



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 007/2024		MOD. 4.01.001	
Processo Administrativo n.º 2024/111902			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, DO ANEXO I - ARQUIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 1.650.577,26 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Não	Sim	Fechado	Menor Preço Global
DATA DE SESSÃO DE ABERTURA:		HORÁRIO:	
Dia: 13/08/2024		09h	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Até o dia 08/08/2024			
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
O Edital e seus anexos estão disponíveis para download tno endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrancia_andamento&item=concorrancia			
Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pela Comissão.			

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - PROPOSTA E HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. DA HABILITAÇÃO
10. VISTORIA
11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA DESPESA
16. DO PAGAMENTO
17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
23. DAS PENALIDADES
24. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES
25. DO REAJUSTE
26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
27. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2024/111902

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL nº 19 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será conduzida por servidor integrante desta Administração, denominado Agente de Contratação, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023**.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF**.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, DO ANEXO I – ARQUIVO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 ANEXO IV – Minuta Contratual; e

1.4.5 ANEXO V – Projeto Básico.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Até às 9h, do dia 13 de agosto de 2024, no endereço Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, para entrega dos Envelopes nº 01,

com a proposta de preços e n. 02, com os documentos de habilitação, além das declarações complementares, onde terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação da empresa melhor classificada, nesta ordem.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação.

3.2 Entenda-se por documento credencial:

3.2.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 Procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir, sendo retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

3.5 A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento da sessão da licitação.

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços na área de construção civil.

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos.

4.5 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.5.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.5.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023;

4.6 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

4.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.9 Não poderão participar desta licitação:

4.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.9.25 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.9.26 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem que segue:

4.9.26.1 Caberá ao gestor estabelecer a ordem de adjudicação que será adotada, com base no artigo 31 da IN 05/2017.

4.10 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Contratação no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL</u>	<u>ENVELOPE nº 2- HABILITAÇÃO</u>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 EMPRESA:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 EMPRESA:

5.2 A Comissão iniciará os trabalhos recebendo, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2.1 Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

5.3 O recebimento do Envelope contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 5.1.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Comissão Permanente de Contratação.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Conforme item 6 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

7.0 DA SESSÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Presidente da Comissão abrirá a sessão pública, recebendo o credenciamento e envelopes referentes às propostas de preços, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Comissão poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo Setor requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto básico serão classificadas em ordem decrescente de valores.

7.4 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez realizada a classificação das empresas, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.4.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada;

7.4.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5 O disposto no item 7.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6 Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

7.7.2 Empresas brasileiras;

7.7.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 Contiver vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 Por meio de divulgação no site do Tribunal de Justiça e DJe será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Tribunal de Justiça e DJe.

8.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias quanto à proposta melhor classificada, proceder-se-á à abertura do envelope com a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

9.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.1.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.2.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, pessoalmente ou em formato digital, via email, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a habilitação da segunda empresa classificada e assim sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda ao presente edital.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a sua regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.15.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de

Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 De acordo com o item 5.3 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

9.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, de acordo com a Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022;

9.18.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.18.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, no balanço referente ao último exercício financeiro:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.18.6 Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices, conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRC, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

9.18.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.18.8 Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 9.18.5 acima.

9.18.9 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

9.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, a Comissão conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.20 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o a Comissão considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.24 A prerrogativa regulamentada no **subitem 9.22** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 9.16**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada à Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 9.15 e 9.16 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.26 Os documentos exigidos no subitem 9.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10. DA VISTORIA

10.1 Em sendo a avaliação prévia do local de execução imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Anexo II deste Edital.

10.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 15h, com o mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, por meio do telefone (82) 4009-3022.

10.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma presencial, no DCA OU enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.10 Os recursos deverão ser realizados de forma presencial, no DCA OU enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

11.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrenzia_andamento&item=concorrenzia

11.17 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio eletrônico (e-mail).

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 1010. 3709 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS; ID. USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA; IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO; DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO;

NATUREZA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU; EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - NÃO DEFINIDA; PROCESSO 2024-111902.

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 1010. 3822 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ID. USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA; IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO; DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO; NATUREZA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU; EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - NÃO DEFINIDA; PROCESSO 2024-111902.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno, observando, para tanto, as disposições do item 13 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

16.2 Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição, serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega, informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3 A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a) NOTA FISCAL-nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor contratual;
- b) FATURA DISCRIMINATIVA-fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO-planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão contratante;
- d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão contratante;
- f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;

- g) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL-folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período da medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS-recolhimentos vinculados à matrícula da obra;
- i) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS-recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem(quando sediada em outro Estado);
- m) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- o) Nota de empenho.

16.4 As certidões de regularidade fiscal e trabalhistas deverão estar vigentes na data do pagamento.

16.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida no subitem 16.3, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

16.6 O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRRT-Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

16.7. Além da documentação indicada no subitem 16.3, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

16.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = $(\frac{6}{100})$ I = 0,00016438
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

16.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

16.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

16.14 O pagamento da 1ª (primeira) medição será condicionado à apresentação d ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

17.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto no item 9 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

19.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

19.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

19.1.1 O Prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviços pela contratada, conforme item 8 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

19.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

19.2.1 Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**

19.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.2.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

19.2.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.2.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.2.8 Deverão ser observadas as demais disposições do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

20.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

20.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.2 Fornecer os serviços objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

20.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja fornecido com defeitos ou imperfeições.

20.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.5 A Contratada não será responsável:

20.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

20.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

20.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 12 do Projeto Básico – Anexo V do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no item 19 deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no item 10 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

23.0 PENALIDADES

23.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

23.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

23.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

23.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

23.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

23.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

23.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

23.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

23.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

23.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

24.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

24.1 A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

24.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

24.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

24.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

24.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

24.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

24.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

25.0 DO REAJUSTE

25.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2 Contudo, as parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

25.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

25.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

26.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

27.0 DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 Conforme item 3 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.
- 28.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 28.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 28.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>).

Maceió, 26 de julho de 2024.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Presidente Comissão de Contratação



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme item 8.1 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Prazo de vigência: Conforme item 8.2 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Prazo de garantia: Conforme item 9 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____.

*Preencher Planilhas conforme especificações previstas no item 6 do Projeto Básico - Anexo V do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atende aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais

prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **QUE** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e

10. **QUE** não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

11. **QUE** obedece aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL.

12. **QUE** autoriza o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente certame e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

13. **QUE** contratará pessoas presas ou egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta a noventa e nove funcionários; 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de noventa e nove funcionários, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da CONCORRÊNCIA nº 007/2024, eu, _____ (nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social da Empresa Licitante) _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

Número do Registro/ Órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do serviço	Contratante

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, DO ANEXO I - ARQUIVO DO FÓRUM DE ARAPIRACA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2024/111902**, celebrado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/2024** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, DO ANEXO I - ARQUIVO DO FÓRUM DE ARAPIRACA/AL/AL., conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 007/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1 O valor total da contratação é de R\$.....(....).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste

segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

2.4 A eventual celebração do contrato após a consolidação da anualidade que autorizaria o reajuste será feita segundo os valores da proposta original, mas não importará em renúncia, pela contratada, ao reajuste calculado sob a forma do subitem anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNJURIS, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 1010. 3709 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS; ID. USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA; IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO; DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO; NATUREZA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU; EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - NÃO DEFINIDA; PROCESSO 2024-111902.

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 1010. 3822 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; ID. USO: 0 - NÃO DESTINADO À CONTRAPARTIDA; IDENTIFICADOR EXERCÍCIO FONTE: 2 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; FONTE: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS; TIPO DE DETALHAMENTO DE FONTE: 0 - SEM DETALHAMENTO; DETALHAMENTO DE FONTE 000000 - SEM DETALHAMENTO; NATUREZA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; REGIÃO PLANEJAMENTO: 210 - TODO ESTADO; PLANO ORÇAMENTÁRIO: 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU; EMENDA PARLAMENTAR: E0000 - NÃO DEFINIDA; PROCESSO 2024-111902.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

4.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias;

b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

4.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

4.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

4.5. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle intento.

4.6. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do atesto da medição pela fiscalização do TJAL.

4.7. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

a) Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;

b) Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;

c) Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;

d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;

e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;

f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;

g) Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;

h) Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;

i) Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;

j) Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;

k) Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;

- l) Certidão de regularidade com a fazenda estadual de alagoas;
- m) Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n) Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p) Nota de empenho;

4.8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

4.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconpanhas da documentação requerida, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

4.10. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

4.11. Além da documentação indicada, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

4.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=TX \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.14. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

4.15. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

4.16. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.17. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

17.1 Da Garantia da Contratação:

17.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Da Garantia dos Serviços:

17.2.1 Os serviços objeto da presente contratação terão garantia conforme previsto no item 9 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

6.2. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

- b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.
 - c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
 - d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.
 - e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.
- 6.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 6.4 Deverá ser observado o disposto no item 19 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 7.3 Apresentar à época da assinatura do contrato os seguintes documentos comprobatórios de regularidade: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF-, da Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito – CND -, do Instituto Nacional do Seguro Social; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, da Secretaria da Receita Federal, ou ainda, que tenha sua situação regular junto ao SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores.
- 7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da administração do Poder Judiciário;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração de cada unidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;
- 7.6 Realizar a entrega do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Projeto Básico, observando-se fielmente os prazos fixados neste Projeto.
- 7.7 Prestar os serviços com a segurança e eficácia necessárias, observando as exigências técnicas contidas neste Termo.

7.8 A contratada arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento das Ordens de Serviços, inclusive o transporte dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço.

7.9 Fornecer toda e qualquer ferramenta necessária ao bom desempenho do serviço.

7.10 Responsabilizar-se pelo controle dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços.

7.11 Não será permitido subcontratar, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação.

7.12 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias.

7.13 Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também para execução dos serviços.

7.14 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.15 A contratada corrigirá às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.16 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratante.

7.17 Os funcionários da Contratada só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação. O não cumprimento deste item constitui infração, podendo ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente.

7.18 Garantir que somente funcionários treinados e qualificados estarão envolvidos com a prestação dos serviços.

7.19 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

7.20 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico.

7.21 Cumprir fielmente as condições contidas no edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11 do Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 12 do Projeto Básico – Anexo V do Edital, a:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Projeto Básico – Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

12.1.1 O prazo para conclusão dos serviços será de até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

12.1.2 A prorrogação de que trata o item 12.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2 Contudo, as parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada **não poderá subempreitar, no seu todo**, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

14.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

14.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V

PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DIRETORIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro CEP. 57020-919, Maceió-AL
Fone:(82) 4009.3022

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1 - OBJETO:

1.1- O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma empresa para a **CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO ANEXO I - ARQUIVO DO FÓRUM DE ARAPIRACA.**

2 - JUSTIFICATIVA:

Foi encaminhada à Presidência do TJAL ofício nº 89-69/2024, pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental- CPAD, instituída por meio da Portaria nº 1003 de 13 de abril de 2023, no qual explana a necessidade de construção de um Arquivo para a Comarca de Arapiraca, tendo em vista que nela não há espaço destinado para tal fim. Segundo o ofício, esta Comarca é “segunda maior comarca alagoana, contando com 10 (dez) unidades jurisdicionais instituídas (1ª Vara da Comarca de Arapiraca - Infância, Juventude e Família; 2ª Vara Cível Residual; 3ª Vara Cível Residual; 4ª Vara Cível Fazenda Pública; 5ª Vara Criminal; 6ª Vara Cível Residual; 7ª Vara de Família e Sucessões; 8ª Vara Criminal; 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções; 10ª Vara Família), contando atualmente com 33.476 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e seis) processos em tramitação. No mais, o acervo de processos físicos baixados e arquivados excede a 53.000 (cinquenta e três) mil feitos, que necessitam de custódia adequada.”

Também que deve ser considerado o “caráter histórico da comarca, instituída por meio da Lei nº 1.473, de 17 de setembro de 1.949; o que reflete a existência de inúmeros processos de guarda permanente dada sua importância para preservação da memória do Poder Judiciário Alagoano. “, e que existe grande dificuldade de transporte e guarda nas instalações da Comarca de Maceió, onde existe um arquivo central, que já está com sua capacidade de armazenamento comprometida.

Em sequência foi despachado pelo Exmo Sr Dr Presidente, Des. Fernando Tourinho, a autorização de inclusão da obra solicitada nas reformas em andamento. Acontece que devido o valor orçado, não é possível a inclusão, sendo necessário processo próprio em licitação específica para essa construção.

Sendo assim, considerando que a construção é necessária visto que o atual prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Arapiraca – AL não dispõe de infraestrutura compatível com a necessidade no desenvolvimento das atividades jurisdicionais desta Comarca, dificultando o trabalho dos servidores e o acesso aos processos, em caso de pedido de desarquivamento, que será dificultado, causando entraves ao acesso aos autos pelos jurisdicionados, sendo necessária a regionalização desses arquivos.

Os equipamentos que farão parte da contratação pretendida fazem parte da infraestrutura do prédio, essenciais ao seu funcionamento conforme previsto no Art. 12 Parágrafo Único da Resolução nº 114/2010 CNJ.

Vale destacar que a obra visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional, disponibilizando instalações físicas adequadas que proporcione um bom desempenho da unidade judiciária a partir do levantamento das suas necessidades e dos objetivos estratégicos deste Tribunal.

Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços, pois a Instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

Trata-se de serviços de engenharia de baixa complexidade técnica (a exemplo, execução de estruturas, levante de alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas prediais, assentamento de portas e esquadrias, pinturas, entre outros), de projetos arquitetônicos dentro do padrão do Tribunal de Justiça de Alagoas.

A construtora deverá apresentar previamente o planejamento de execução para aprovação da Fiscalização do TJAL.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A estratégia da contratação adotada através de CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA.

Vale destacar que a obra não está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC 2024) desta Corte, mas é necessária já que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional, disponibilizando instalações físicas adequadas que proporcione um bom desempenho das unidades judiciárias a partir do levantamento das suas necessidades e dos objetivos estratégicos deste Tribunal. Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços, pois a Instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Construção do ANEXO I - Arquivo do Fórum de Arapiraca, inclusive fornecimento de equipamentos, com a execução das obras, inclusive fornecimento de equipamentos, conforme os seguintes projetos já elaborados e anexados a este projeto básico:

- 3.1.1- Projeto arquitetônico;
- 3.1.2- Projeto estrutural;
- 3.1.3- Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- 3.1.4- Projeto luminotécnico;
- 3.1.5- Projeto de cabeamento estruturado;
- 3.1.6- Projeto de climatização;
- 3.1.7- Projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico;
- 3.1.8- Projeto de SPDA;
- 3.1.9- Projeto hidrossanitário;

3.2- A execução das obras projetadas, os equipamentos e os materiais utilizados na construção deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJAL.

3.2.1- A aquisição dos equipamentos deverá ser precedida de aprovação da fiscalização do TJAL, inclusive considerando como referência equipamentos já utilizados no TJAL.

3.2.2- Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos e com assistência técnica local.

3.3- Compõem a documentação que integram o orçamento-base e o procedimento licitatório:

a) Composição do custo unitário detalhado dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;

b) ART's/RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento-base;

c) Declaração do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas.

3.4- Será obrigatório à empresa vencedora manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1- O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

4.2- A Execução será indireta

4.3- É um serviço comum de engenharia

5 - HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.;

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo(s) Conselho(s) de origem, compatível com o objeto contratual.

a.1) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de execução fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, em tipo e complexidade de construção semelhante ou superior ao objeto deste projeto básico, em área de obra única com no mínimo 500m² de área construída, com descrição dos serviços executados, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados:

- Construções Prediais - (Eng. Civil ou Arquiteto)
- Instalações elétricas de baixa tensão;(Eng. Civil, Eng. Eletricista ou Arquiteto)
- Instalações hidrossanitárias; (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto)
- Instalações de combate a incêndio e pânico. (Eng. Civil, Eng. Segurança do Trabalho ou Arquiteto)

Observação: Os atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da certidão de acervo técnico (CAT) dos profissionais, bem como das respectivas ART's ou RRT's que geraram as CAT's emitidas pelo CREA ou CAU nos casos em que a CAT não for eletrônica. Devem estar em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fiquem comprovadas as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços técnicos.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que a Administração analisará pormenorizadamente os serviços especificados nas ART's e RRT's de modo que se tenha condições de aferir a responsabilidade inerente a cada profissional e sua competência no referido serviço.

b.1) Os atestados devem deixar claro o nome do profissional responsável pelo serviço descrito, com a atividade que ficou sob sua responsabilidade, e acompanhar a respectiva ART/RRT para esclarecer eventuais dúvidas.

b.2) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) Apresentar declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum.

c.1) É facultado às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

c.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

c.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto a Diretoria Adjunta de Infraestrutura, Obras e Serviços, por meio do telefone (82)4009-3022.

c.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum, **tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.**

c.3) Quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução da parte civil sendo um engenheiro civil ou arquiteto, e um pela execução da parte de instalações elétricas um engenheiro eletricista ou engenheiro com habilitação nesse tipo de atividade liberada/registrada pelo CREA , ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente. Os profissionais indicados, obrigatoriamente, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações, conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Concorrência nº 0**/20**, eu,___(nome do profissional, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa___(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo minha experiência:

Profissão	Nº do registro/órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do Serviço	Contratante

Maceió/AL,___de___de 20__.

Profissional
(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
b) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório, de acordo com a Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022.;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021);
d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo dos índices, conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado no CRC, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

g) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

5.4.2.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições da alínea 'e' do item 8.4.2.

5.4.2.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

a) Valor global em formato numérico e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em moeda nacional, sempre com dois dígitos decimais, utilizando, opcionalmente, como separador de milhar o ponto (.) , e para separador das casas decimais, obrigatoriamente, a vírgula (,).

b) Planilha de preço de todos itens, com valores em formato numérico, em moeda nacional, sempre com dois dígitos decimais;

c) Composição dos encargos sociais.

d) Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte tabela e fórmula, aplicando-se BDI diferenciado para parcela de obras de construção de edifício e para mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme planilha orçamentária.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Nº do Processo:
Proponente:
Empreendimento: Objeto

Tipo:
PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 20,34% a 25,00%

Tipo:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 11,10% a 16,80%

COMPOSIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,00
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
ISS***				0,00
TOTAL*				0,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,00
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,00
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
TOTAL*				0,00

Observações:

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1) Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

2) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2.1) De modo a verificar a compatibilidade entre a alíquota do ISS indicada na composição do BDI e a legislação municipal, a empresa deverá declarar expressamente, e por escrito, se fará o cálculo do imposto sobre todo o valor da nota fiscal ou somente sobre a parcela de serviços, respeitando os critérios de apresentação definidos em lei, quando for o caso.

6.2 Poderá a Comissão, caso entenda necessário, solicitar à licitante ofertante do menor preço global, que apresente, em prazo a ser informado na respectiva sessão, planilha de composição dos preços unitários ofertados, discriminando e detalhando de forma aberta na proposta de preços, para verificação de exatidão da proposta e melhor entendimento da Administração, além da solicitação para realização de eventuais ajustes que não alterem o percentual total do BDI adotado e nem o valor da proposta, sob pena de desclassificação.

6.3 Serão considerados inexequíveis os preços que se enquadrem como descrito na Lei 14.133/21.

6.4 Conforme Lei nº 14.133/21, as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, ainda que no ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, salvo as exceções legais, serão desclassificadas.

6.5 Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles constantes do orçamento de referência, desde que estes, assim como o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência;

6.6 O contratado deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, os quais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, o percentual previsto na lei nº 14.133/21.

6.7 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.8 A empresa que apresentar BDI formado com impostos diferenciados, deverá anexar à proposta todos extratos, cálculos e documentações do enquadramento apresentado, para análise, sob pena de desclassificação.

6.9 Apresentar os cronogramas físico-financeiro que demonstrem, ao final de cada coluna, a soma dos serviços com materiais, e outra dos equipamentos, por período mensal, ou seja, o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato. Este deverá refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do FUNJURIS.

6.10 Nos pedidos de aditivo formulados pela empresa para ajustes de subestimativas ou superestimativas da planilha orçamentária, serão considerados os critérios estabelecidos no Acórdão 1977/201 Plenário, do Tribunal de Contas da União;

7 – JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global.

7.2 No caso de empate, entre quaisquer propostas, se couber, serão consideradas as regras de desempate constantes na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Empresas que possuam contratos com o TJAL e que em seu escopo possam a vir fiscalizar serviços administrados pelo Órgão, não poderão participar do certame.

8 - PRAZOS DO CONTRATO:

8.1- O prazo para realização da obra será de até **04 (quatro) meses, ou seja, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Diretoria Adjunta de Infraestrutura, Obras e Serviços – DINFRA.

8.2- O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da obra.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades em consonância com a Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a obra não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/21 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem **a gestão do contrato**, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

10.7. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem **a fiscalização do contrato**, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

11.2- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

11.3- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

11.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

11.5- Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

11.6- Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

11.7- Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

11.8- Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;

11.9- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

11.10- Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

11.11- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

11.12- Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

11.13- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

11.13.1- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Eletricista, no mínimo por meio período, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

11.14- Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, bem como, uma lista de funcionários com nome, CPF e anotações de presença diárias em duas vias, entregando uma ao fiscal do contrato e mantendo outra no canteiro de obras.

11.15- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

11.16- Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

11.17- Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

11.18- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

11.19- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

11.20- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

11.21- Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços assim como o memorial descritivo de especificações de materiais que fazem parte do projeto executivo de arquitetura, e compõem o Caderno de Instruções Construtivas, os quais servirão de parâmetros complementares a serem seguidos para a elaboração do orçamento, os quais farão parte do anexo deste edital;

11.22- Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

11.23- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

11.24- Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

11.25- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no “Diário de Ocorrências” ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

11.26- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

11.27- Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

11.28- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

a)Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

b)Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

c)Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

d)Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, não será objeto de aditivo;

e)Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

11.29- Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

11.30- Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/21.

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação(3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

11.31- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (Energia e Água/Esgoto), providências para o fornecimento provisório de energia elétrica e de água/esgoto, as quais ficaram às suas expensas.

11.32- Obriga-se a licitante vencedora entregar DINFRA/TJAL, o Manual do Usuário e o “as built” que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

11.33- Em relação ao sistema de refrigeração, serão utilizados aparelhos tipo split, e sua instalação deverá ser executada por empresa específica do ramo, de responsabilidade da própria contratada.

11.34- A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

11.35- A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, e às suas expensas:

- a) Certidão de quitação da construtora junto à Prefeitura Municipal
- b) Plano de destinação de resíduos sólidos da obra
- c) Alvará de Construção

11.36- A Contratada deverá apresentar, ao final das atividades, e às suas expensas o HABITE-SE da unidade construída.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

12.2- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

12.3- Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;

12.4- Verificar as obrigações fiscais;

12.5- Conferir as obrigações financeiras;

12.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

12.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais;

12.8- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

12.9- Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

12.10- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle intento.

13.2. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;
- b)** Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c)** Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;
- d)** Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e)** Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;
- f)** Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g)** Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;
- h)** Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;
- i)** Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j)** Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;
- k)** Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- l)** Certidão de regularidade com a fazenda estadual de alagoas;
- m)** Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n)** Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o)** Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p)** Nota de empenho;

13.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

13.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhas da documentação requerida no subitem 13.1, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

13.6. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

13.7. Além da documentação indicada no subitem 13.1, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

13.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

13.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas e respectivos procedimentos a serem aplicados aos licitantes e contratada que venham a incorrer infrações seguirão o disposto no Capítulo XII – Das Sanções Administrativas do Ato Normativo nº 19/2023 do TJAL e suas alterações, assim como sujeitas aos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela DINFRA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1%(um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.

e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.

15.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

15.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

16 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.

16.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice INCC acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

17 - GENERALIDADES:

17.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

17.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

17.3- O contrato poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, 29 de Junho de 2024

JOSE
RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:
87741

Assinado de forma
digital por JOSE
RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2024.06.29
12:04:47 -03'00'



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO EXECUTIVO DO ANEXO GALPÃO DO FORÚM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PRANCHAS:

01/07 - PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA

02/07 - PLANTA BAIXA DE COTAS E ESQUADRIAS

03/07 - PLANTA BAIXA DE LAYOUT

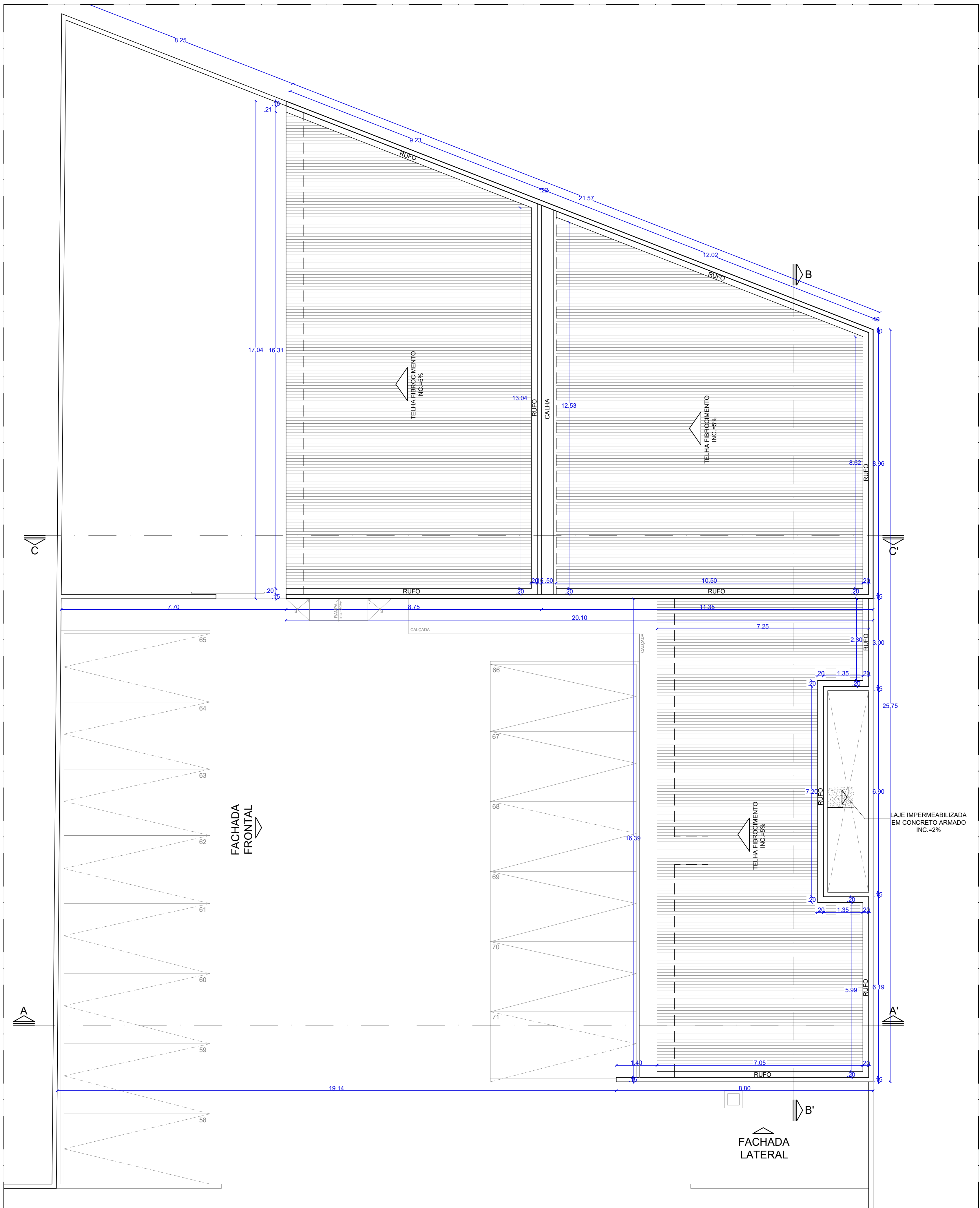
04/07 - PLANTA BAIXA DE PAGINAÇÃO DE PISO

05/07 - PLANTA DE FORRO LUMINOTÉCNICO

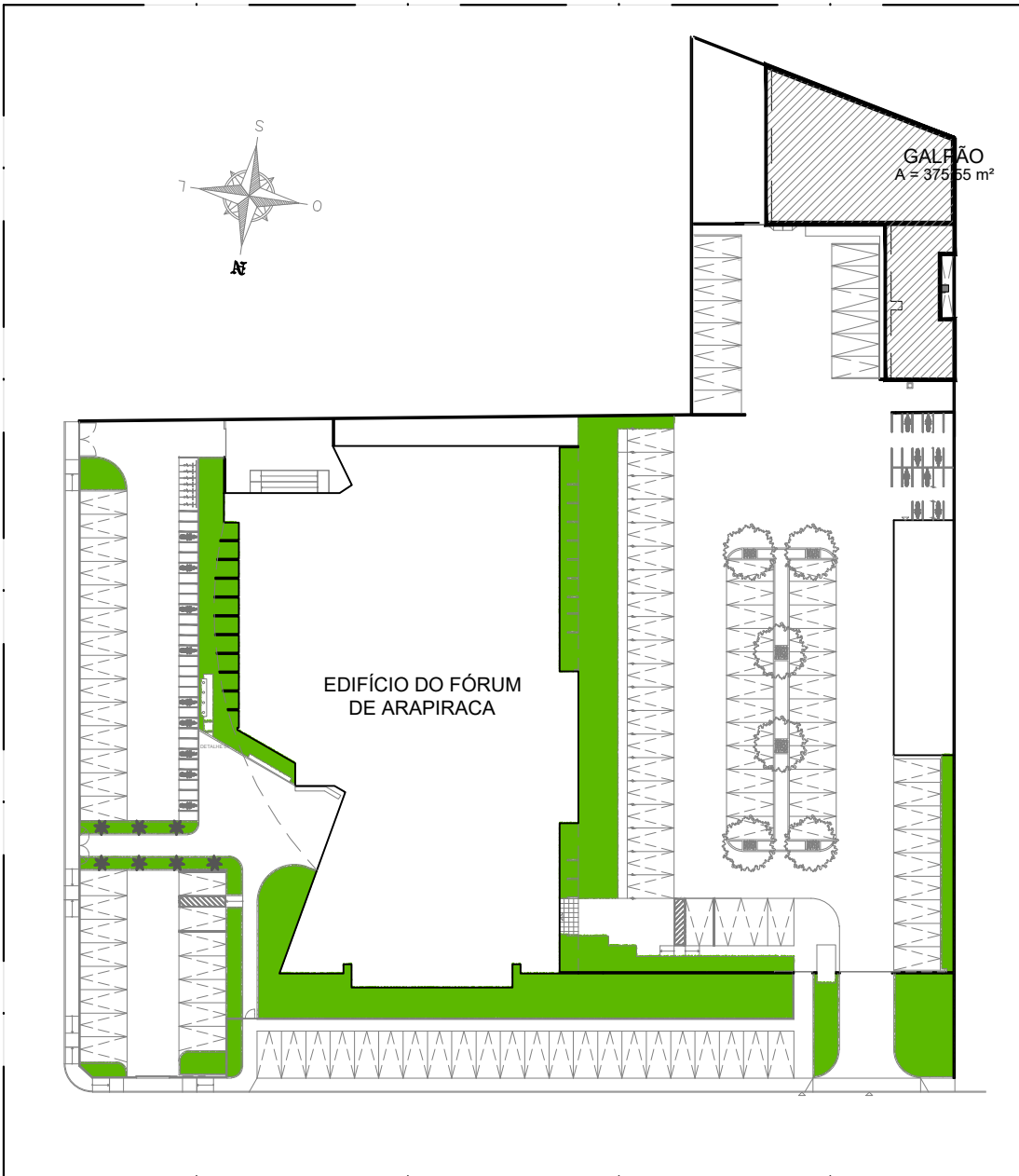
06/07 - CORTES E FACHADAS

07/07 - DETALHAMENTOS DE ÁREAS MOLHADAS





PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA
ESCALA: 1/75



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/750



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO:

APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
PLANTAS DE SITUAÇÃO; PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO

ÁREA COBERTA

ÁREA PAVIMENTAÇÃO

ÁREA CONSTRUÍDA

ÁREA VERDE

ÁREA SOLO PERMEÁVEL

DATA

JAN. / 2024

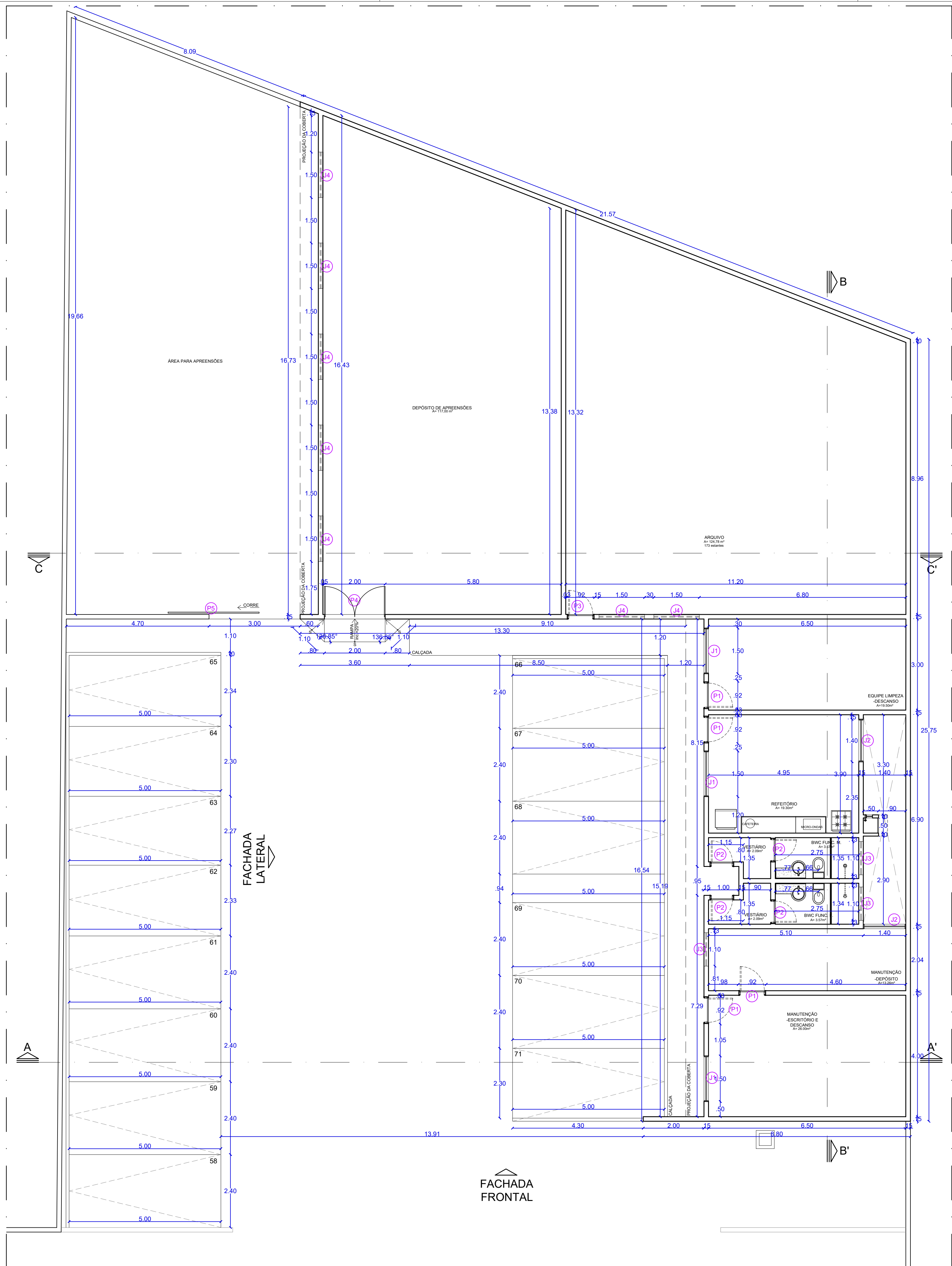
ESCALA:

Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

OBS.: Conferir cotas no local

01 / 07



ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS				
ESQUADRIA	DIMENSÕES	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT.
(P1)	0.90 x 2.10m	Porta em alumínio anodizado na cor bronze com vidro 4mm transparente incolor.	Giro 90°	04 UNID.
(P2)	0.80 x 2.10m	Porta com caixa e alizar em madeira de lei pintada na cor Cinza Tostado, da Coral (marca de ref.) Uma folha em madeira lisa revestida com laminado plástico cor L120 Branco, da Formica (marca de ref.)	Giro 90°	04 UNID.
(P3)	0.90 x 2.10m	Porta em ferro em tubo e chapa galvanizada, aparelhada na cor branco gelo.	Giro 90°	01 UNID.
(P4)	2.00 x 2.10m	Porta em ferro em tubo e chapa galvanizada, aparelhada na cor branco gelo, sendo duas (02) folhas de giro 90°.	Giro 90°	01 UNID.
(P5)	3.00 x 2.10m	Portão automático em alumínio tipo Búzios na cor bronze.	De correr	01 UNID.
(J1)	1.50 x 1.15m 1.00m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor, sendo duas (02) folhas de correr.	De correr	03 UNID.
(J2)	1.40 x 1.15m 0.60m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor, sendo duas (02) folhas de correr.	De correr	02 UNID.
(J3)	1.10 x 0.50m 2.10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor, sendo duas (02) folhas de correr.	De correr	03 UNID.
(J4)	1.50 x 0.60m 2.10m	Janela em alumínio anodizado na cor preta com vidro 4mm transparente incolor, sendo duas (02) folhas de correr.	De correr	07 UNID.



DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO: APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
PLANTA BAIXA DE COTAS E ESQUADRIAS

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA COBERTA	
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA VERDE	
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	

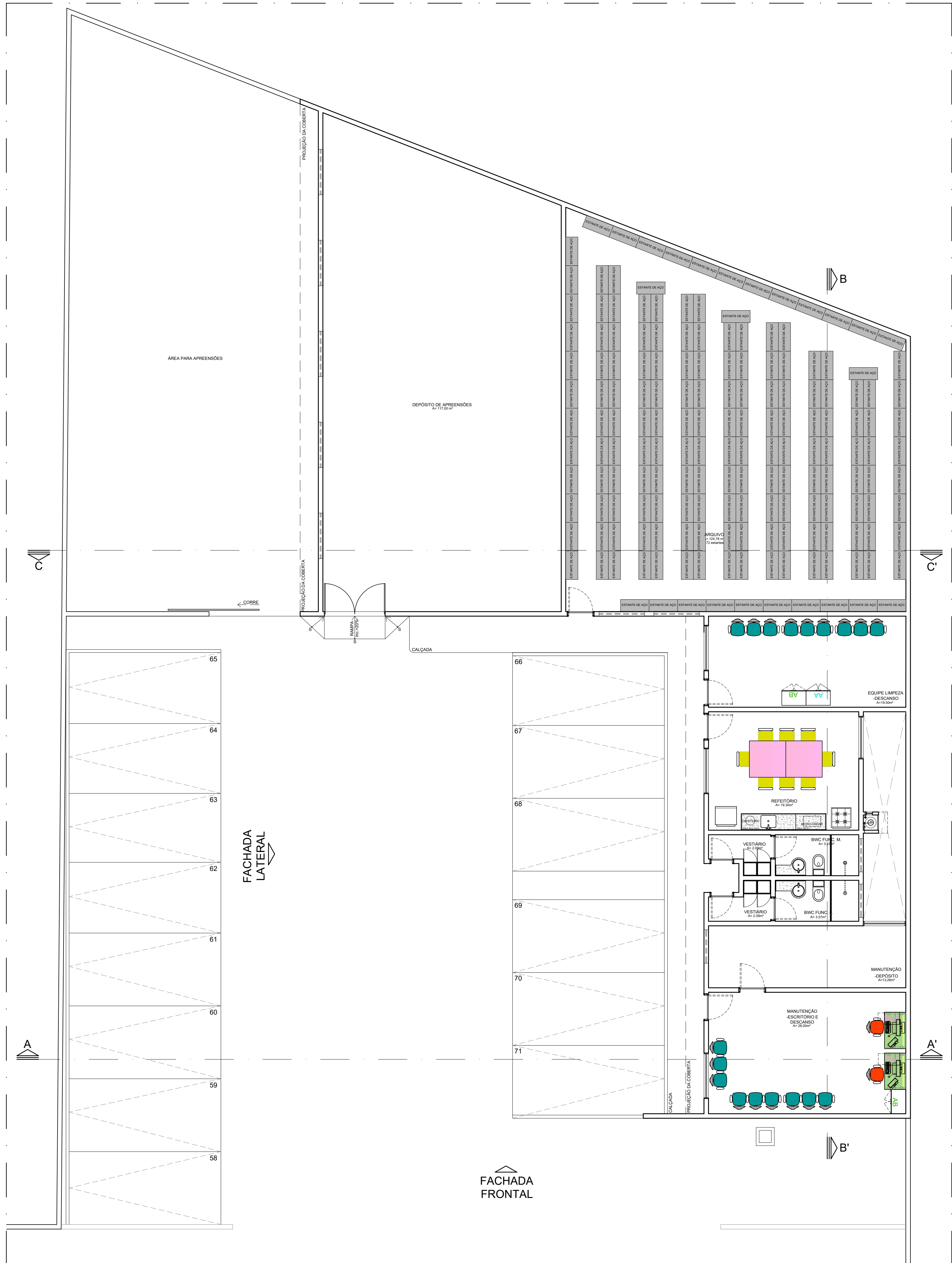
DATA
JAN. / 2024

ESCALA:
Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

OBS.: Conferir cotas no local

02 / 07



PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESCALA:.....1/75

ITEM	QUANT.
ALBERFLEX ARMÁRIO ALTO	1
ALBERFLEX ARMÁRIO BAIXO	2
ALBERFLEX GAVETEIRO FIXO 2 GAV	2
ARMÁRIO ALTO - ESCANINHO	4
COMPUTADOR 2 MONITORES	2
ESTANTE AÇO	173
LONGARINA 3 LUGARES	6
MESA REUNIÃO COMPONÍVEL 120X120	2
MESA RETA DE 1,20 M	2
POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA	2



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO:

APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
PLANTA BAIXA DE LAYOUT

QUADRO DE ÁREAS:	
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA COBERTA	
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA VERDE	
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	

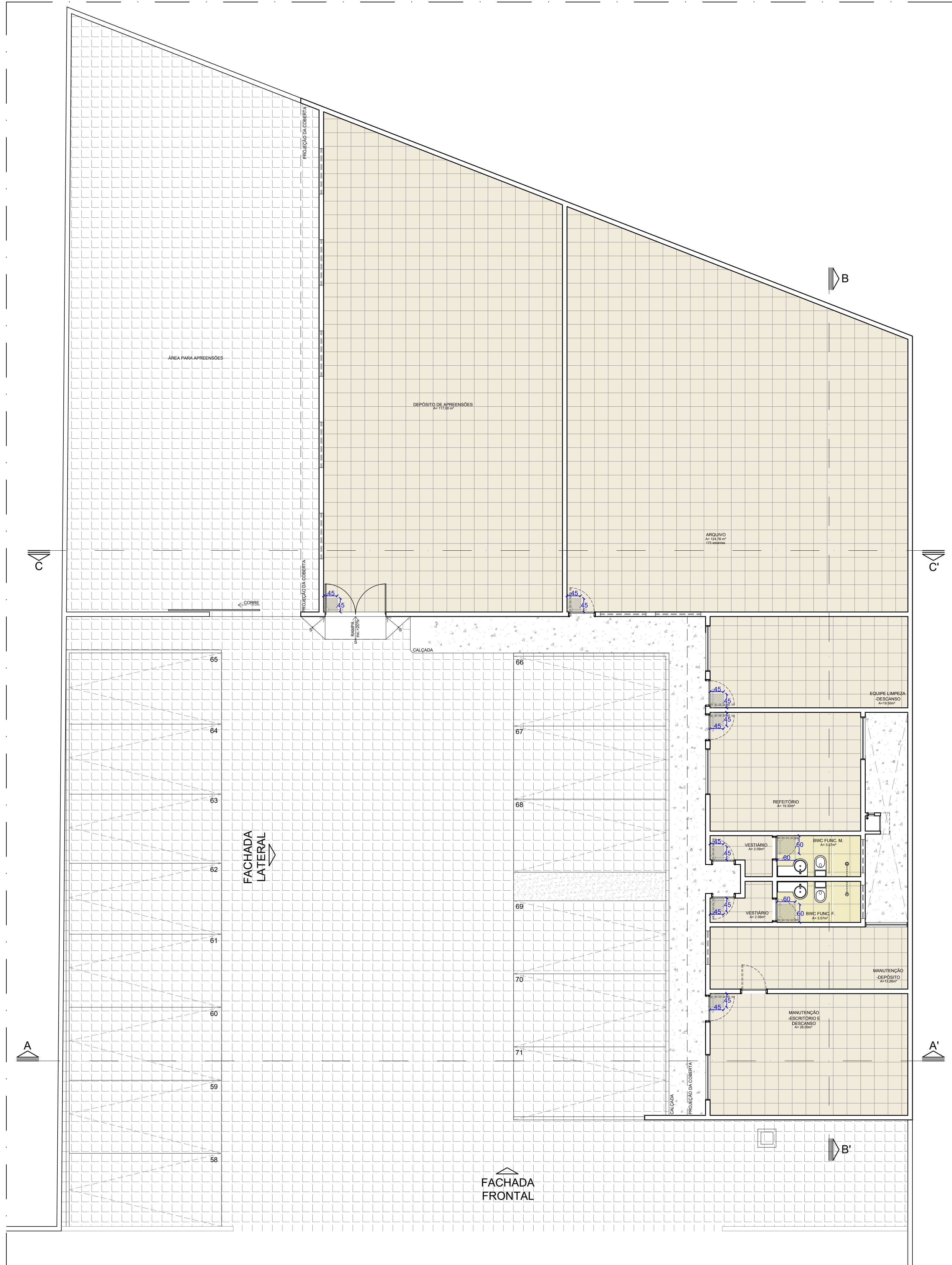
DATA
JAN. / 2024

ESCALA:
Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

OBS.: Conferir cotas no local

03 / 07



LEGENDA DE PISO		
DESENHO	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
	Piso linha cargoplus 45 x 45 cm, cor branca, marca de referência eliane ou similar.	324,02 m²
	Porcelanato 60x60cm, linha e cor bianco plus, acabamento natural, da marca de referência eliane.	7,14 m²
	Piso cimentício	40,06 m²
	Piso paralelepípedo	564,84 m²
	Grama esmeralda	4,70 m²
	Início da paginação (peça inicial do piso)	----



DCEA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO: APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA COBERTA	
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA VERDE	
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	

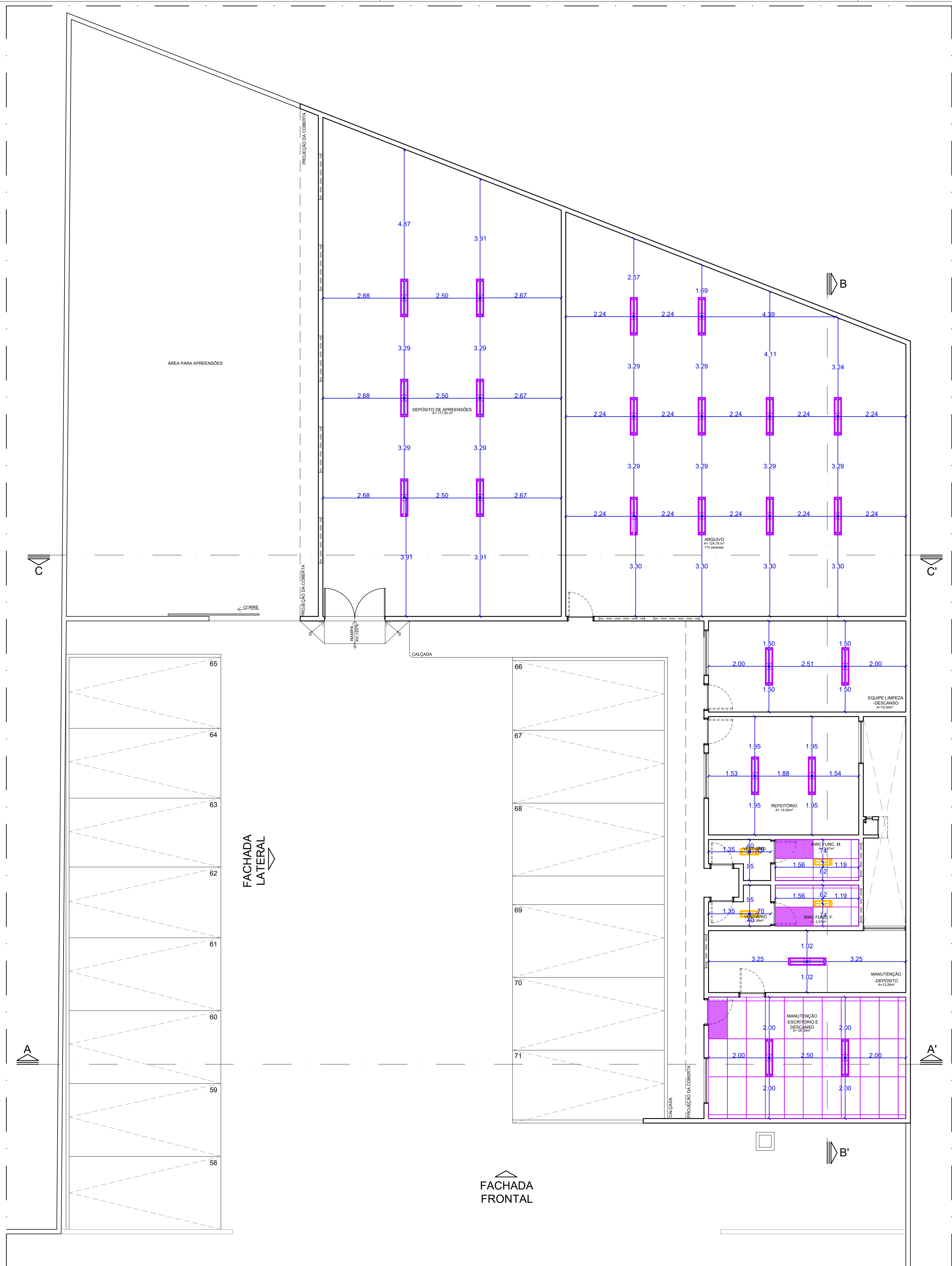
DATA
JAN. / 2024

ESCALA:
Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

OBS.: Conferir cotas no local

04 / 07



LEGENDA DE LUMINOTÉCNICO		
DESENHO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	Luminária retangular de embutir (1.20m), com corpo, refletor facetado e aletas planas em chapa de aço fosfatizada e pintada eletricamente na cor branca, para 2 lâmpadas led tube de 18w, completa, da marca de referência philips ou similar.	23 UNID.
	Luminária retangular de embutir (0.60m), com corpo, refletor facetado e aletas planas em chapa de aço fosfatizada e pintada eletricamente na cor branca, para 2 lâmpadas led tube de 9w, completa, da marca de referência philips ou similar.	04 UNID.

LEGENDA DE FORRO		
DESENHO	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
	Forro modular com placas em pvc, de dimensões 1250 x 625 mm, na cor branca estrutura em perfil "t", na cor branca.	33,14 m²
	Início da paginação (peça inicial do forro)	----



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELLOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO:

APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
PLANTA DE FORRO E LUMINOTÉCNICO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA COBERTA	
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA VERDE	
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	

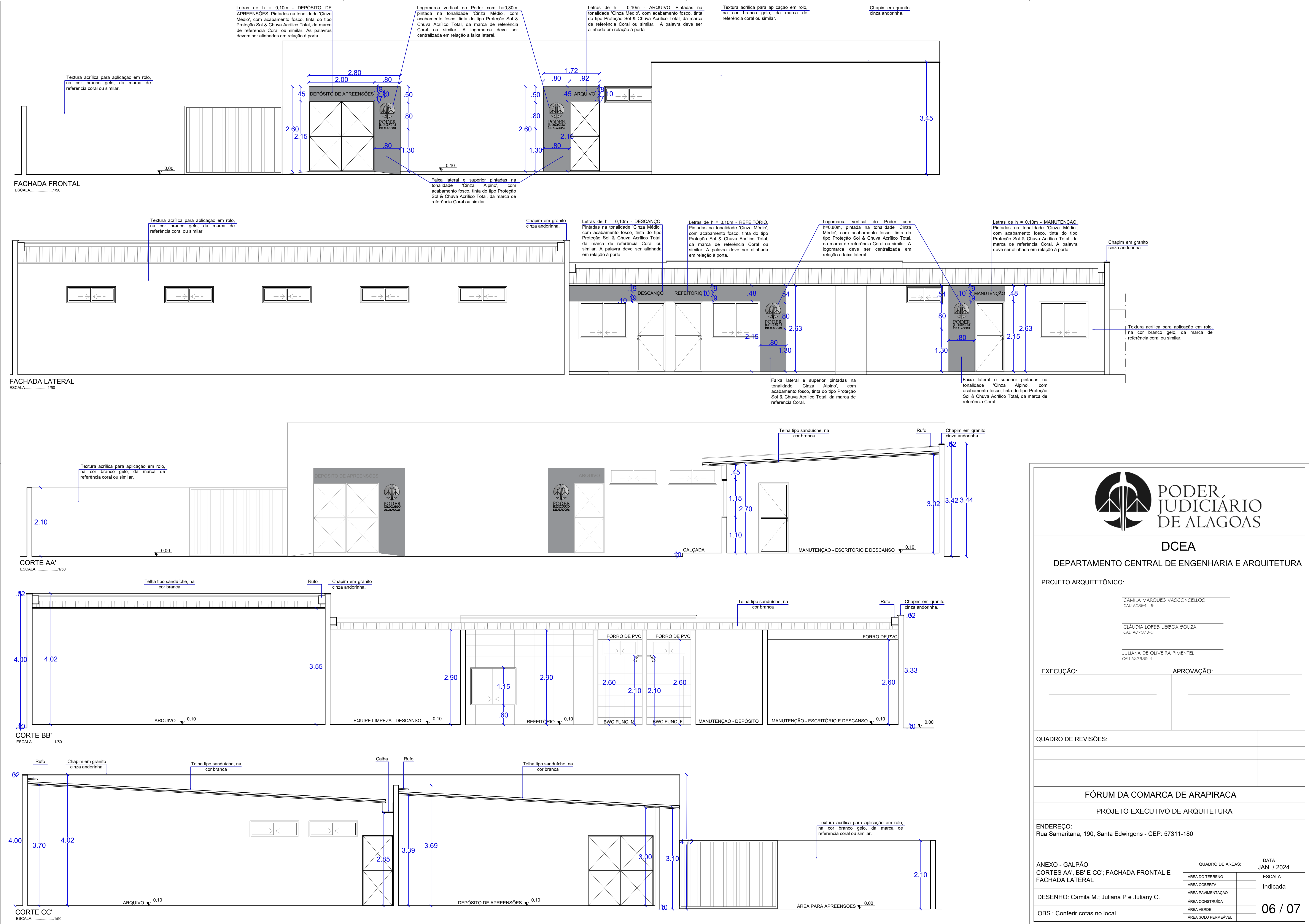
DATA
JAN. / 2024

ESCALA:
Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

OBS.: Conferir cotas no local

05 / 07



DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A57073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO: APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

ANEXO - GALPÃO
CORTES AA', BB' E CC'; FACHADA FRONTAL E
FACHADA LATERAL

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA COBERTA	
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA VERDE	
ÁREA SOLO PERMEÁVEL	

DATA
JAN. / 2024

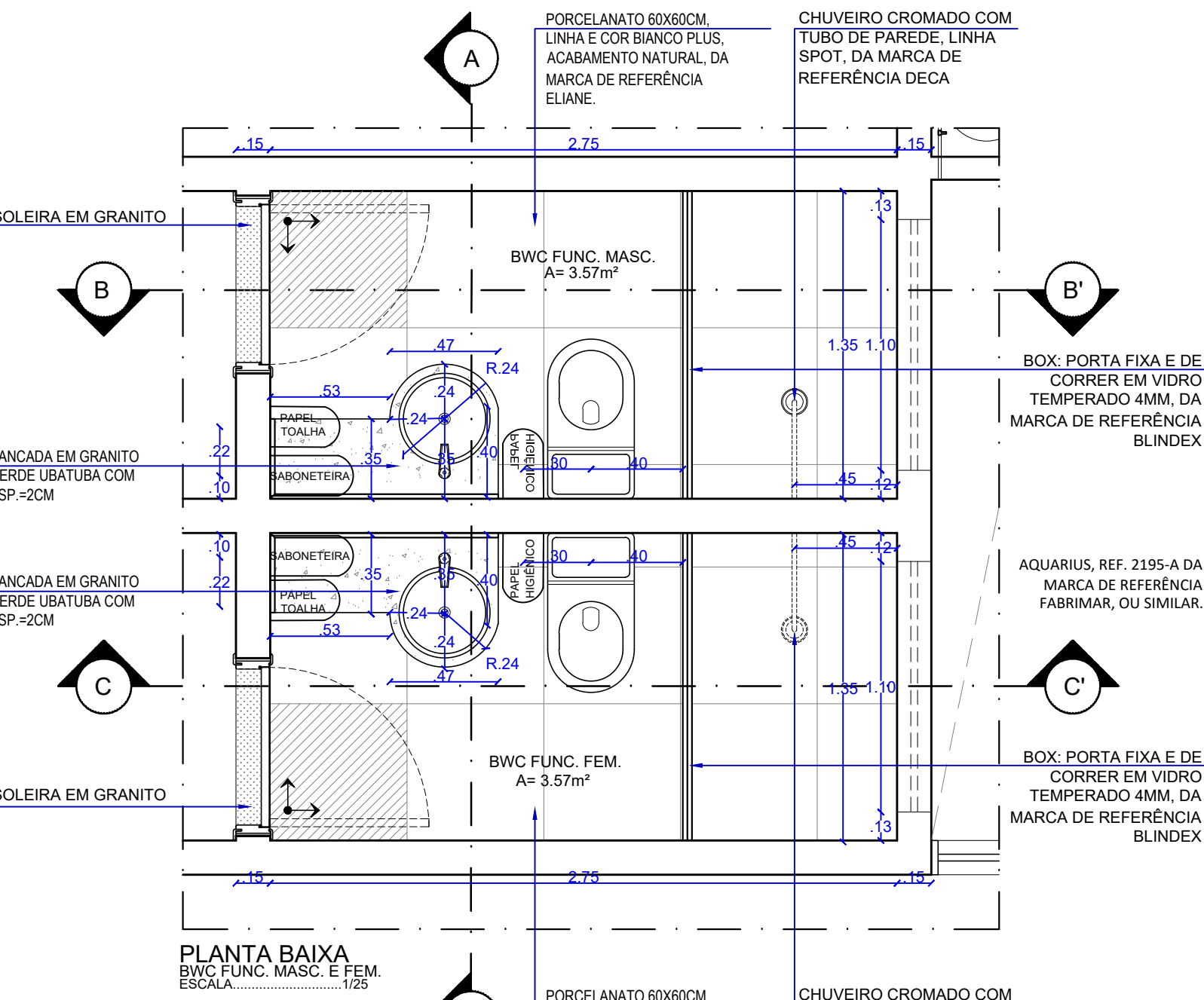
ESCALA:
Indicada

DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.

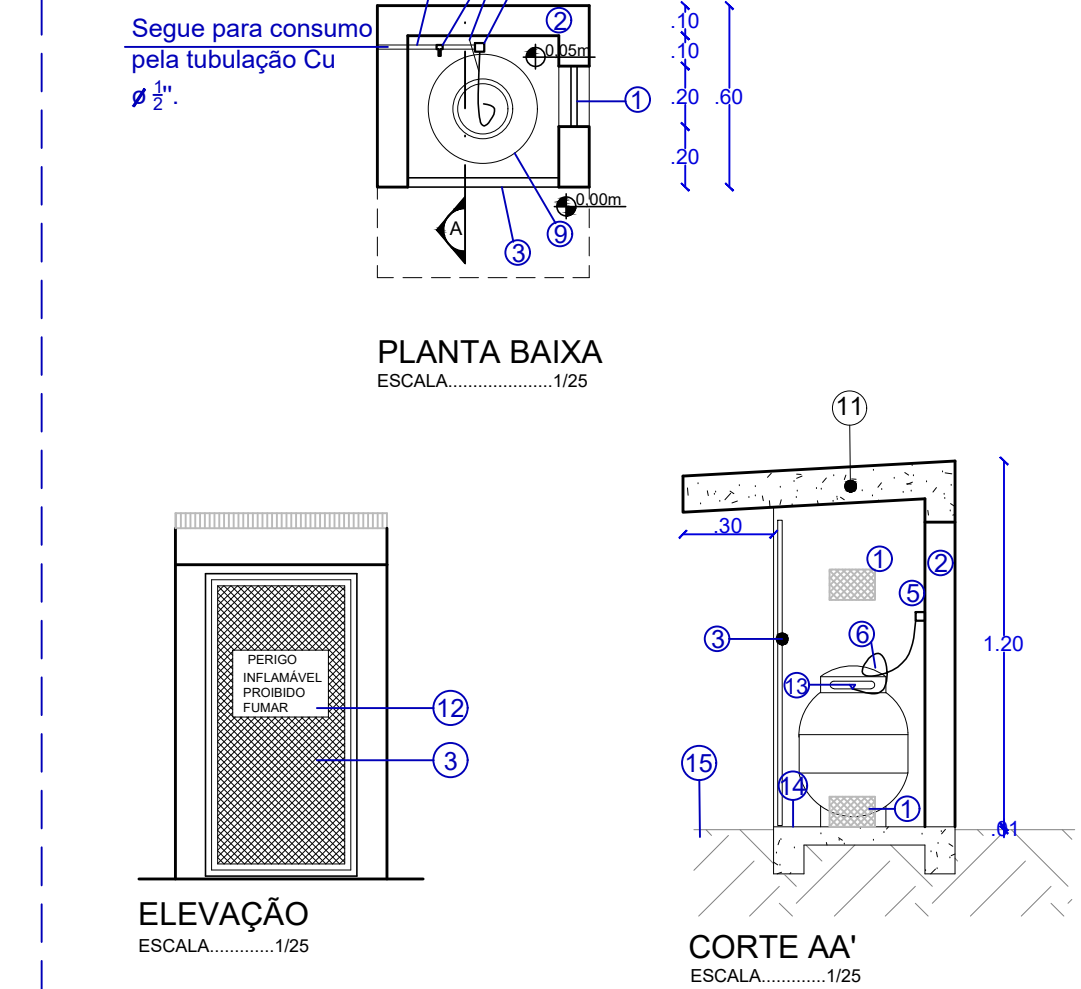
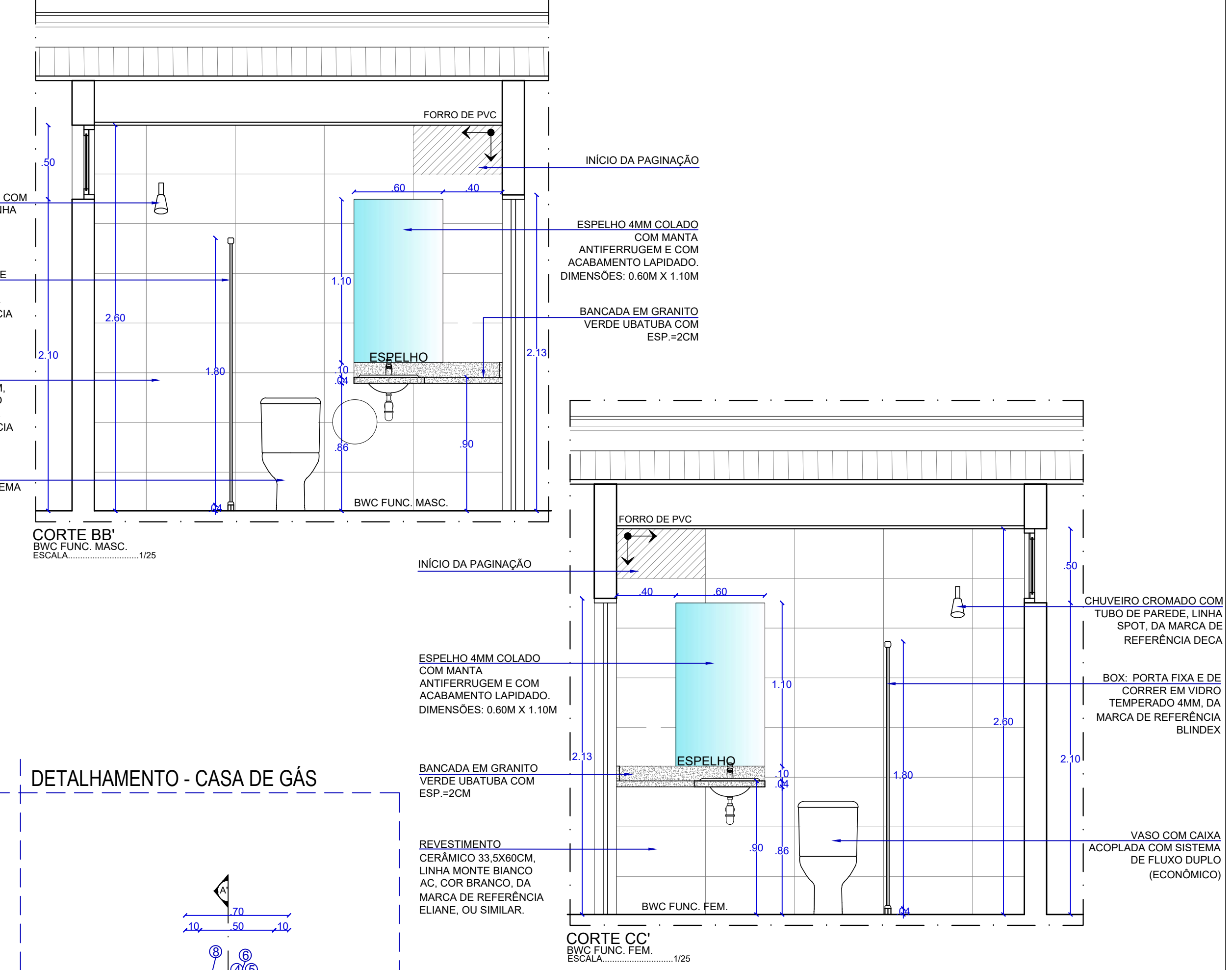
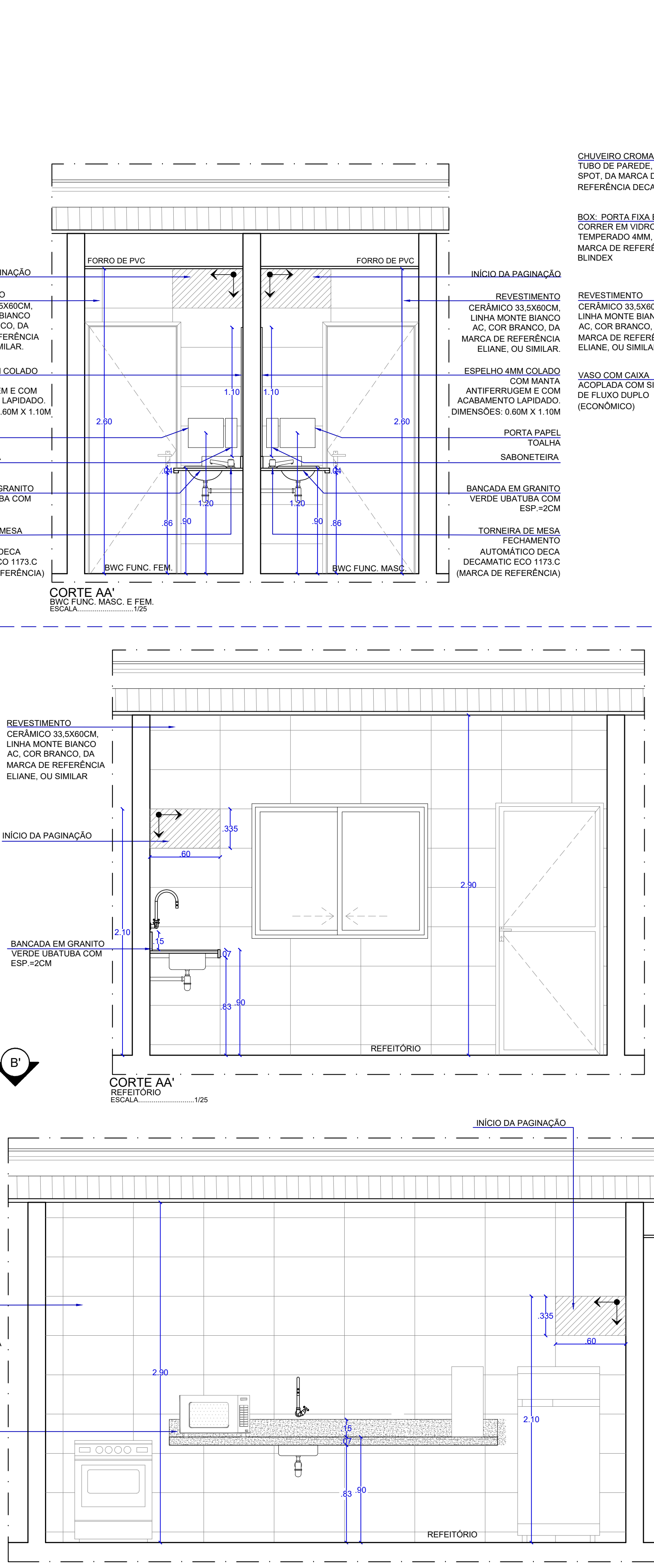
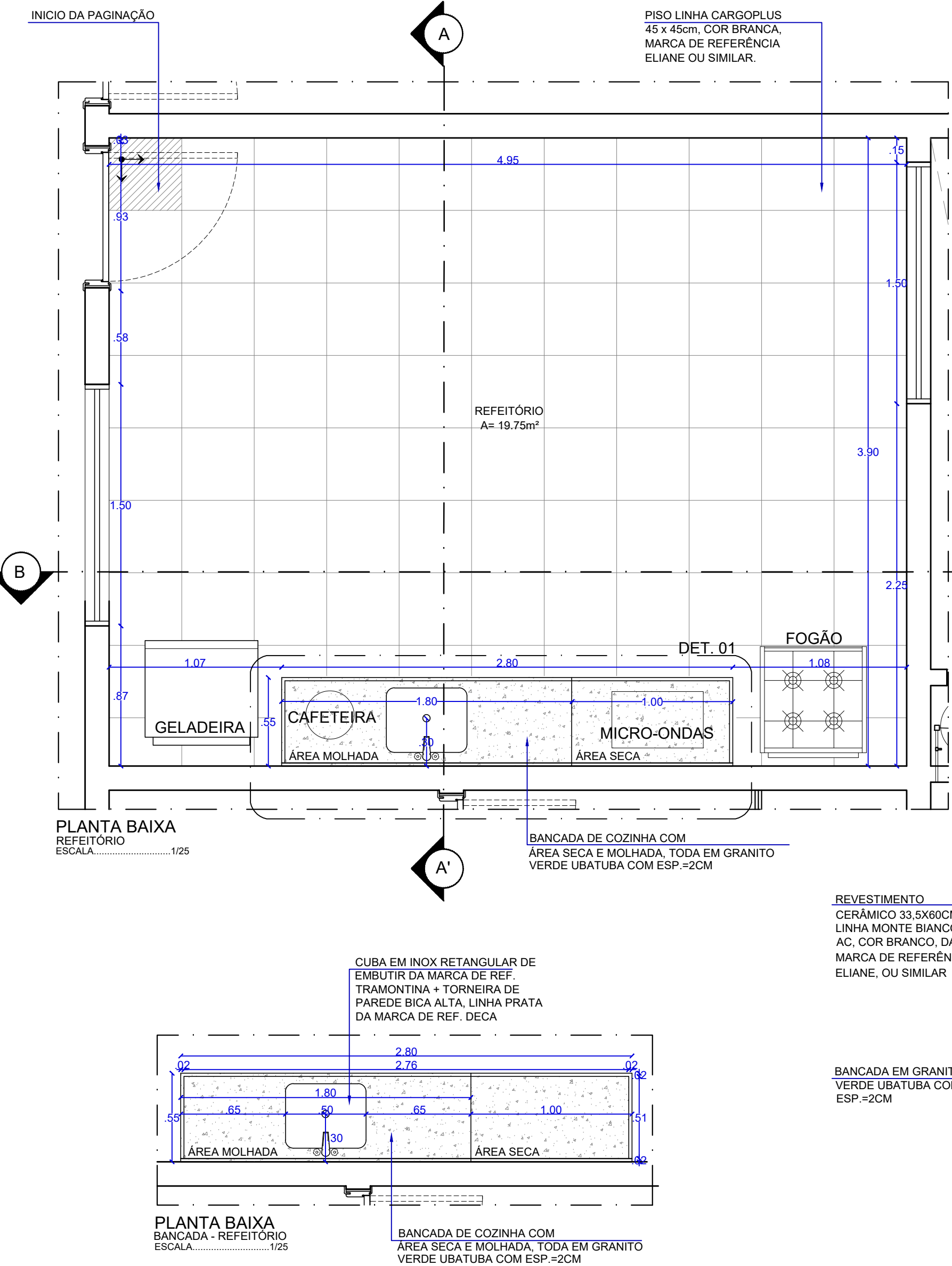
OBS.: Conferir cotas no local

06 / 07

DETALHAMENTO - BANHEIROS FUNCIONÁRIOS FEMININO E MASCULINO



DETALHAMENTO - REFEITÓRIO



ESPECIFICAÇÕES - CASA DE GÁS	
1	Abertura para ventilação cruzadas ao nível do piso e teto (d=15x10cm), protegidas com tela quebra-chama de malha 3.0mm.
2	Parede em alvenaria.
3	Porta metálica com veneziana (dimensão das portas 80x100mm).
4	Registro de fecho rápido (registro de corte).
5	Tredoloet com válvula de retenção.
6	Plg-tail de borracha - φ 6,4mm.
8	Gambiarras - φ 1/2".
9	Tanque P13.
10	Muro com altura mínima de 2,00 (dois) metros.
11	Laje impermeabilizada em concreto armado (n=2%) espessura= 12cm.
12	Placa de fundo amarelo com letras pretas.
13	Identificação do tanque (data, fabricação, norma, nº de série, marca, capacidade, pressão, área externa, etc).
14	Piso interno com 10 centímetros de espessura.
15	Piso externo.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DCEA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

CAMILA MARQUES VASCONCELOS
CAU A63941-9

CLÁUDIA LOPES LISBOA SOUZA
CAU A87073-0

JULIANA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CAU A37335-4

EXECUÇÃO:

APROVAÇÃO:

QUADRO DE REVISÕES:

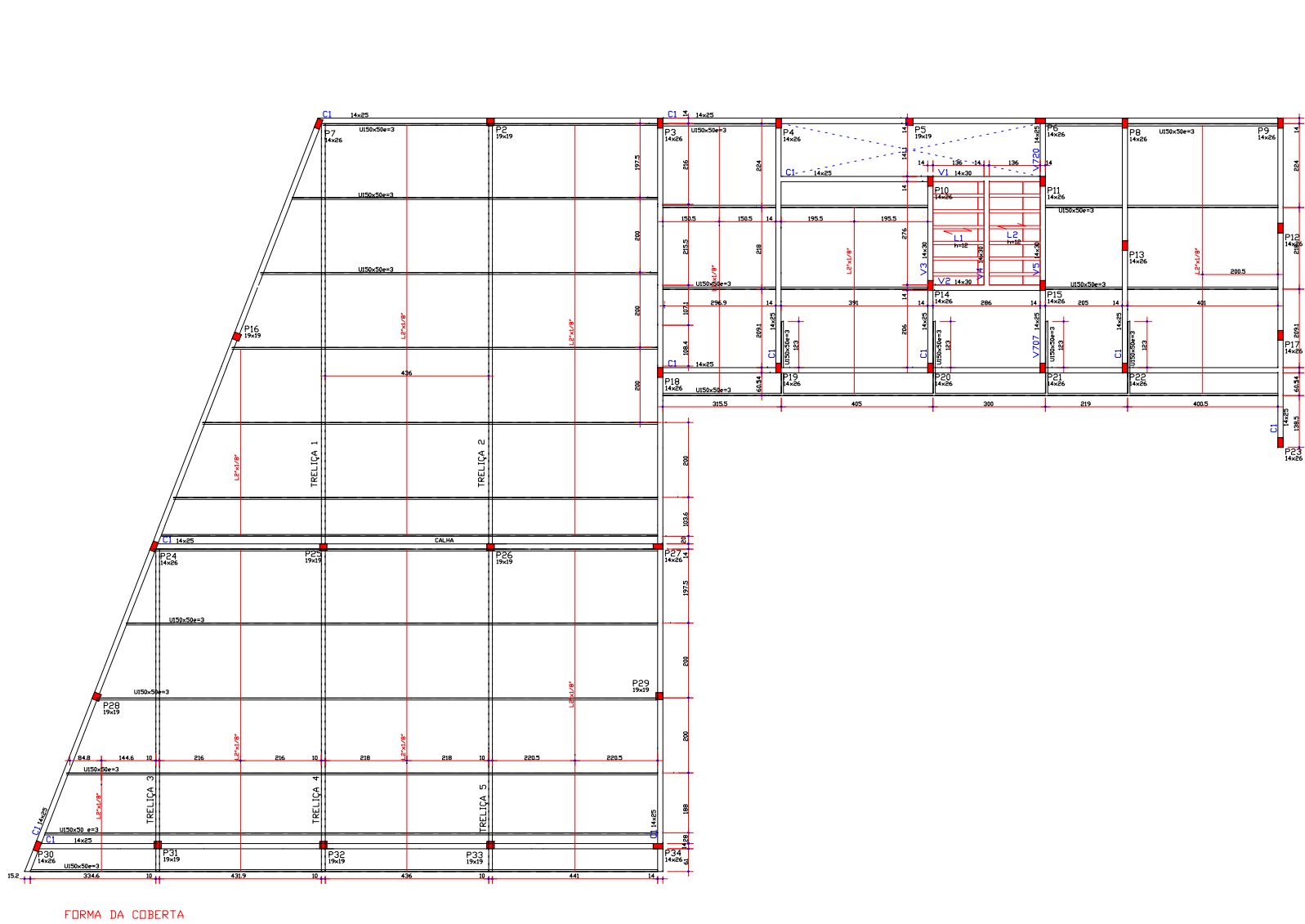
Nº	Descrição	Data

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

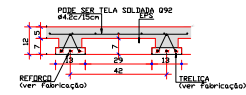
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

ENDEREÇO:
Rua Samaritana, 190, Santa Edwigens - CEP: 57311-180

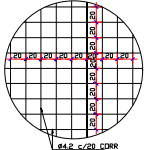
ANEXO - GALPÃO DETALHAMENTOS DE ÁREAS MOLHADAS E CASA DE GÁS	QUADRO DE ÁREAS:	DATA JAN. / 2024
DESENHO: Camila M.; Juliana P e Juliany C.	ÁREA DO TERRENO	ESCALA: Indicada
OBS.: Conferir cotas no local	ÁREA COBERTA	
	ÁREA PAVIMENTAÇÃO	
	ÁREA CONSTRUÍDA	
	ÁREA VERDE	
	ÁREA SOLO PERMEÁVEL	



DETALHE LAJE LT-12

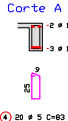
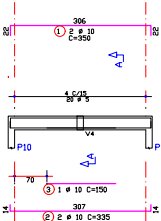


ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

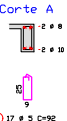
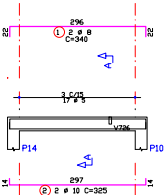


PODE SUBSTITUIR POR TELA SOLDADA Ø92

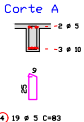
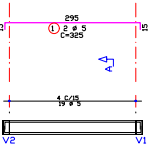
V1=V2 14/30



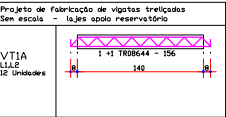
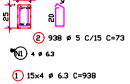
V3=V5 14/30



V4 14/30



C1.



NOTAS GERAIS:

- 01 - PERFIS:
 - CHAPAS DE AÇO ASTM-A36 - fy> 280N/mm²
 - PERFIL ESTRUTURAL SAE 1005 - fy> 280N/mm²
- 02 - SOLDAS - ELETRODOS E7018.
- 03 - SOLDAR TODAS AS SUPERFÍCIES EM CONTATO ENTRE OS TUBOS.
- 04 - SOLDAR CONTINUA COM FILETE MÍNIMO DE 3mm, EXCETO ONDE INDICADO.
- 05 - D DETALHAMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NORMA ABNT - NBR - 08950 E COMPLETAR TELA ALIC.
- 06 - VERIFICAR MEDIDAS EM OBRA E ADEQUAR ESTE PROJETO PARA ATENDER AS DIMENSÕES FINAIS, VERIFICANDO INTERFERÊNCIAS COM ESTRUTURAS EXISTENTES.
- 07 - FORTURA:
 - 07A - VERIFICAR MEDIDAS EM OBRA E ADEQUAR ESTE PROJETO PARA ATENDER AS DIMENSÕES FINAIS, VERIFICANDO INTERFERÊNCIAS COM ESTRUTURAS EXISTENTES.
 - 07B - FORTURA:
 - 07BA - A ESTRUTURA DEVERÁ SER LIMPADA ADEQUADAMENTE COM FERRAMENTAS MANUAIS, COMO ESCOVAS, RASPADORES, LIASAS E PAUHAS DE AÇO.
 - 07BB - A BASE TERÁ DUAS DEMIDAS DE PRIMEIRO ALOJAMENTO COM 40 MICRAS DE ESPESURA POR DEMIDA (MELHORIA SECAR).
 - 07BC - O ACABAMENTO SERÁ EM DUAS DEMIDAS DE ESMALTE ALQUILÓDICO COM ESPESURA DE 40 MICRAS POR DEMIDA.
 - 07C - QUALQUER MODIFICAÇÃO DEVERÁ SER COMANDADA AO PROJETISTA.
 - 08 - MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	MEDIDA	MATERIAL	PESO
1	0 150x50 e=3,0mm	0,48kg/m²	195,5m²	SAC 1000	309,30
2	0 10x25 e=3,0mm	0,48kg/m²	30,4m²	SAC 1000	41,80
3	1 12x12" e=3,0mm	0,48kg/m²	76,30m²	ASTM A36	187,20
4	1 12x12" e=3,0mm	0,48kg/m²	111,50m²	ASTM A36	138,10
5	2 12x12" e=3,0mm	0,48kg/m²	111,50m²	ASTM A36	138,10

PESO TOTAL = 1338,40 kgf

ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA	
CLASSE DE AGRESSIVIDADE	II
CONCRETO	C20 - Fck=19MPa
FATOR AGRAVAMENTO	=1,45
COMPONENTES	PILARES/VIGAS = 25cm x 25cm x 25cm
CONTROLE DE QUALIDADE E TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	
INÍCIO	
PÁGINA	
NOME	



ESTRUTURAL

DATA

14/03/2024

FORUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

0001

TÍTULO

FORMA E ARMAÇÃO DA COBERTA

04

ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

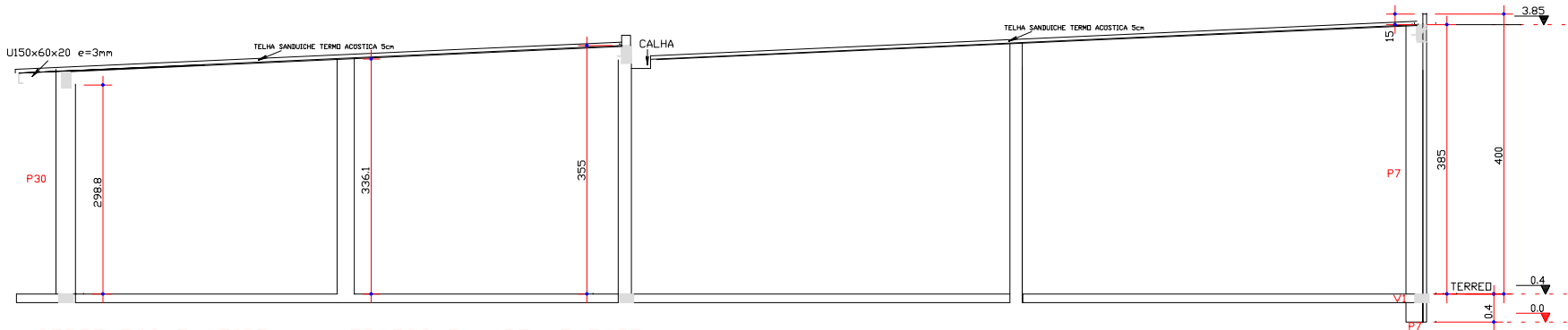
CLASSE VE - V3=V5 - V4

PROJETO DE ARMAÇÃO

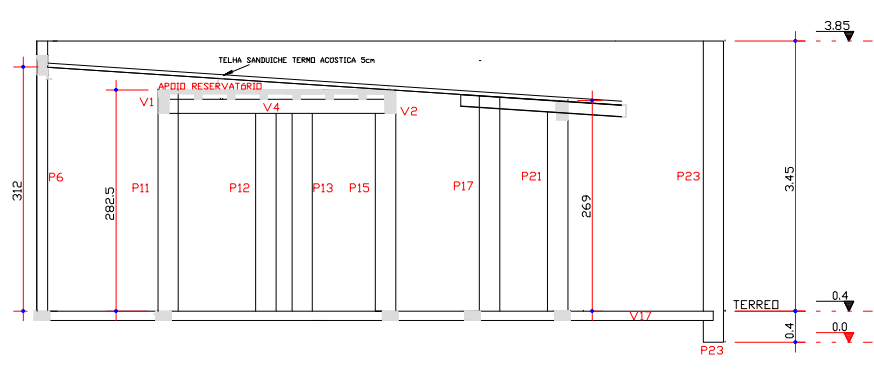
REVISÃO

00

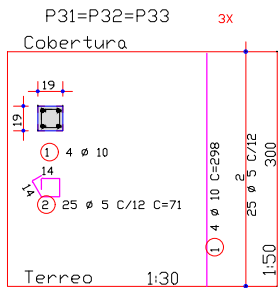
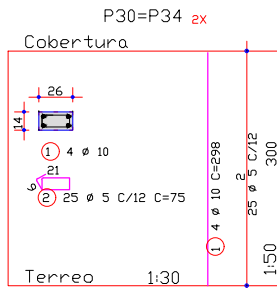
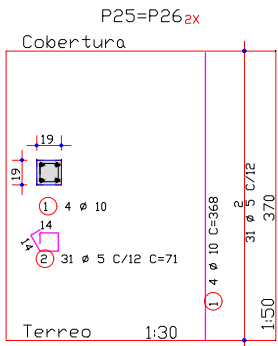
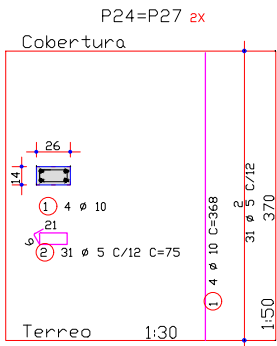
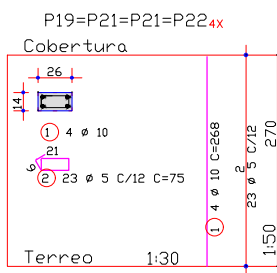
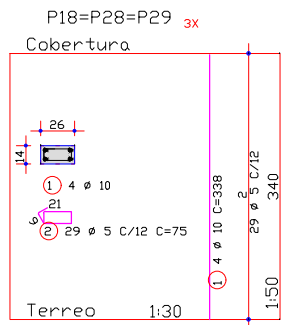
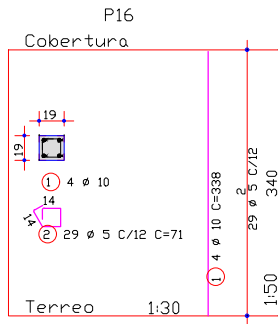
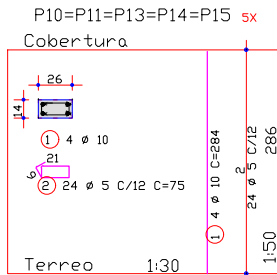
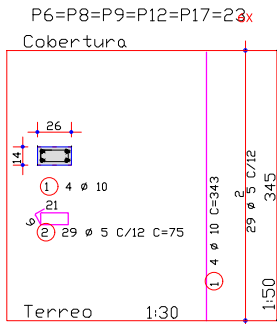
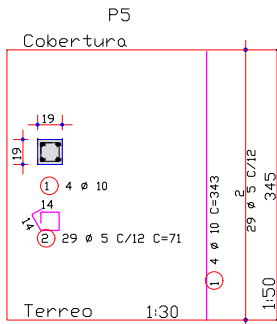
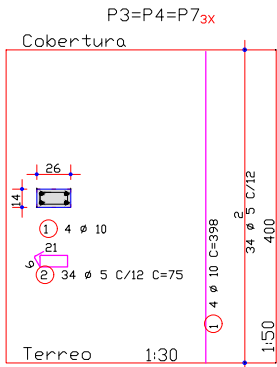
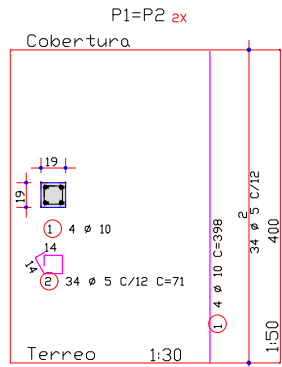
INDICADO



CORTE ESQUEMATICO 1 (VER ESQUEMA DE MONTAGEM)



CORTE ESQUEMÁTICO 2



POS	ESTR	QUANT	UNIT	TOTAL
P1=P2	(X2)	1	10	8 398 3184
P3=P4=P7	(X3)	1	10	12 398 4776
P5		1	10	4 343 1372
P6=P8=P9=P12=P17=23	(X6)	1	10	24 343 8232
P10=P11=P13=P14=P15	(X5)	1	10	174 75 13050
P16		1	10	20 284 5680
P18=P28=P29	(X3)	1	10	29 71 2059
P19=P21=P21=P22	(X4)	1	10	16 269 4288
P24=P27	(X2)	1	10	8 368 2944
P25=P26	(X2)	1	10	8 368 2944
P30=P34	(X2)	1	10	8 298 2384
P31=P32=P33	(X3)	1	10	12 298 3576
RESUMO AÇO CA50-60				
(a) tabela sem perda de aço.				
	ACQ	BIT	COMPR	PESO(★)
	(mm)	(m)	(m)	(kg)
608	5	702		108
504	10	448		108
Peso Total	608			108
Peso Total	504			276

ESTRUTURAL



FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

ARMAÇÃO DE PILARES
CORTES

PROJETADO: FELIPE P. LIMA
14/03/2024
DESENHADO: F. LIMA

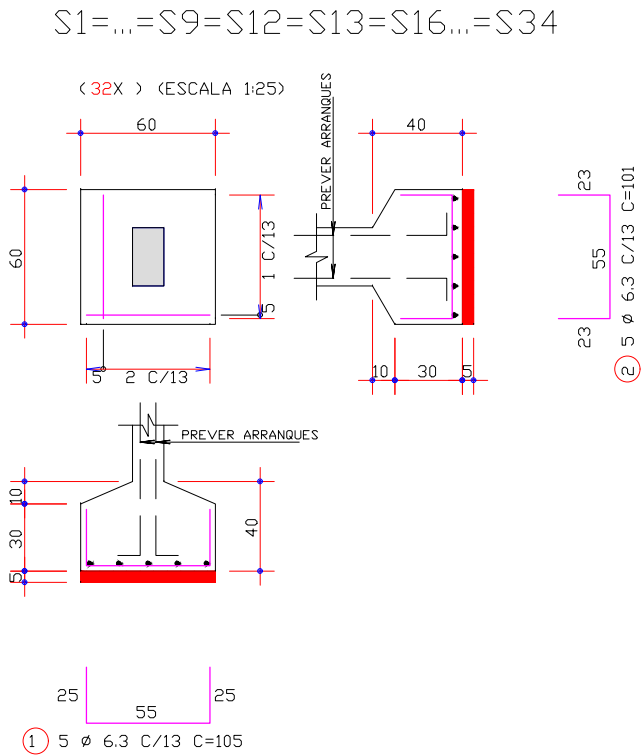
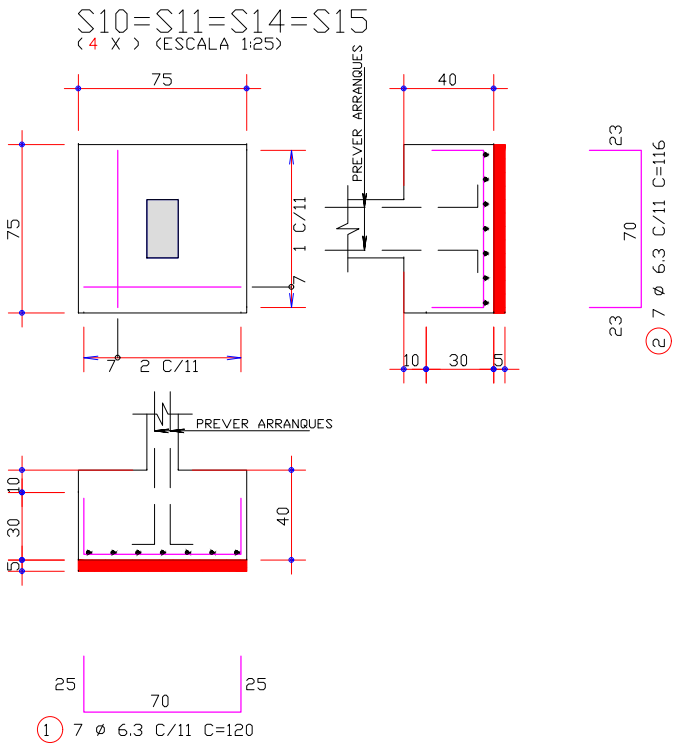
VERIFICADO: 14/03/2024
APROVADO: 14/03/2024

N.º: 00
SUBSTITUIÇÃO: 00

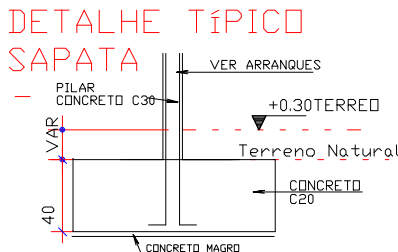
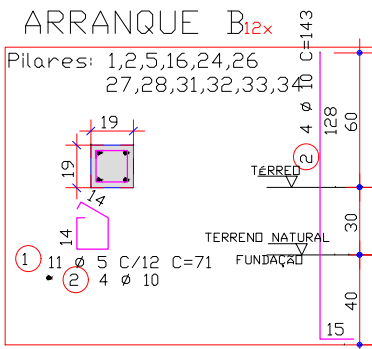
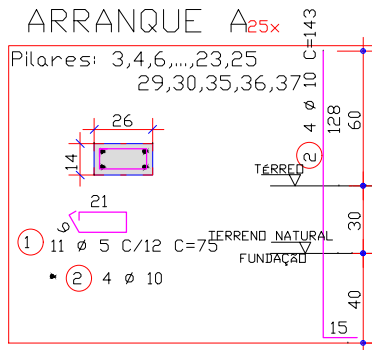
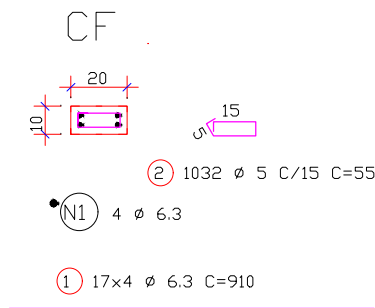
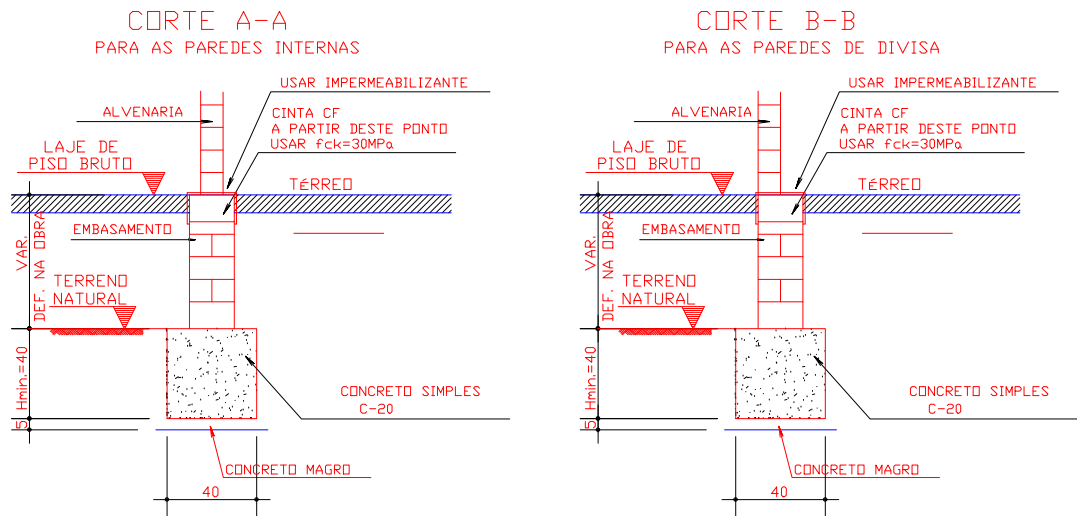
DESENHO: DP23-59-EST- 03-R00-PILARESECSQUENA VERTICAL...

ESCALA: Indicada

TABELA DE FERROS				
POS	BIT (mm)	QUANT	UNIT	TOTAL
S1=...=S9=S12=S13=S16...=S34 (X32)				
1	6.3	160	105	16800
2	6.3	160	101	16160
S10=S11=S14=S15 (X4)				
1	6.3	28	120	3360
2	6.3	28	116	3248
ARRANQUE A (X25)				
1	5	275	73	20625
2	10	100	143	14300
ARRANQUE B (X12)				
1	5	132	71	9372
2	10	48	143	6864
CF				
1	6.3	68	910	61880
2	5	1032	53	56760
RESUMO AÇO CA50-60				
(*) tabela sem perda de aço.				
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO(*) (kg)	
60B	5	868	134	
50A	6.3	1014	249	
50A	10	212	131	
Peso Total 60B =			134 kgf	
Peso Total 50A =			379 kgf	

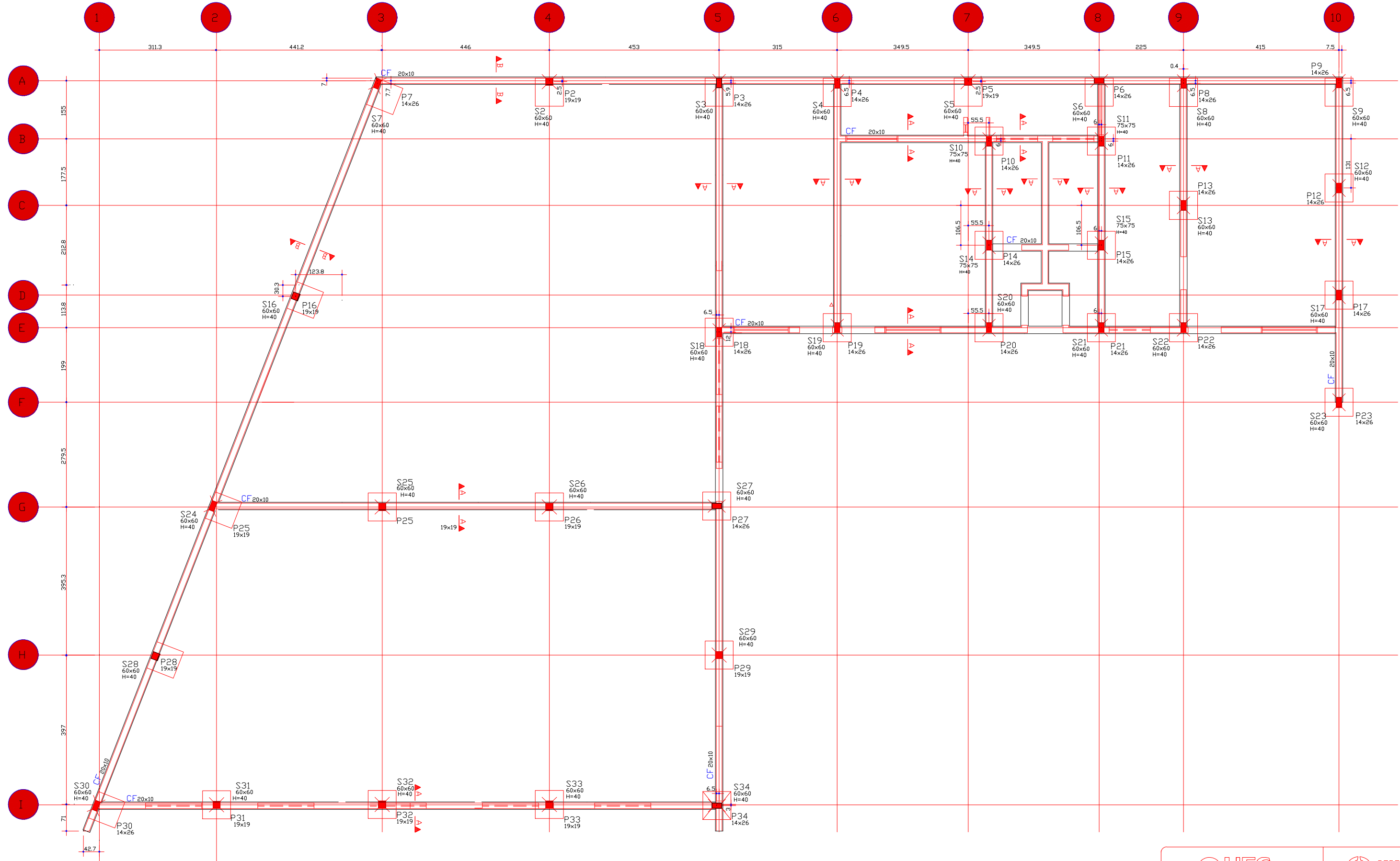


DETALHAMENTO DAS FUNDAÇÕES CORRIDAS



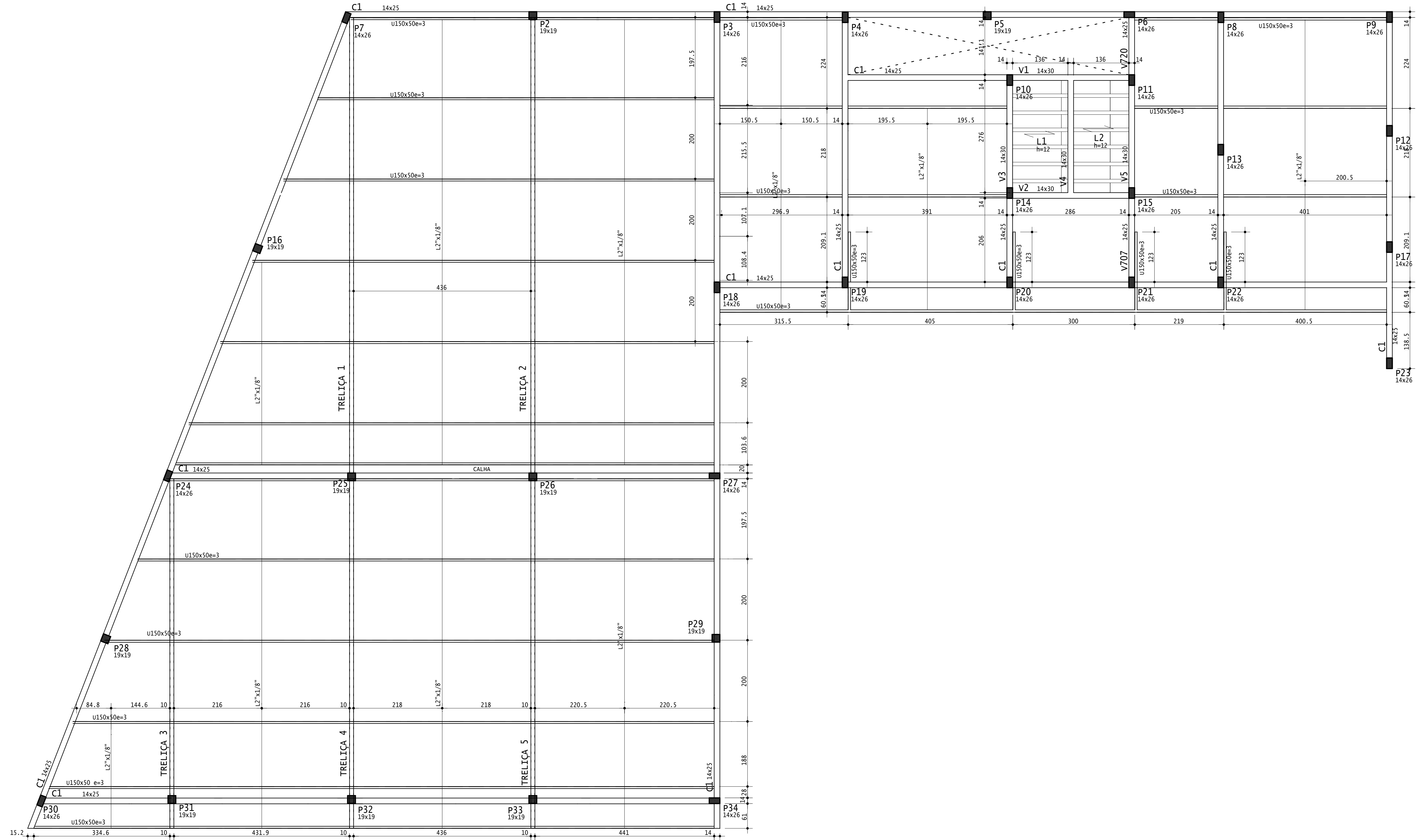
ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA	
CLASSE DE AGRESSIVIDADE	II
CONCRETO	C35 - fck=35MPa
FATOR AGUA/CIMENTO	<=0,45
COBRIMENTOS	PILARES/VIGAS = 2,5cm LAJES = 2,0cm
CONTROLE RÍGIDO DE QUALIDADE E TOLERANCIA DE MEDIDAS	
LEGENDA DE PILARES	
NASCE	
PASSA	
MORRE	

			
ESTRUTURAL		DATA 14/03/2024	
DBRA Fórum da Comarca de Arapiraca		DBRA N. 0001	
TÍTULO ARMAÇÃO DE ARRANQUES, SAPATAS, CF		02	
PROJETO: FELPE P. LIMA 14/03/2024 CREA: 0215558065		REV. N.º 00	
DESENHO: F. LIMA		ESCALA Indicada	
DESENHO OP23-59-EST- 02-R00-FUNDACAO			



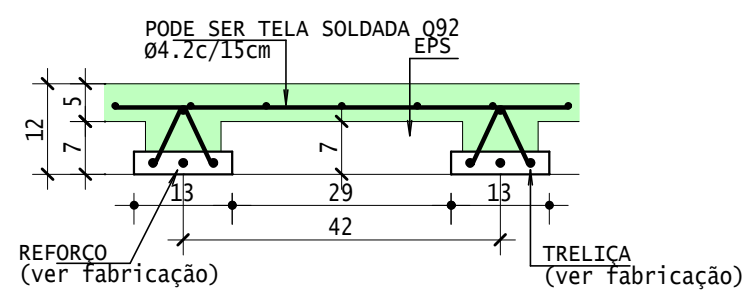
LOCAÇÃO E FORMA FUNDAÇÃO

ESTRUTURAL	
OBRA FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA	DATA 14/03/2024
TÍTULO LOCAÇÃO DE PILARES E FORMA DA FUNDAÇÃO	
PROJETADO: FELIPE P. LIMA 14/03/2024 DESENHADO: F. LIMA	VERIFICADO: 14/03/2024 APROVADO: 14/03/2024
N.º UFPA SUBSTITUIÇÃO	
REV. N.º 00	
DESENHO: DP23-59-EST- 01-R00-FUNDACAD	
ESCALA 1:50	

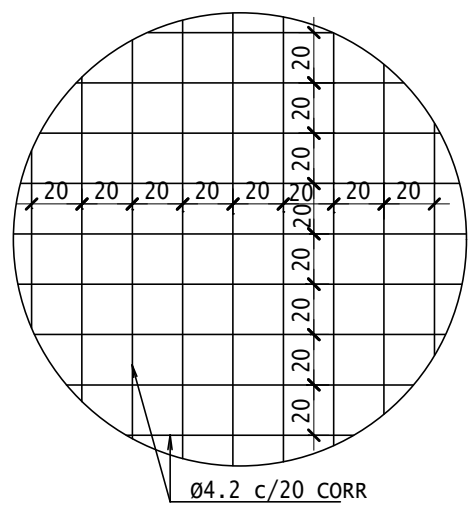


FORMA DA COBERTA

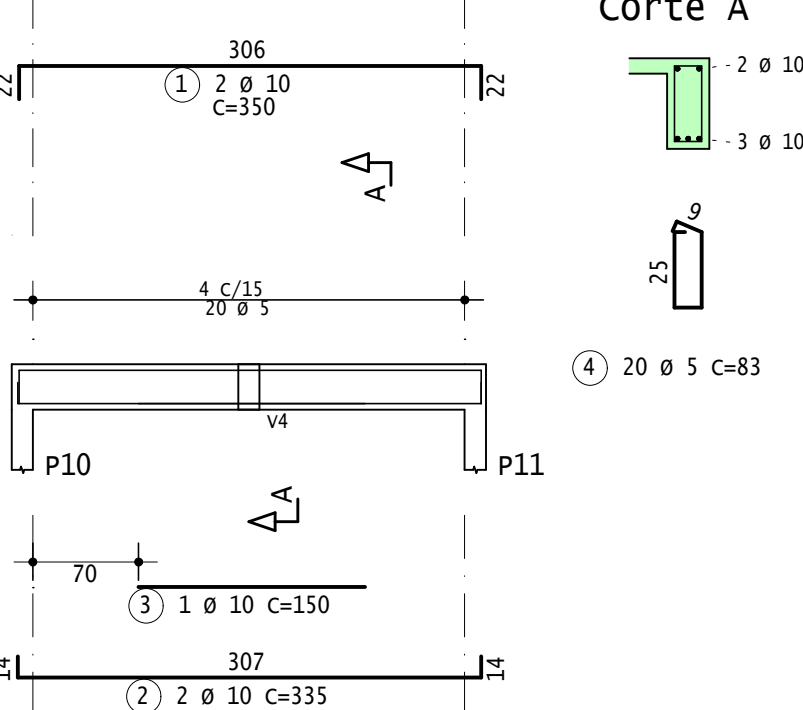
DETALHE LAJE LT-12



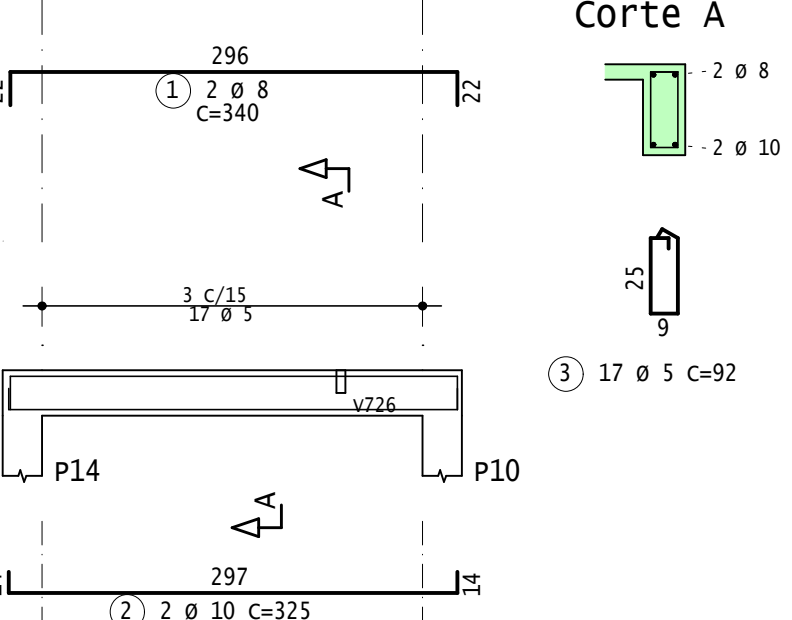
ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO



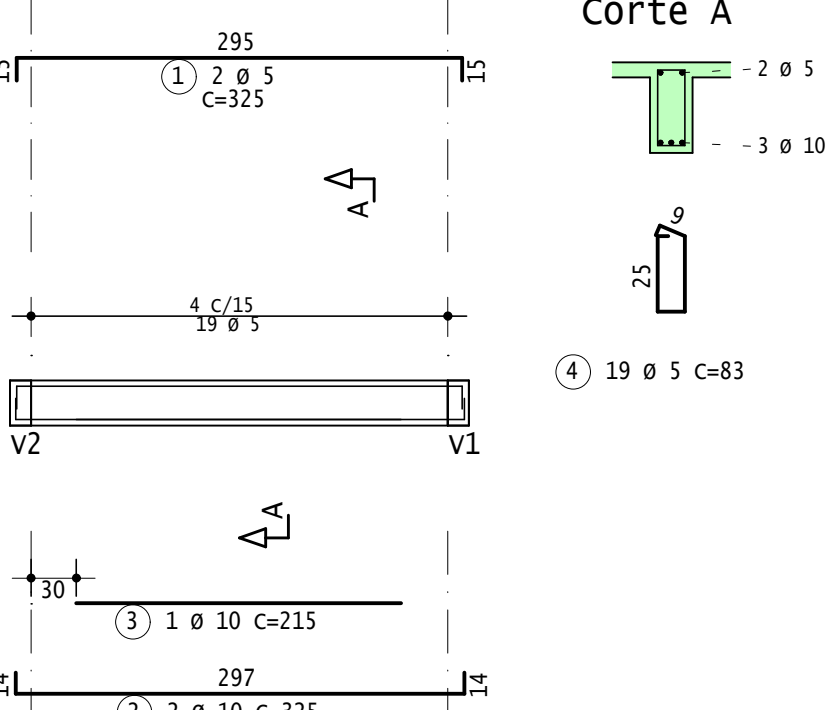
V1=V2 14/30



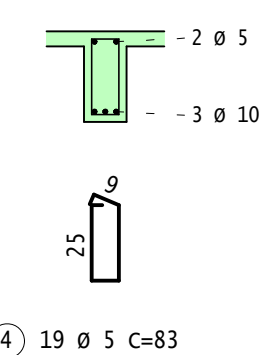
V3=V5 14/30



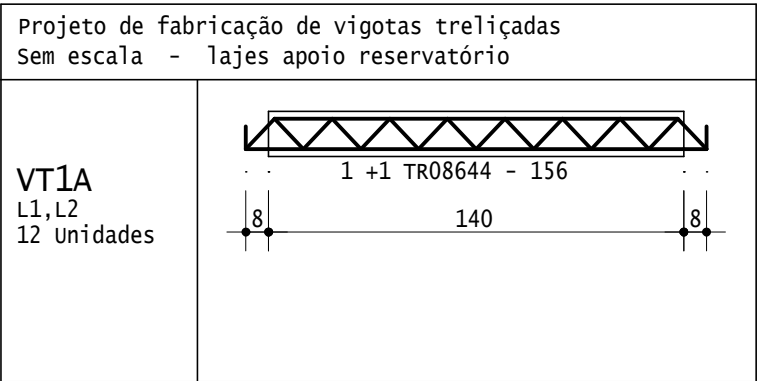
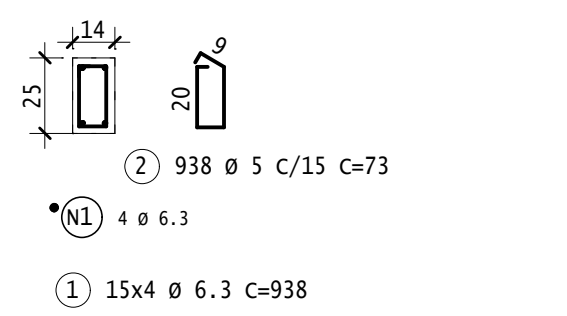
V4 14/30



Corte A



C1



NOTAS GERAIS:

- PERFIS:
CHAPAS DE AÇO ASTM-A36 - fy> 2850kg/cm²
PERFIL ESTRUTURAL SAE 1005 - fy> 2850kg/cm²
- SOLDAS - ELETRODOS E7018.
- SOLDAR TODAS AS SUPERFÍCIES EM CONTATO ENTRE OS TUBOS.
- SOLDA CONTÍNUA COM FILETE MÍNIMO DE 3mm, EXCETO ONDE INDICADO.
- O DETALHAMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NORMA ABNT - NBR - 8800 E COMPLETADA PELA AISC.
- VERIFICAR MEDIDAS EM OBRA E ADEQUAR ESTE PROJETO PARA ATENDER AS DIMENSÕES FINAIS, VERIFICANDO INTERFERÊNCIAS COM ESTRUTURAS EXISTENTES.
- PINTURA:
a) A ESTRUTURA DEVERÁ SER LIMPA ADEQUADAMENTE COM FERRAMENTAS MANUAIS, COMO ESCOVAS, RASPADORES, LIXAS E PALHAS DE AÇO.
b) A BASE TERÁ DUAS DEMÃO DE PRIMER ALQUIDÓICO COM 40 MICRAS DE ESPESURA POR DEMÃO (PELÍCULA SECA).
c) O ACABAMENTO SERÁ EM DUAS DEMÃO DE ESMALTE ALQUIDÓICO COM ESPESURA DE 40 MICRAS POR DEMÃO.
- QUAISQUER MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROJETISTA.
- MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO UNITÁRIO	MEDIDA	MATERIAL	PESO Kg
1	U 150x50 e=3,0mm	(5,68kg/m)	105,51m	SAE 1008	599,30
1	U 100x50 e=3,0mm	(4,48kg/m)	92,61m	SAE 1008	414,90
1	L2x1/8"	(2,46kg/m)	76,30m	ASTM A36	187,70
1	L3x1/8"	(1,39kg/m)	111,00m	ASTM A36	132,10
2	CH 5/16"	(6,28kg/m ²)	0,70m ²	ASTM A572	4,40

PESO TOTAL = 1338,40 kgf

ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA	
CLASSE DE AGRESSIVIDADE	II
CONCRETO	C35 - fck=35MPa
FATOR AGUA/CEMENTO	≤0,45
CORREIMENTOS	PILARES/VIGAS = 2,5cm LAJES = 2,0cm
CONTROLE RIGIDO DE QUALIDADE E TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	
LEGENDA DE PILARES	
NORTE	
PAREDE	
MORRE	



ESTRUTURAL

FORUM DA COMARCA DE APIRACA

FORMA E ARMAÇÃO DA COBERTA

ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO

C1, V1=V2 / V3=V5 / V4

PROJETO: 14/03/2024

DESENHO: F. LIMA

APPROVADO: 14/03/2024

DESENHO: 003-59-EST- 04-800-COBERTA

DATA: 14/03/2024

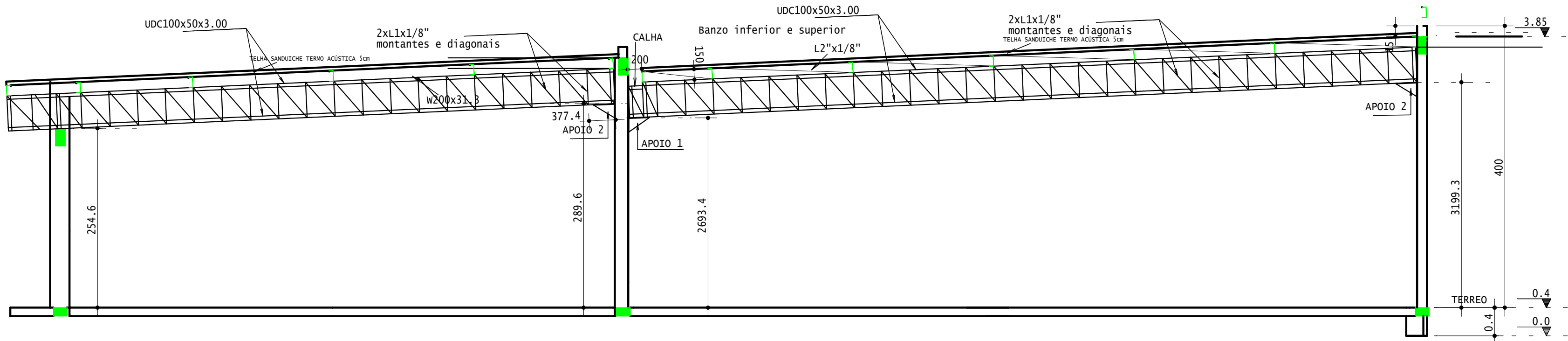
ORDEM: 0001

04

00

00

ESCALA: Indef cada

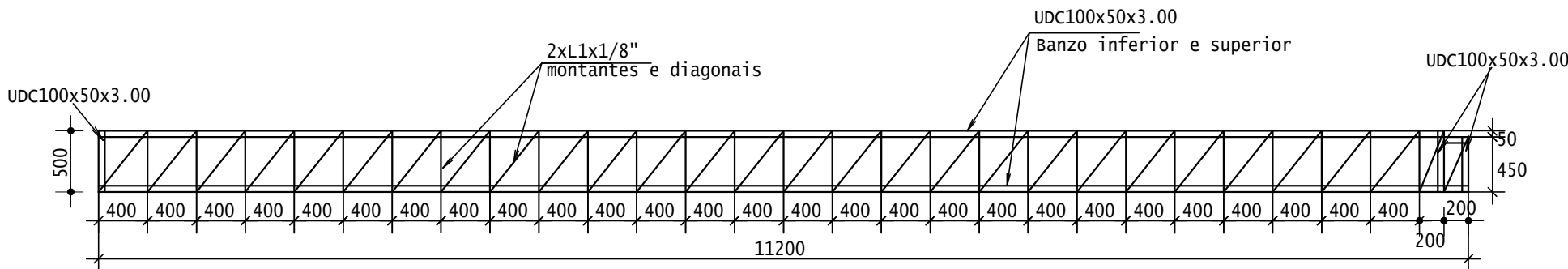


ESQUEMA DE MONTAGEM

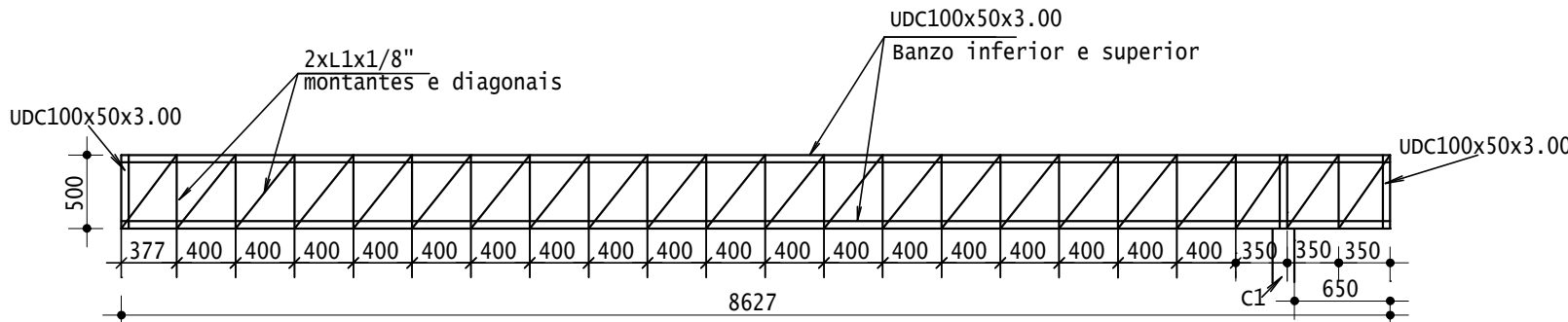
QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO UNITÁRIO	MEDIDA	MATERIAL	PESO Kg
1	U 150x50 e=3,0mm	(5,68kg/m)	105,51m	SAE 1008	599,30
1	U 100x50 e=3,0mm	(4,48kg/m)	92,61m	SAE 1008	414,90
1	L2x1/8"	(2,46kg/m)	76,30m	ASTM A36	187,70
1	L1x1/8"	(1,19kg/m)	111,00m	ASTM A36	132,10
2	CH 5/16"	(6,28kg/m²)	0,70m²	ASTM A572	4,40

PESO TOTAL = 1338,40 kgf



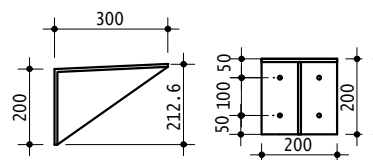
TRELIÇAS 1 e 2 - FABRICAÇÃO (2x)



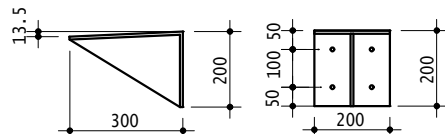
TRELIÇA 3,4 e 5 - FABRICAÇÃO (3x)

NOTAS GERAIS:

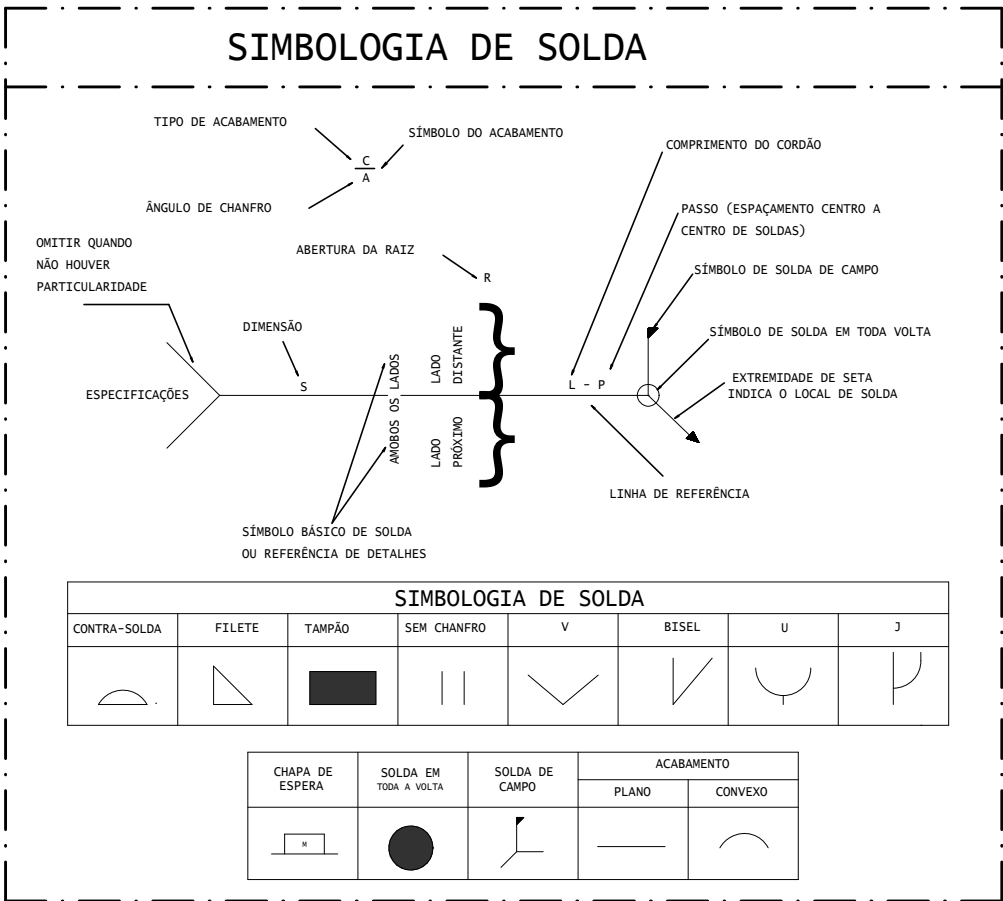
- 01 - PERFIS:
- CHAPAS DE AÇO ASTM-A36 - $f_y > 2850 \text{ kg/cm}^2$
 - PERFIL ESTRUTURAL SAE 1005 - $f_y > 2850 \text{ kg/cm}^2$
- 02 - SOLDAS - ELETRODOS E7018.
- 03 - SOLDAR TODAS AS SUPERFÍCIES EM CONTATO ENTRE OS TUBOS.
- SOLDA CONTÍNUA COM FILETE MÍNIMO DE 3mm, EXCETO ONDE INDICADO.
- 04 - O DETALHAMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVERÃO SEGUIR OS CRITÉRIOS DA NORMA ABNT, NBR - 8800 E COMPLETADA PELA AISC.
- 05 - VERIFICAR MEDIDAS EM OBRA E ADEQUAR ESTE PROJETO PARA ATENDER AS DIMENSÕES FINAIS, VERIFICANDO INTERFERÊNCIAS COM ESTRUTURAS EXISTENTES.
- 06 - PINTURA:
- a) A ESTRUTURA DEVERÁ SER LIMPA ADEQUADAMENTE COM FERRAMENTAS MANUAIS, COMO ESCOVAS, RASPADORES, LIXAS E PALHAS DE AÇO.
 - b) A BASE TERÁ DUAS DEMÃOS DE PRIMER ALQUÍDICO COM 40 MICRAS DE ESPESSURA POR DEMÃO (PELÍCULA SECA).
 - c) O ACABAMENTO SERÁ EM DUAS DEMÃOS DE ESMALTE ALQUÍDICO COM ESPESSURA DE 40 MICRAS POR DEMÃO.
- 07 - QUAISQUER MODIFICAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROJETISTA.
- 08 - MEDIDAS EM MILÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.



Chapas: CH5/16"
Parabolit: 5/16"
APOIO 2 (5x)



Chapas: CH5/16"
Parabolit: 5/16"
APOIO 1 (2x)



ESTRUTURAL

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

ESQUEMA DE MONTAGEM E FABRICAÇÃO

PROJETADO: FELPE P LIMA
14/03/2024 CREA: 0215558065

VERIFICADO:
14/03/2024

N UFC:

DESENHADO: F LIMA

APROVADO:
14/03/2024

SUBSTITUI A:

DESENHO

OP23-59-EST- 05-R00-DETALHES

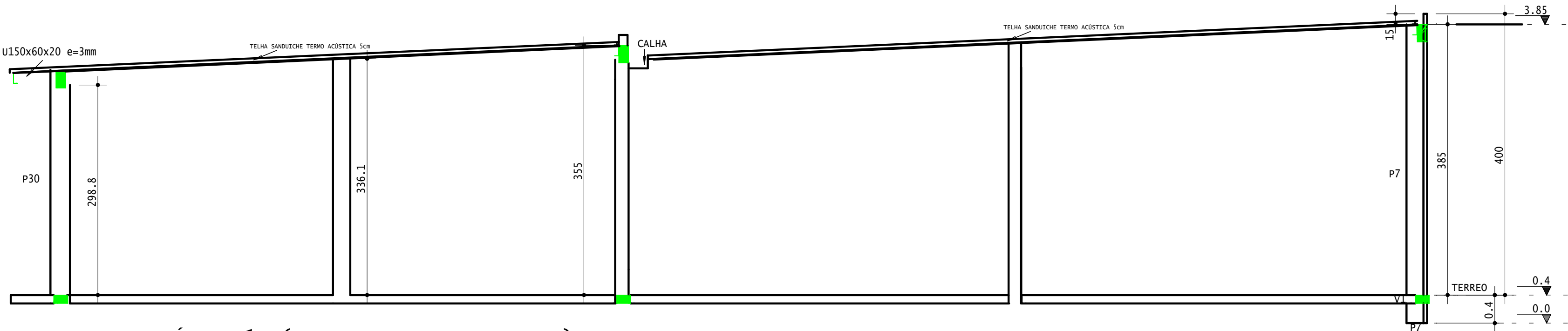
DATA
14/03/2024

OBRA N .
0001

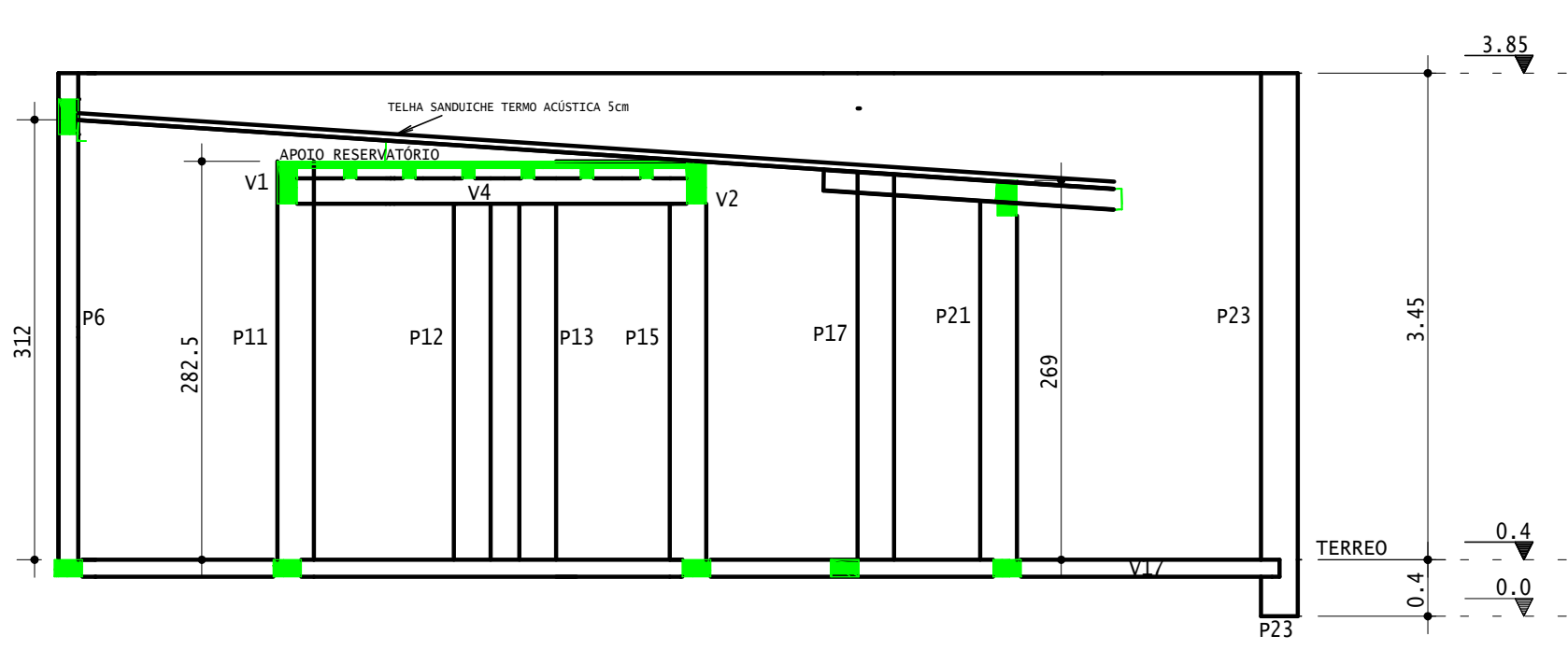
05

REV. N .º
00

ESCALA
Indicada

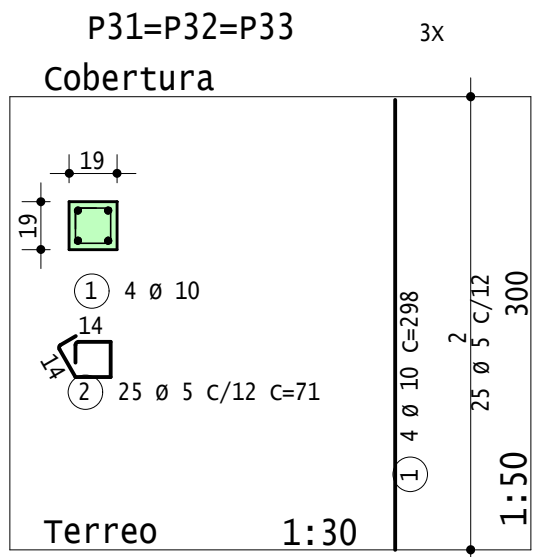
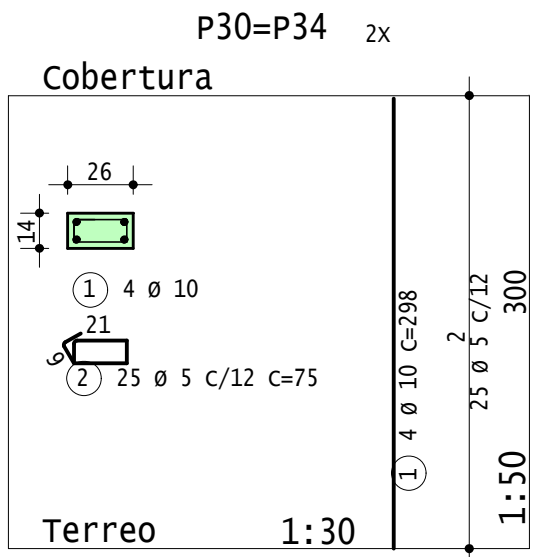
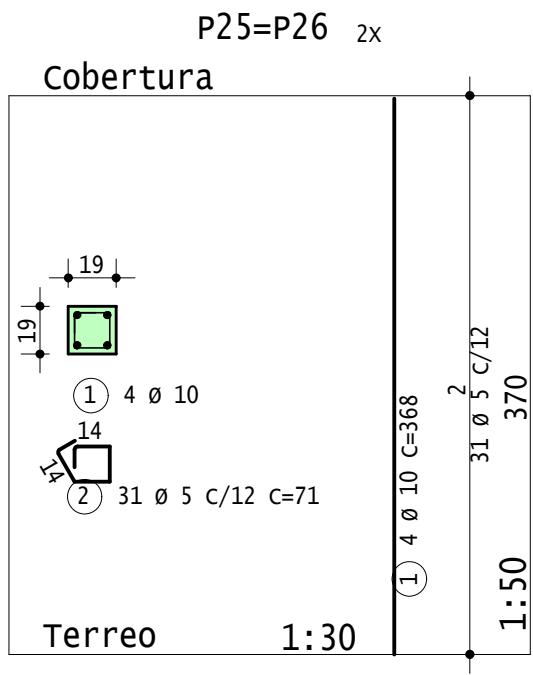
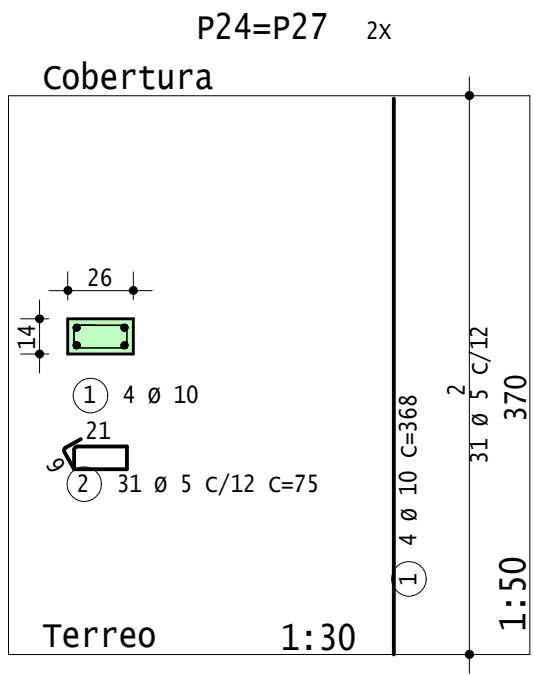
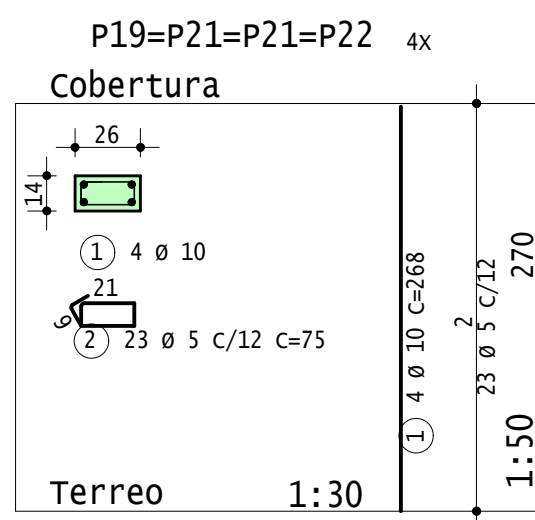
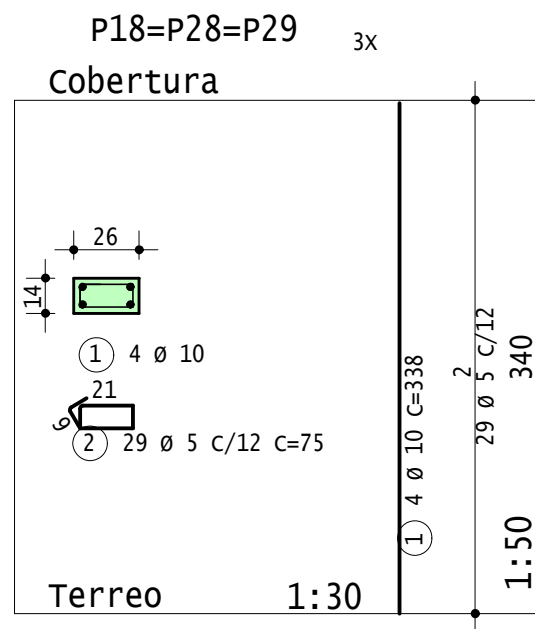
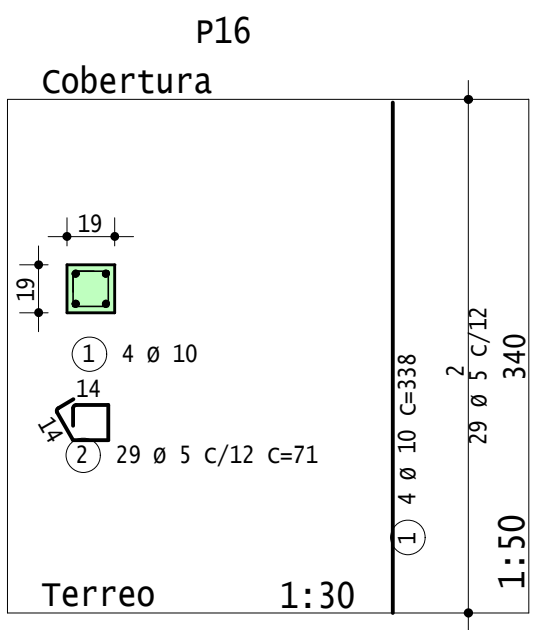
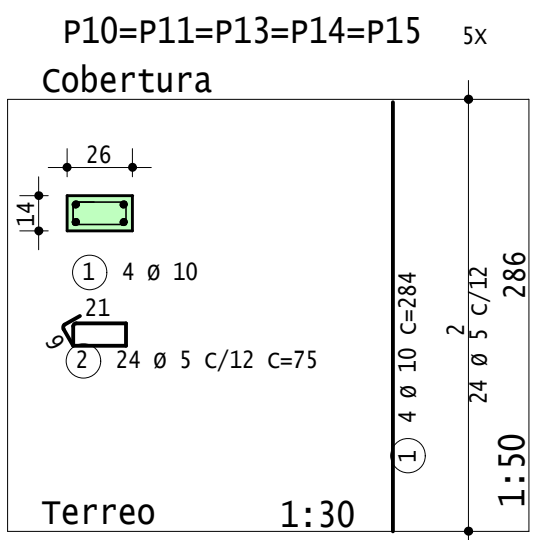
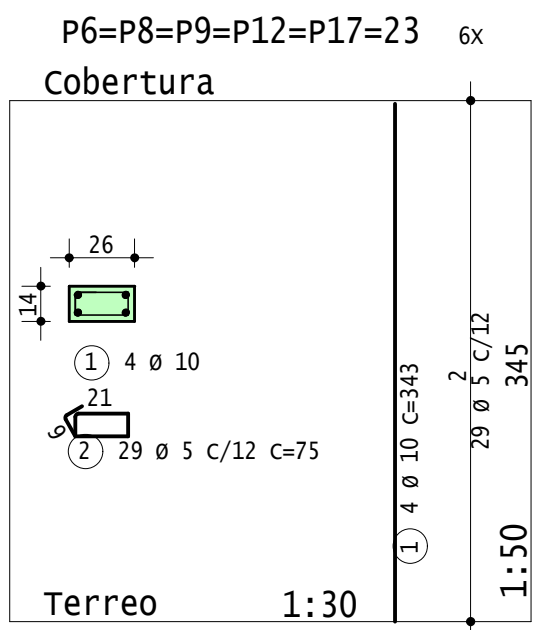
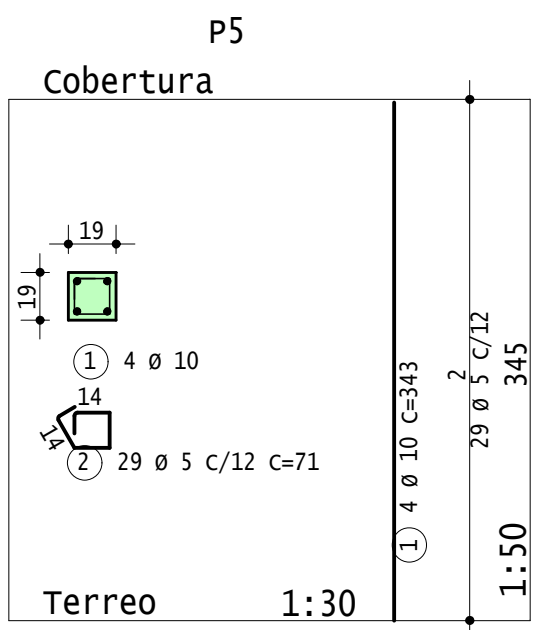
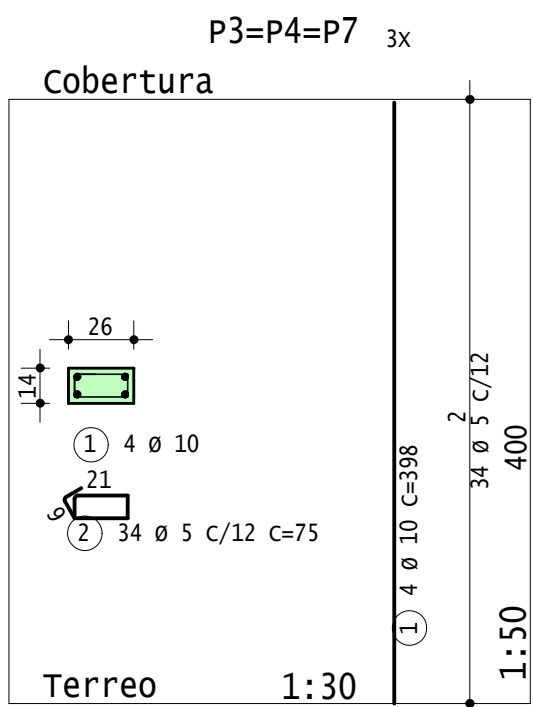
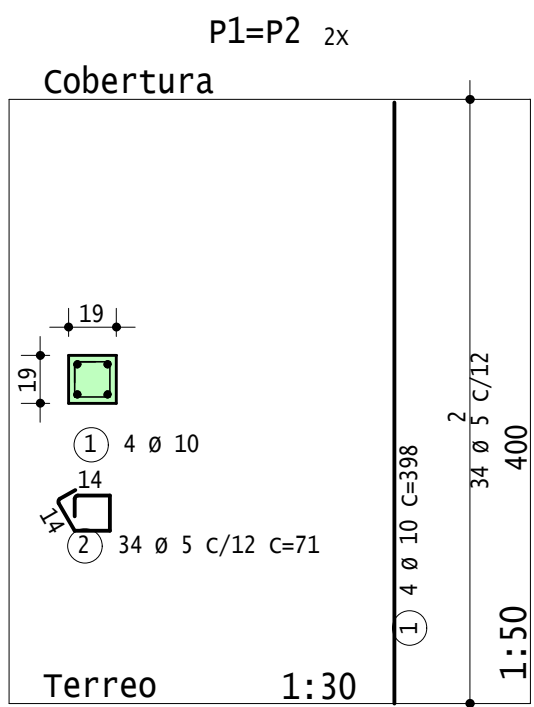


CORTE ESQUEMÁTICO 1 (VER ESQUEMA DE MONTAGEM)



CORTE ESQUEMÁTICO 2

TABELA DE FERROS				
POS	BIT (mm)	QUANT	UNIT (cm)	TOTAL (cm)
P1=P2	(X2)			
	1	10	8	398
P3=P4=P7	(X3)			
	1	10	12	398
P5	(X2)			
	1	10	102	398
P6=P8=P9=P12=P17=P23	(X6)			
	1	10	24	343
P10=P11=P13=P14=P15	(X5)			
	1	10	174	71
P16	(X2)			
	1	10	20	284
P18=P28=P29	(X3)			
	1	10	120	75
P19=P21=P22	(X4)			
	1	10	16	268
P24=P27	(X2)			
	1	10	92	75
P25=P26	(X2)			
	1	10	8	368
P30=P34	(X2)			
	1	10	62	75
P31=P32=P33	(X3)			
	1	10	8	298
RESUMO AÇO CA50-60	(*)			
	1	10	12	298
(*) tabela sem perda de aço.				
ACO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO(*) (kg)	
60B	50A	10	702	108
Peso Total	60B =			108 kgf
Peso Total	50A =			276 kgf



ESTRUTURAL

DATA
14/03/2024

OBRA
FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

OBRA N.
0001

TÍTULO
ARMAÇÃO DE PILARES
CORTES

03

PROJETADO: FELIPE F. LIMA

VERIFICADO: 14/03/2024

N.º

DESENHADO: F. LIMA

APROVADO: 14/03/2024

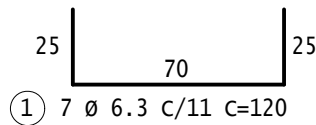
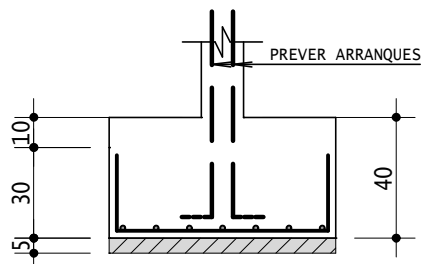
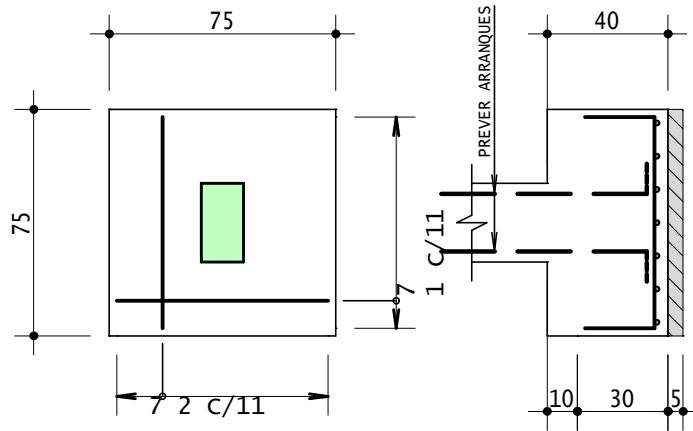
SUBSTITUI A:

DESENHO
OP23-59-EST- 03-R00-PILARESEESQUEMAVERTICAL...

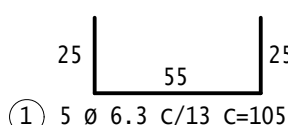
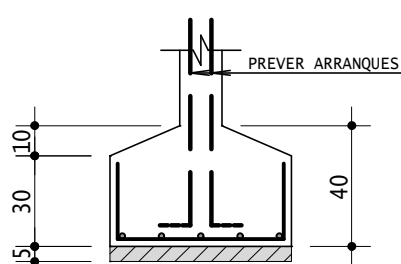
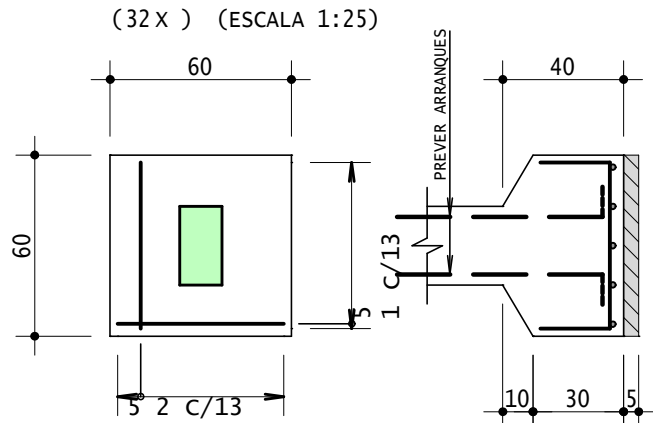
REV. N.º
00

ESCALA
Indicada

S10=S11=S14=S15
(4 x) (ESCALA 1:25)



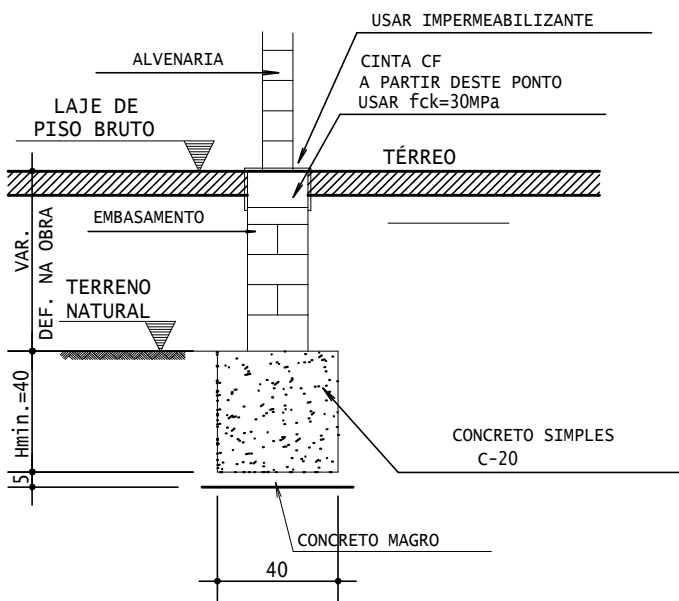
S1=...=S9=S12=S13=S16...=S34



DETALHAMENTO DAS FUNDAÇÕES CORRIDAS

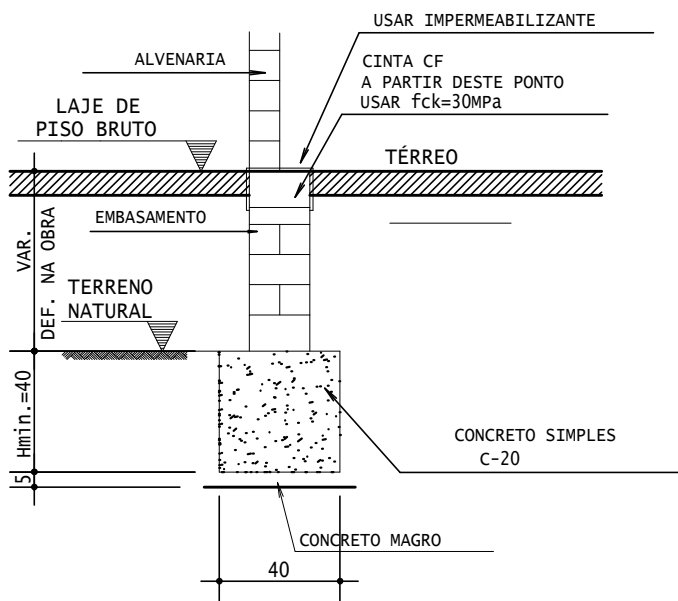
CORTE A-A

PARA AS PAREDES INTERNAS

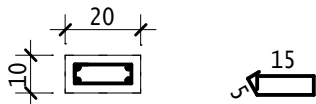


CORTE B-B

PARA AS PAREDES DE DIVISA



CF

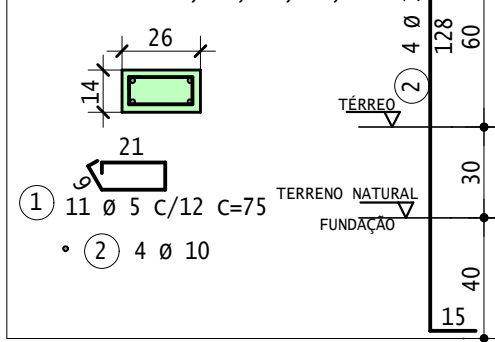


1032 Ø 5 C/15 C=55

17x4 Ø 6.3 C=910

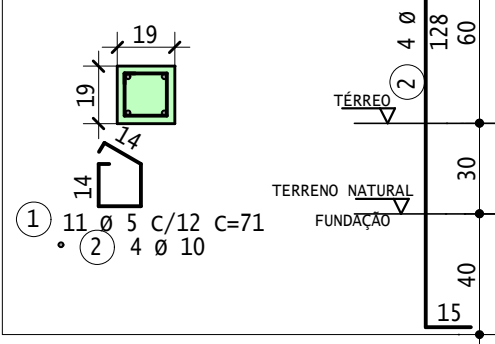
ARRANQUE A

Pilares: 3,4,6,...,23,25
29,30,35,36,37



ARRANQUE B

Pilares: 1,2,5,16,24,26
27,28,31,32,33,34



DETALHE TÍPICO SAPATA

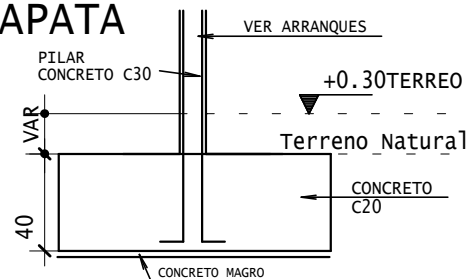


TABELA DE FERROS				
POS	BIT (mm)	QUANT	UNIT (cm)	TOTAL (cm)
S1=...=S9=S12=S13=S16...=S34 (X32)				
1	6.3	160	105	16800
2	6.3	160	101	16160
S10=S11=S14=S15 (X4)				
1	6.3	28	120	3360
2	6.3	28	116	3248
ARRANQUE A (X25)				
1	5	275	75	20625
2	10	100	143	14300
ARRANQUE B (X12)				
1	5	132	71	9372
2	10	48	143	6864
CF				
1	6.3	68	910	61880
2	5	1032	55	56760
RESUMO AÇO CA50-60 (*) tabela sem perda de aço.				
AÇO	BIT (mm)	COMPR (m)	PESO(*) (kg)	
60B	5	868	134	
50A	6.3	1014	249	
50A	10	212	131	
Peso Total	60B =		134 kgf	
Peso Total	50A =		379 kgf	

ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA

CLASSE DE AGRESSIVIDADE	II
CONCRETO	C35 - fck=35MPa
FATOR ÁGUA/CIMENTO	<=0,45
COBRIMENTOS	PILARES/VIGAS = 2,5cm LAJES = 2,0cm
CONTROLE RÍGIDO DE QUALIDADE E TOLERÂNCIA DE MEDIDAS	
LEGENDA DE PILARES	
NASCE	
PASSA	
MORRE	



ESTRUTURAL

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

ARMAÇÃO DE ARRANQUES, SAPATAS, CF

PROJETADO: FELIPE P LIMA
14/03/2024 CREA: 0215558065

VERIFICADO:
14/03/2024

DESENHADO: F LIMA

APROVADO:
14/03/2024

N UFC:

SUBSTITUI A:

DESENHO

OP23-59-EST- 02-R00-FUNDACAO

DATA

14/03/2024

OBRA N .

0001

02

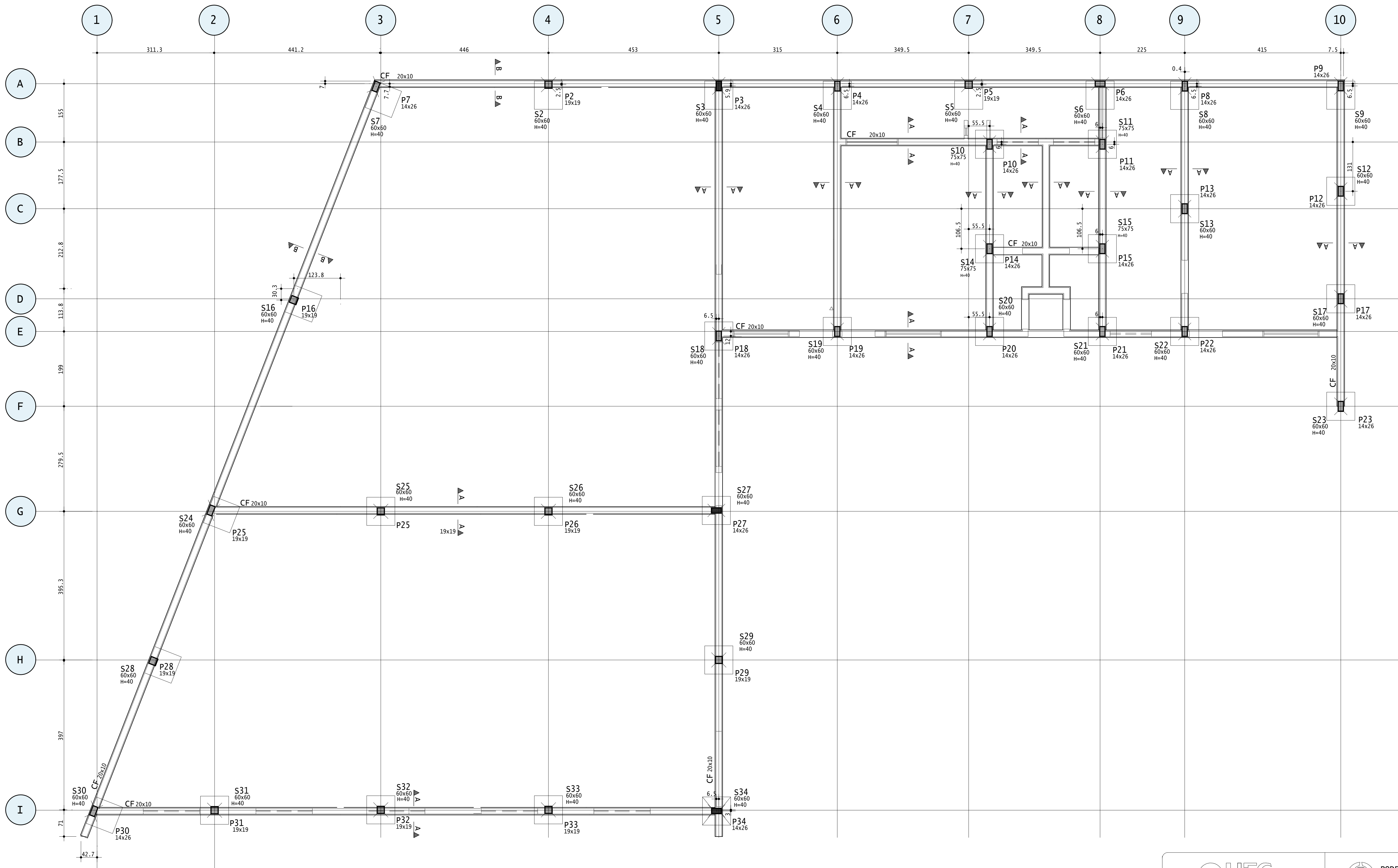
REV. N .º

00

ESCALA

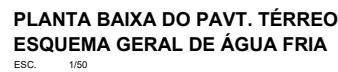
Indicada

Assinado eletronicamente por RODRIGO EVARISTO DE OLIVEIRA E SILVA, ANALISTA JUD. ESPECIALIZADO, em 05/07/2024 15:39:45
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://grs.jus.br/gp/acesse/externo/programa/AcessoExterno/faces?codigo=670270 e informe a chancela OSZLDR4H4S26M.OXND



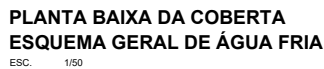
LOCAÇÃO E FORMA FUNDAÇÃO

			
ESTRUTURAL		DATA	14/03/2024
OBRA FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA		OBRA N.º	0001
TÍTULO LOCAÇÃO DE PILARES E FORMA DA FUNDAÇÃO			01
PROJETADO: FELIPE F. LIMA 14/03/2024 CREA: 0215338063		N.º UFPA:	
DESENHADO: F. LIMA		VERIFICADO: 14/03/2024	
APROVADO: 14/03/2024		SUBSTITUI A:	
DESENHO OP23-59-EST- 01-R00-FUNDAÇÃO		REV. N.º	00
		ESCALA	1:50

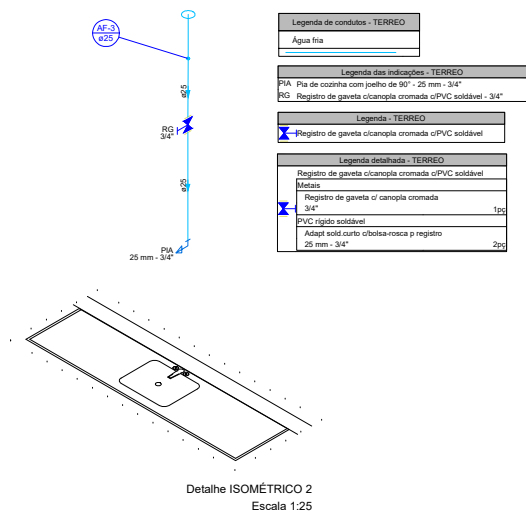


gaveta fechada - TERREJO Registro de Pressão com P/Vc soldável Metais Registro de pressão c/ canopla cromada 3/4" P/Vc misto soldável Linha soldável c/ rosca 25 mm - 3/4" P/Vc rígido soldável Adapt sold curto c/roscas-rosca p registro 25 mm - 3/4" Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável Metais Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4" P/Vc rígido soldável Adapt sold curto c/roscas-rosca p registro 25 mm - 3/4"		15p 15p 20p
--	--	----------------------------------

Legenda - TERREO	
	Registro de Pressão com PVC soldável
	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

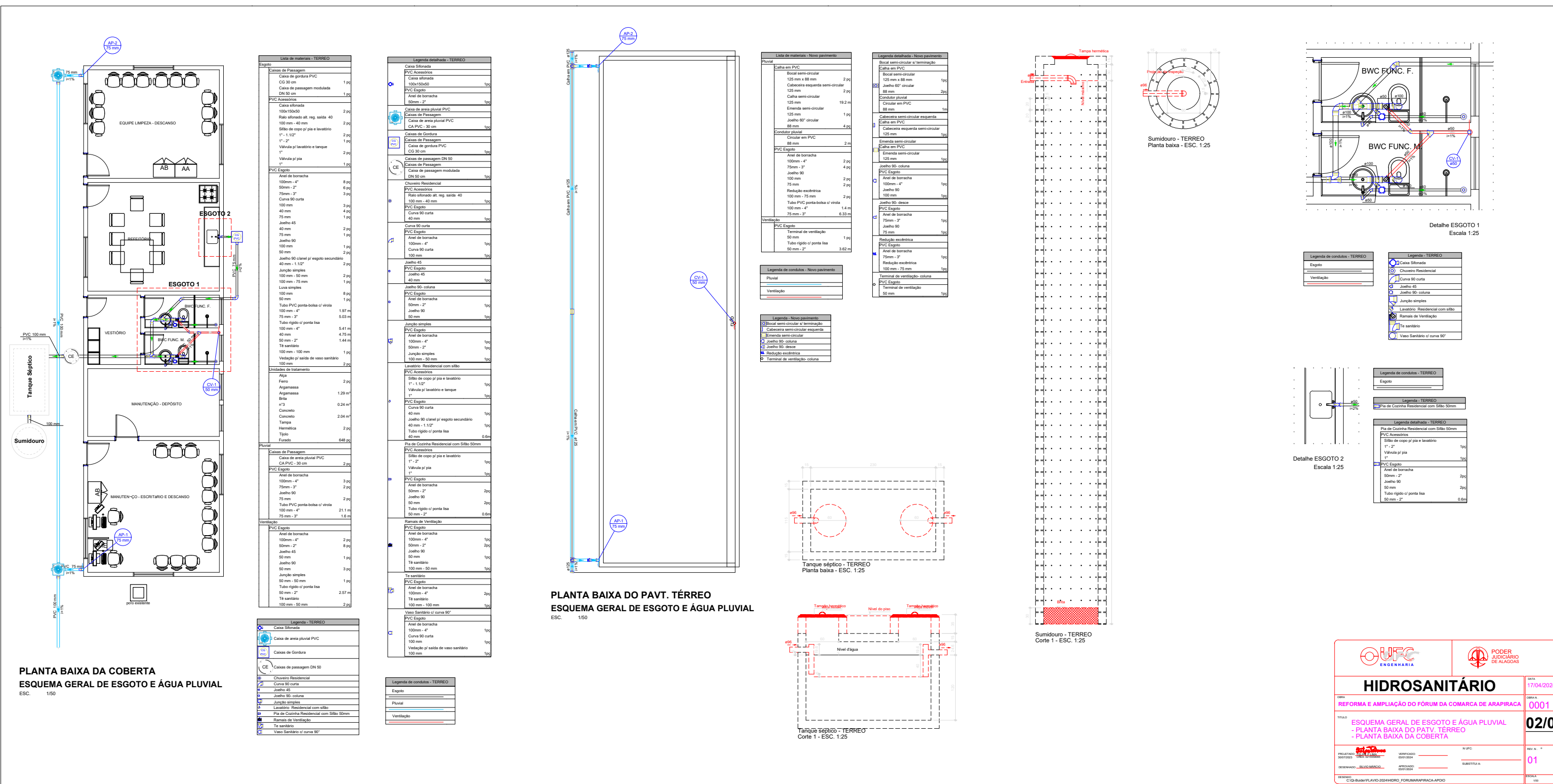


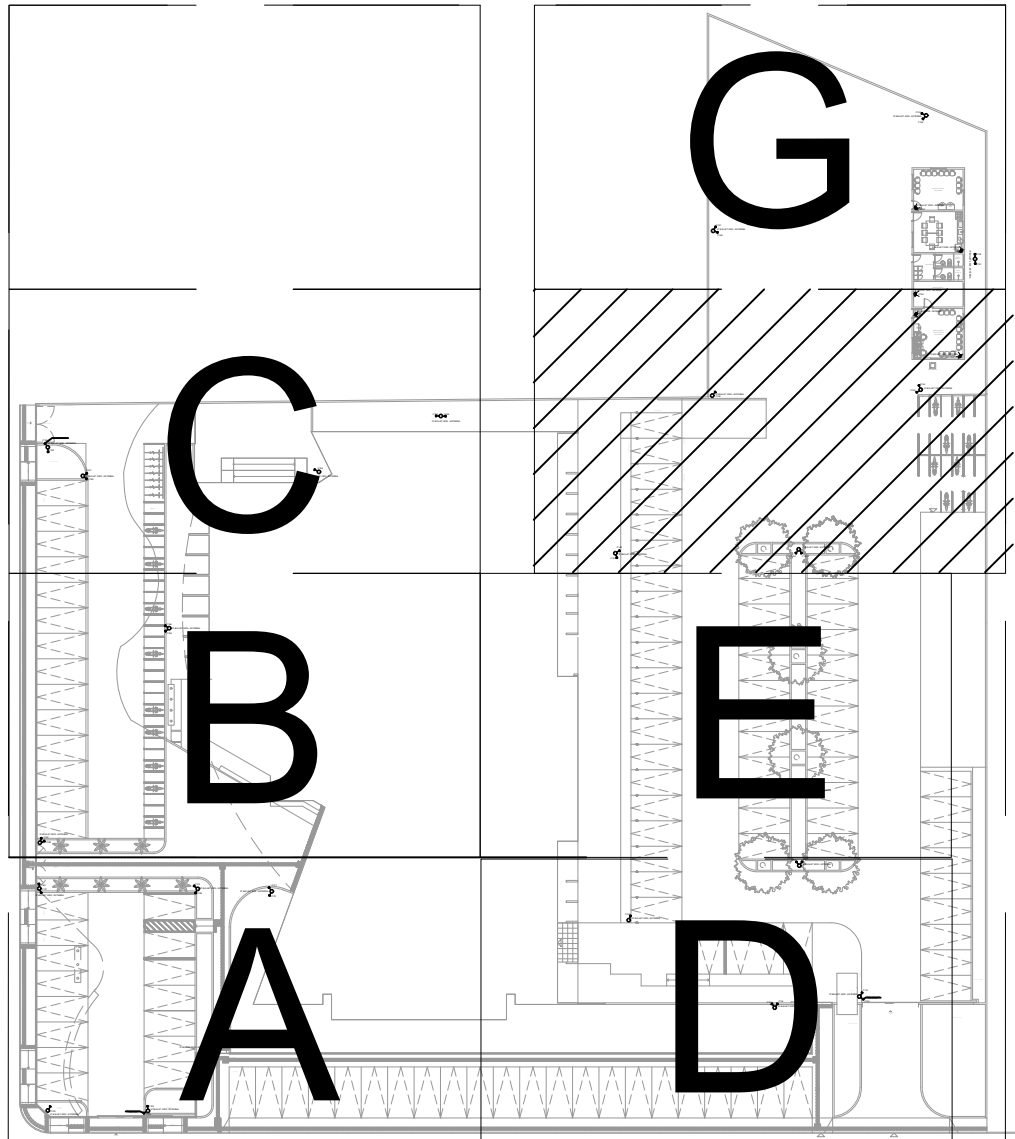
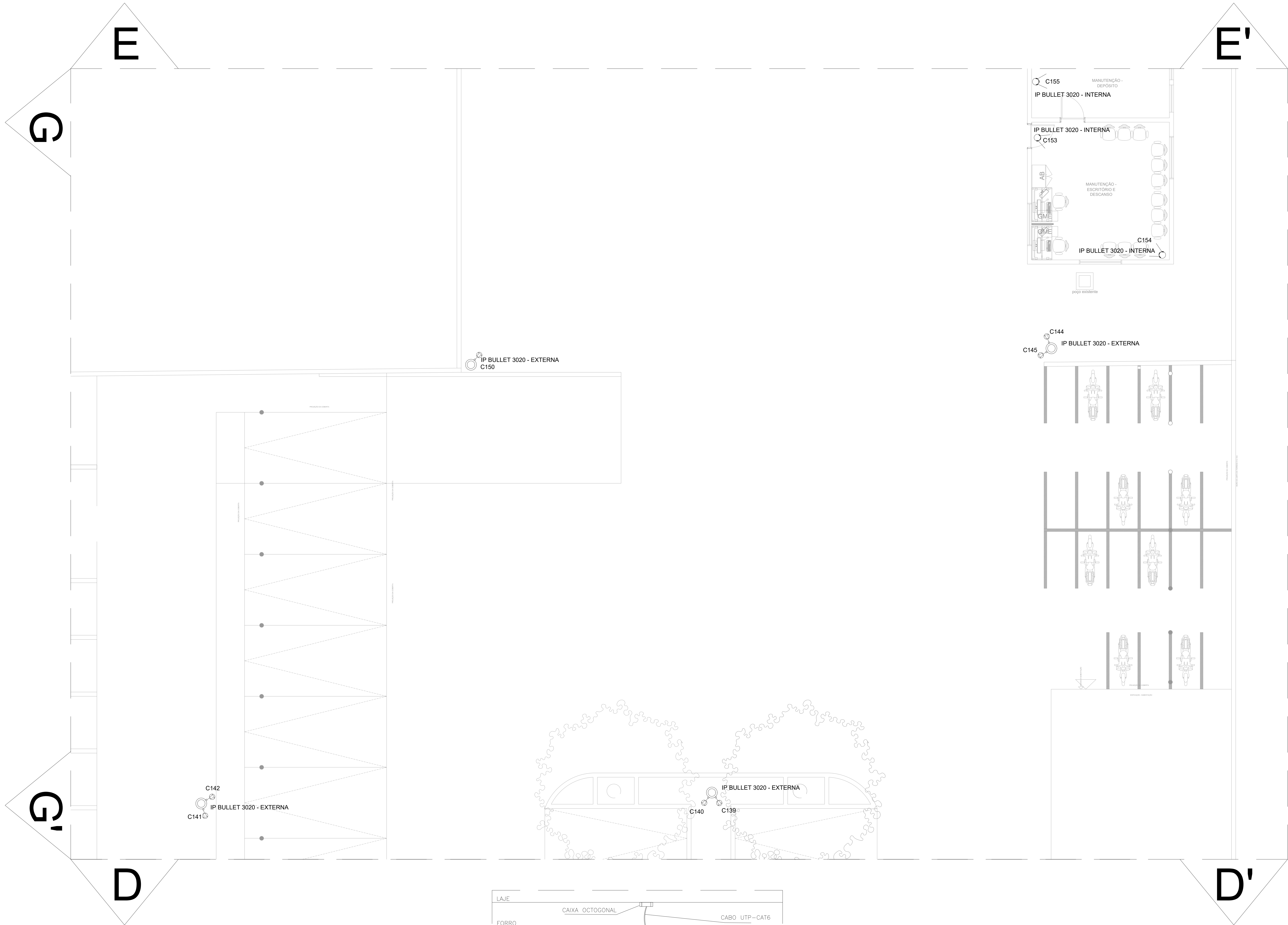
Legenda de condutos - Novo pavimento	
Água fria	
Alimentação	



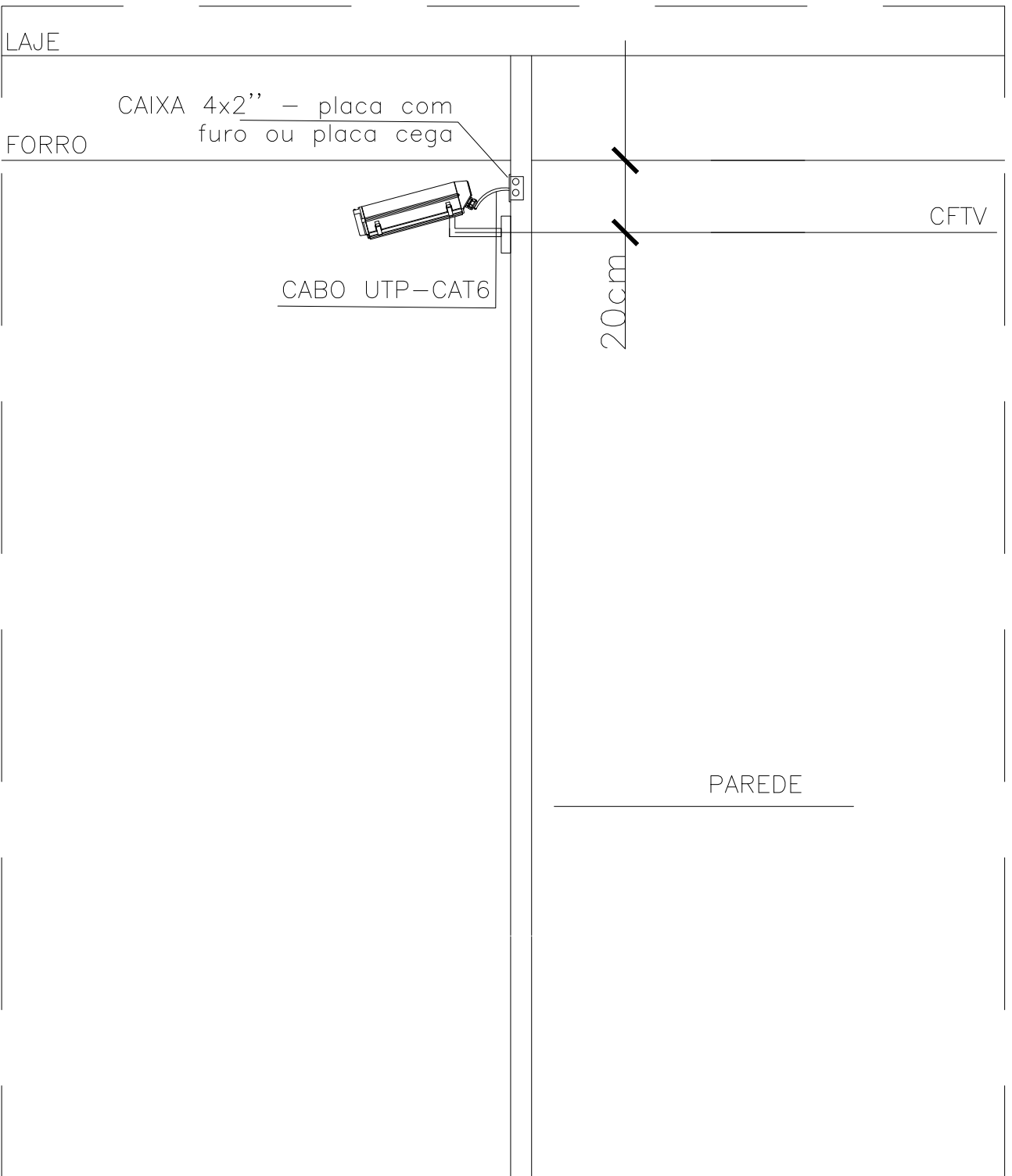
Legenda das indicações - TERREO	
CH	Chuveiro - 25mm x 1/2"
LV	Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
RP	Registro de Pressão com PVC soldável - 25 mm - 3/4"
RG	Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda detalhada - TERREO	
	Registro de Pressão com PVC soldável
	Metais
	Registro de pressão c/ canopla cromada
	3/4"
	PVC mato soldável
	1p
	Linha soldável c/ rosca
	25 mm - 3/4"
	1p
	PVC rígido soldável
	Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro
	25 mm - 3/4"
	1p
	Registro de gaveta cicanopla cromada c/PVC soldável
	Metais
	Registro de gaveta c/ canopla cromada
	3/4"
	PVC rígido soldável
	1p
	Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro
	25 mm - 3/4"
	2p





MAPA DO EMPREENDIMENTO SEM ESCALA



D1 DETALHE 01 SEM ESCALA

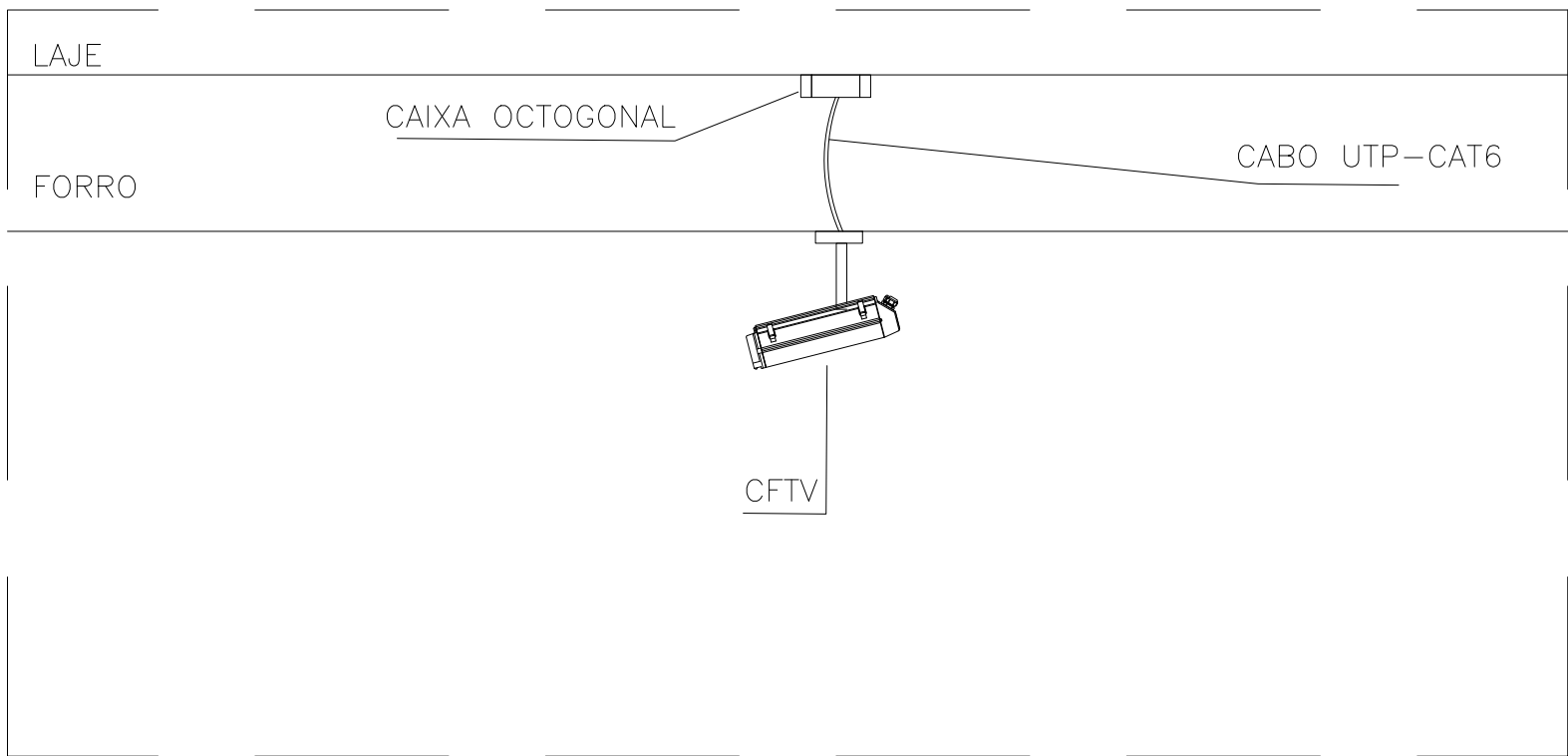
REV	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EMITENTE	VERIFICADO CTS	APROVAÇÃO

EMISSÃO INICIAL	DATA	ELABORAÇÃO	VISTO	DATA	VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA	APROVAÇÃO	VISTO

PROJETO:	AVELAR DE OLIVEIRA LOPES LÔBO CREA-AL: 211531308
APROVADO:	LUCIANO FERRAZ CREA: 020763672-9
PROPRIETÁRIO:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALAGOAS CNPJ: 01.700.776/0001-87

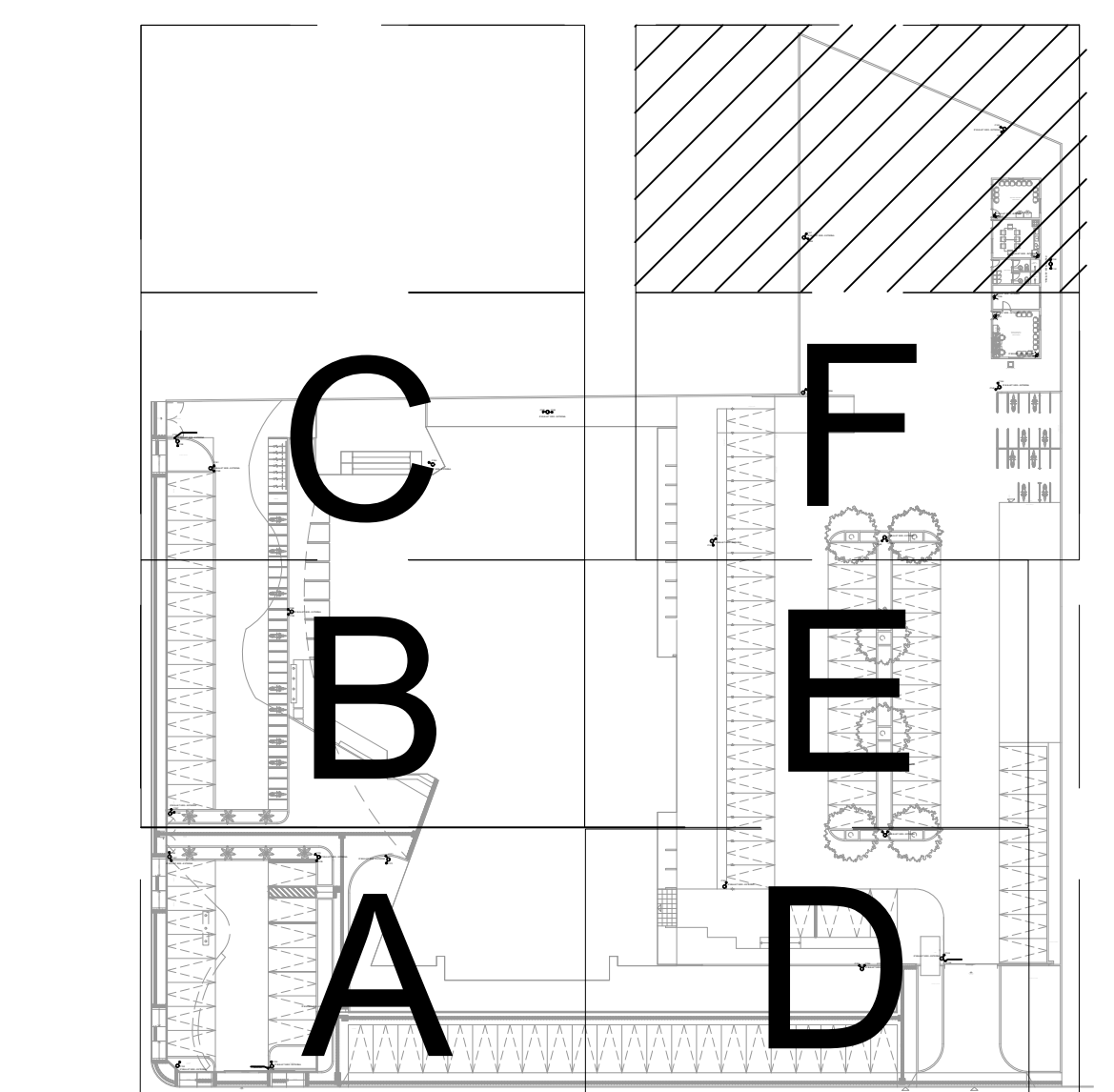
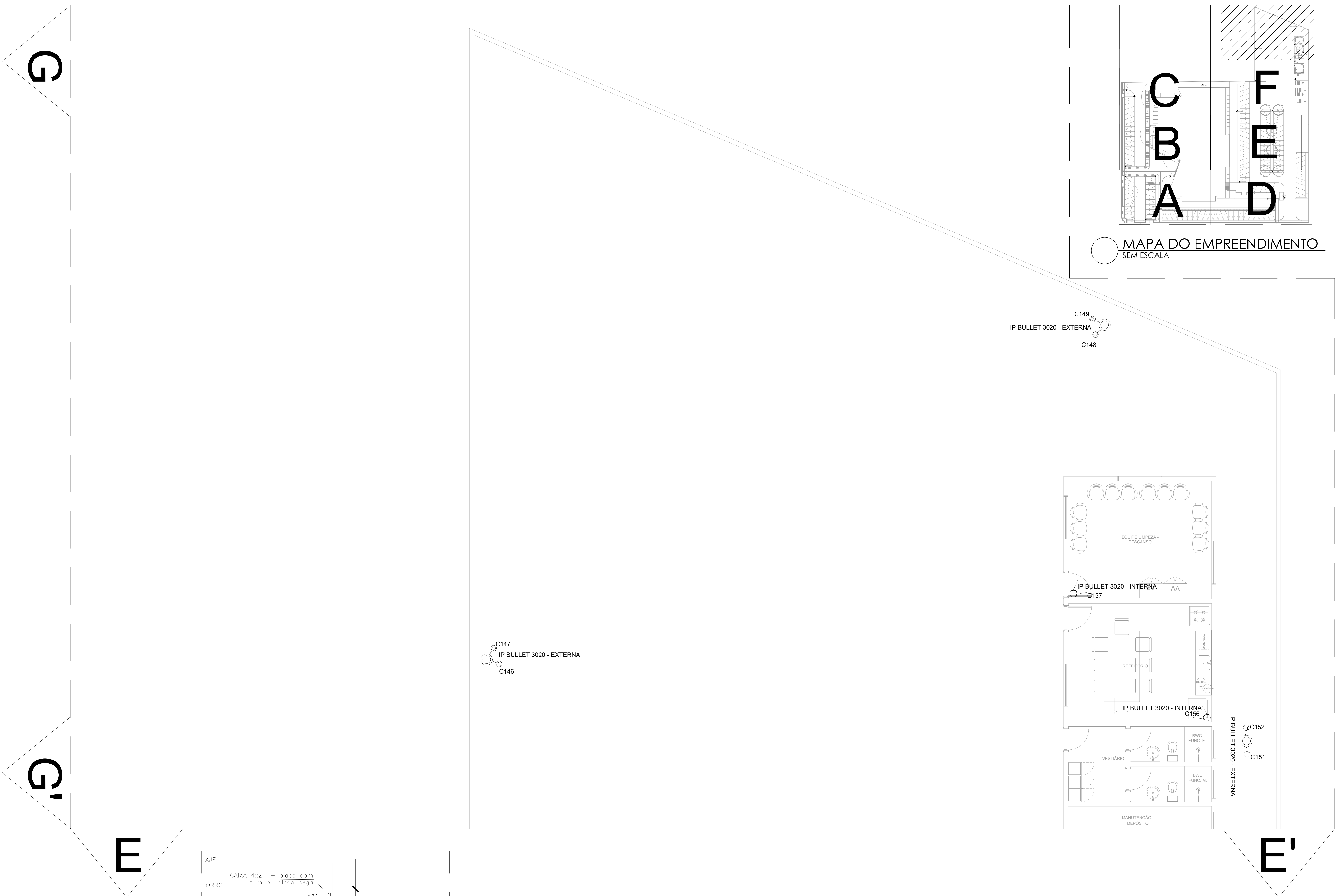


SISTEMA:		FÓRUM DE ARAPIRACA		DATA:	09/01/2024		
PROJETO:		CFTV					
LOCALIDADE:				PRINCHA:	10/11		
TRILHO:		PONTOS DE CÂMERA - ÁREA EXTERNA - PARTE F		REVISÃO:	00		
				ESCALA:	1/50		
PROJETADO:	TALES GOMES CFT: 05859916452	09 / 01 / 24	VERIFICADO:	LUCIANO FERRAZ CREA: 020763672-9	09 / 01 / 24	N.º UFCA:	-----
DESENHADO:	TALES GOMES CFT: 05859916452	09 / 01 / 24	APROVADO:	LUCIANO FERRAZ CREA: 020763672-9	09 / 01 / 24	SUBSTITUIU A:	-----
QUADRO DE ÁREAS:							
ÁREA TERRENO		ÁREA PAVIMENTAÇÃO		ÁREA VERDE			
ÁREA COBERTA		ÁREA CONSTRUÍDA		ÁREA SOLO PERMANEL			

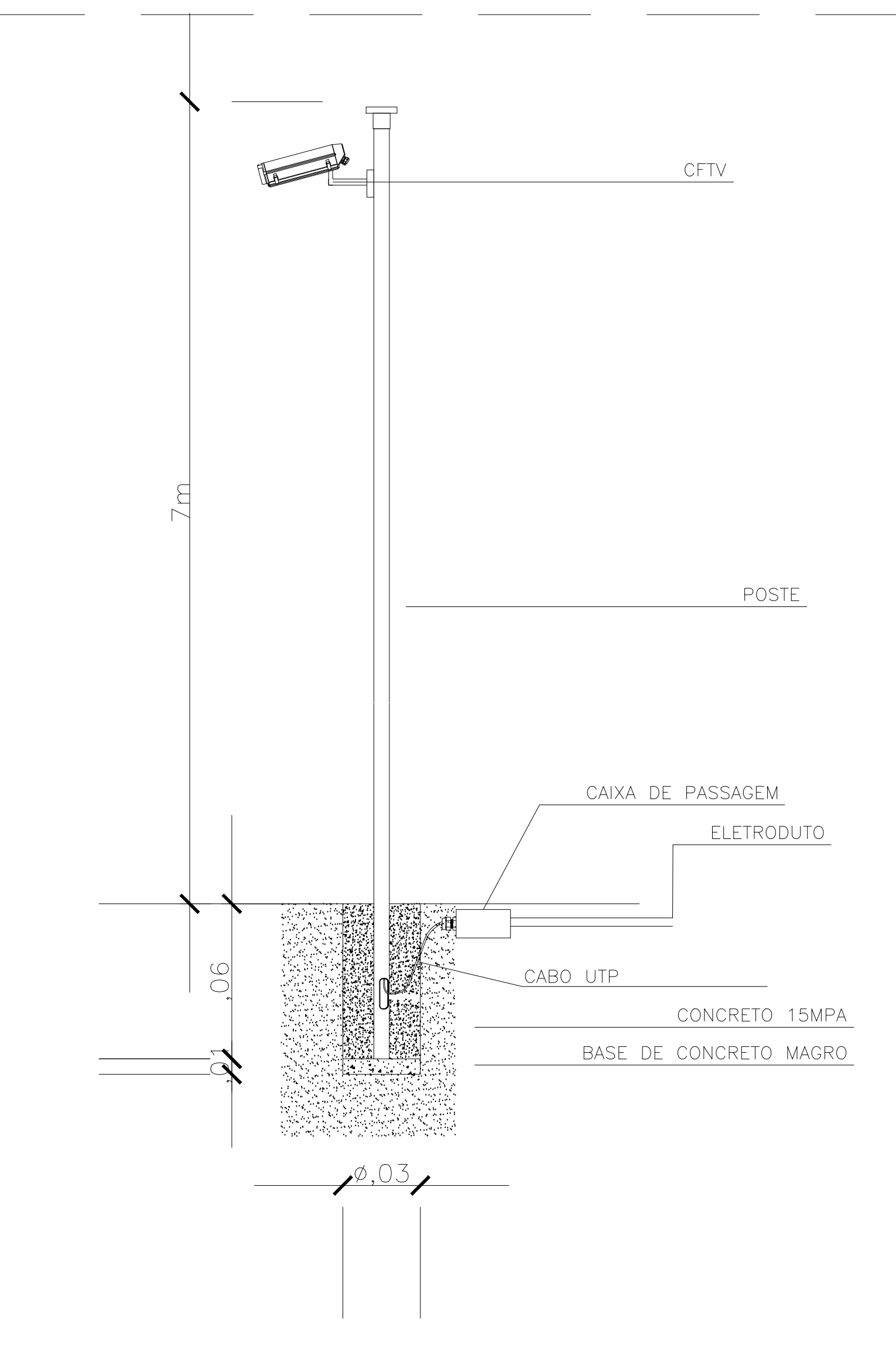


D2 DETALHE 02 SEM ESCALA

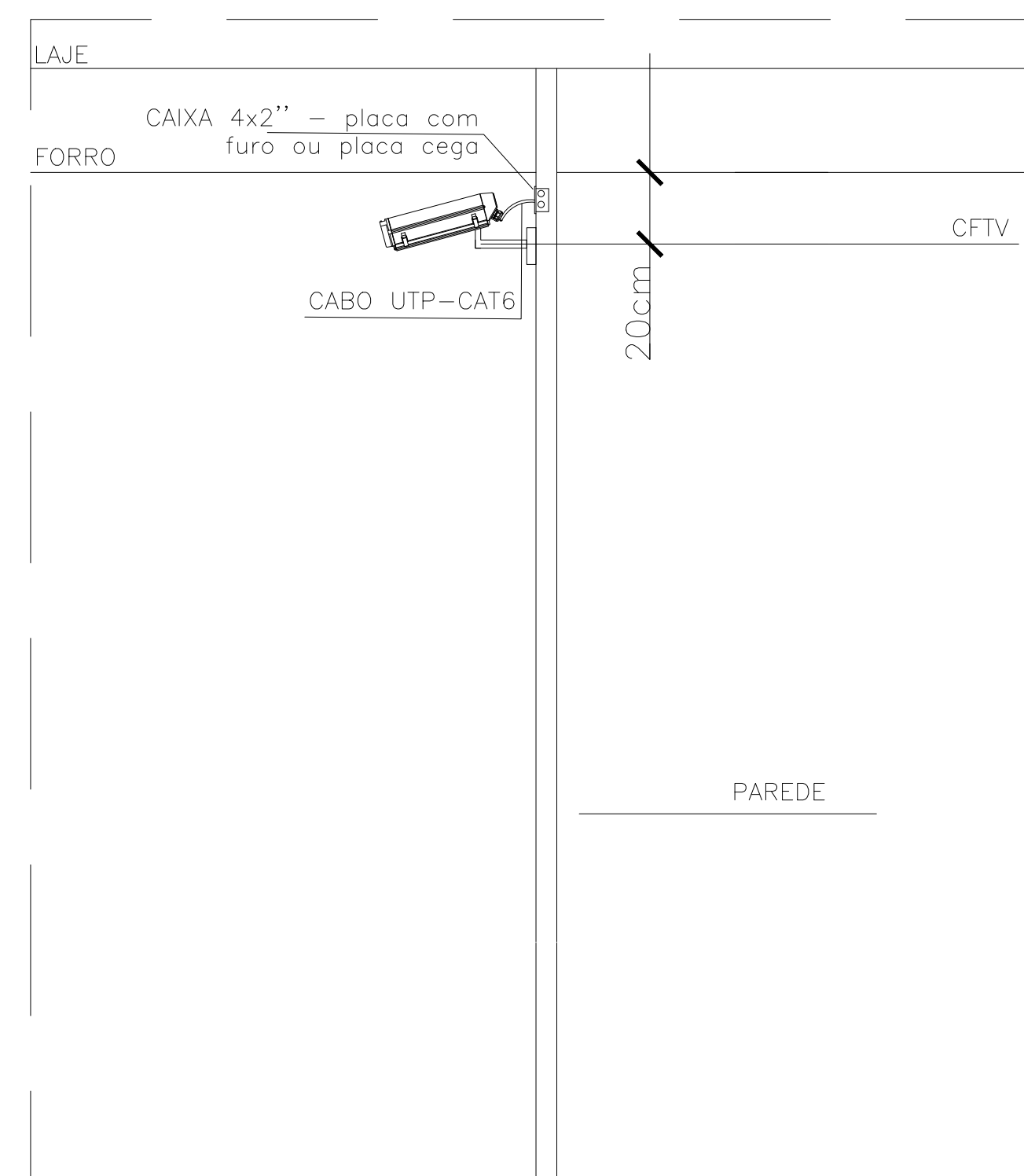
10 PONTOS CFTV - EXTERNO - LADO F ESCALA 1/50



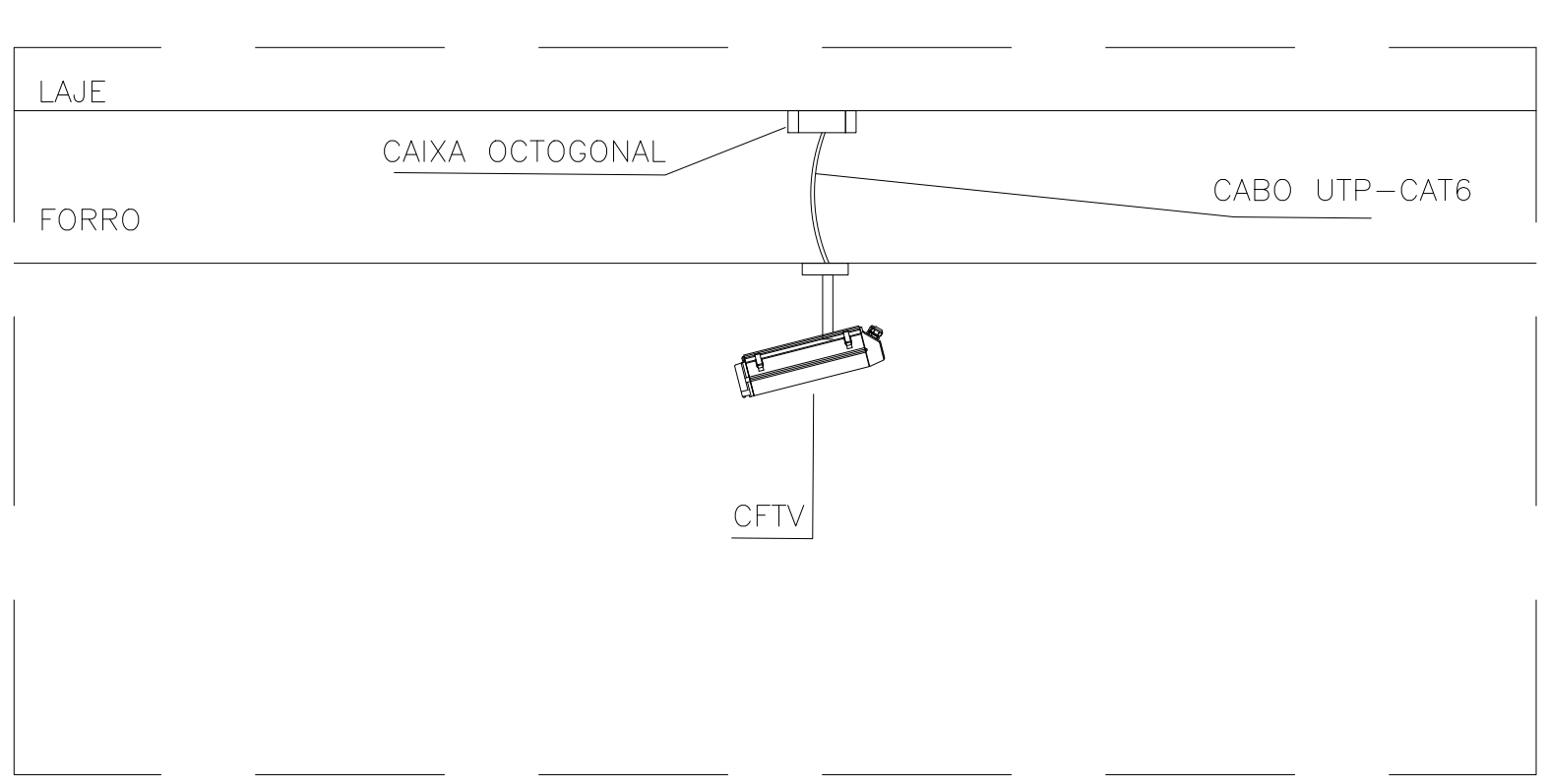
MAPA DO EMPREENDIMENTO
SEM ESCALA



D3 DETALHE 03
SEM ESCALA



D1 DETALHE 01
SEM ESCALA



D2 DETALHE 02
SEM ESCALA

11 PONTOS CFTV - EXTERNO - LADO G
ESCALA 1/50

REV	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EMITENTE	VERIFICADO	APPROVAÇÃO
					CTS	

EMIÇÃO INICIAL	DATA	ELABORAÇÃO	VISTO	DATA	VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA	APPROVAÇÃO	VISTO

PROJETO: AVELAR DE OLIVEIRA LOPES LÔBO
CREA-AL: 211531308

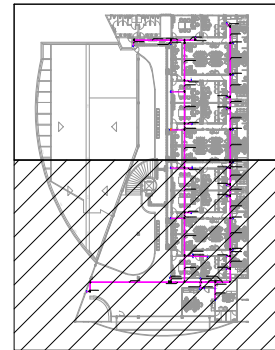
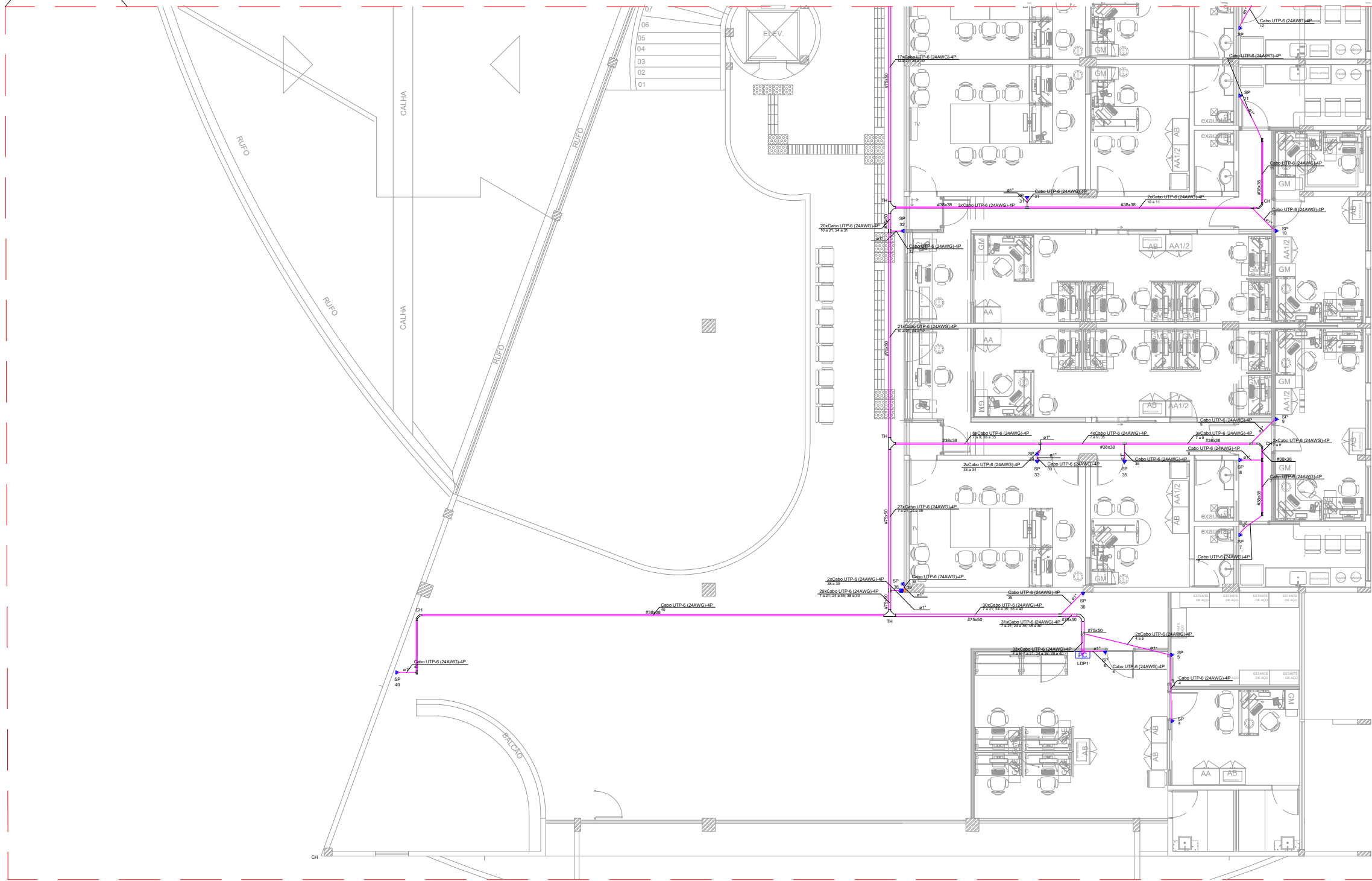
APROVADO: LUCIANO FERRAZ
CREA: 020763672-9

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALAGOAS
CNPJ: 01.700.776/0001-87

SISTEMA:	FÓRUM DE ARAPIRACA	DATA:	09/01/2024
PROJETO:	CFTV		
LOCALIDADE:		PRIMEIRA:	11/11
TÍTULO:	PONTOS DE CÂMERA - ÁREA EXTERNA - PARTE G	REVISÃO:	00
		ESCALA:	1/50
PROJETADO: TALEZ GOMES COT. 020763672-9	VERIFICADO: LUCIANO FERRAZ COT. 020763672-9	N.º U.F.C.:	-----
DESENHADO: TALEZ GOMES COT. 020763672-9	APROVADO: LUCIANO FERRAZ COT. 020763672-9	SUBSTITUI A:	-----
ÁREA TERRENO	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA VERDE	
ÁREA COBERTA	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA SOLA PERMANEVEL	

B

B'



MAPA DO EMPREENDIMENTO SEM ESCALA

Legenda das indicações - TERREO

SP: Alarme e Controle de Acesso - 1 - Sensor Infravermelho interno para Alarme - teto

CH: Curva horizontal 90° - 75x50mm

TH: T horizontal 90° - 75x50mm

CH: Curva horizontal 90° - 38x38mm

TH: T horizontal 90° - 38x38mm

Legenda - TERREO

Curva horizontal 90°

Porto de consolidação

Sinal horizontal para eletroduto

Sensor Infravermelho para Alarme no teto

Sirene de Alarme a 2,20m do piso

T horizontal 90°

Teclado para Central de Alarme a 1,40m do piso

Legenda de condutas - TERREO

Cabeamento

Direta

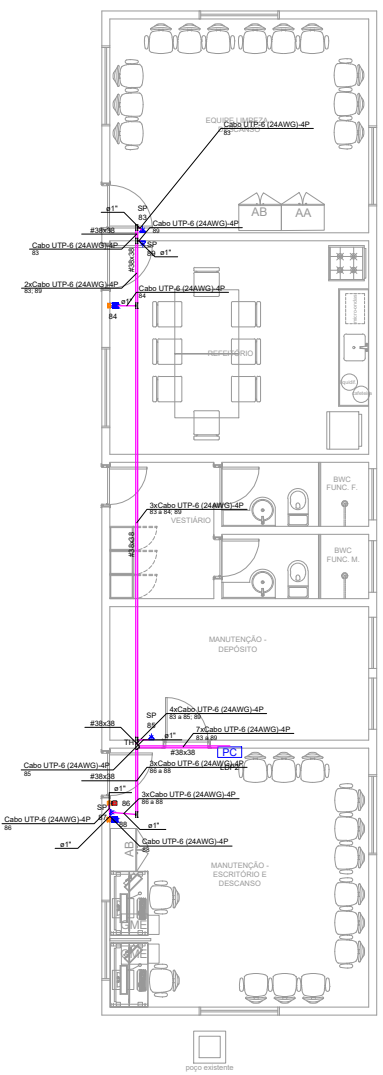
Teto

04 SENSORES INTERNOS - TERREO - LADO A

ESCALA 1/50

03 SENSORES INTERNOS - ANEXO

ESCALA 1/50



REV	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	EMITENTE	VERIFICADO	APROVAÇÃO
					CTS	

EMISSÃO	DATA	ELABORAÇÃO	VISTO	DATA	VERIFICAÇÃO	VISTO	DATA	APROVAÇÃO	VISTO
INICIAL									

PROJETO: AVELAR DE OLIVEIRA LOPES LÔBO
CREA-AL: 211531308

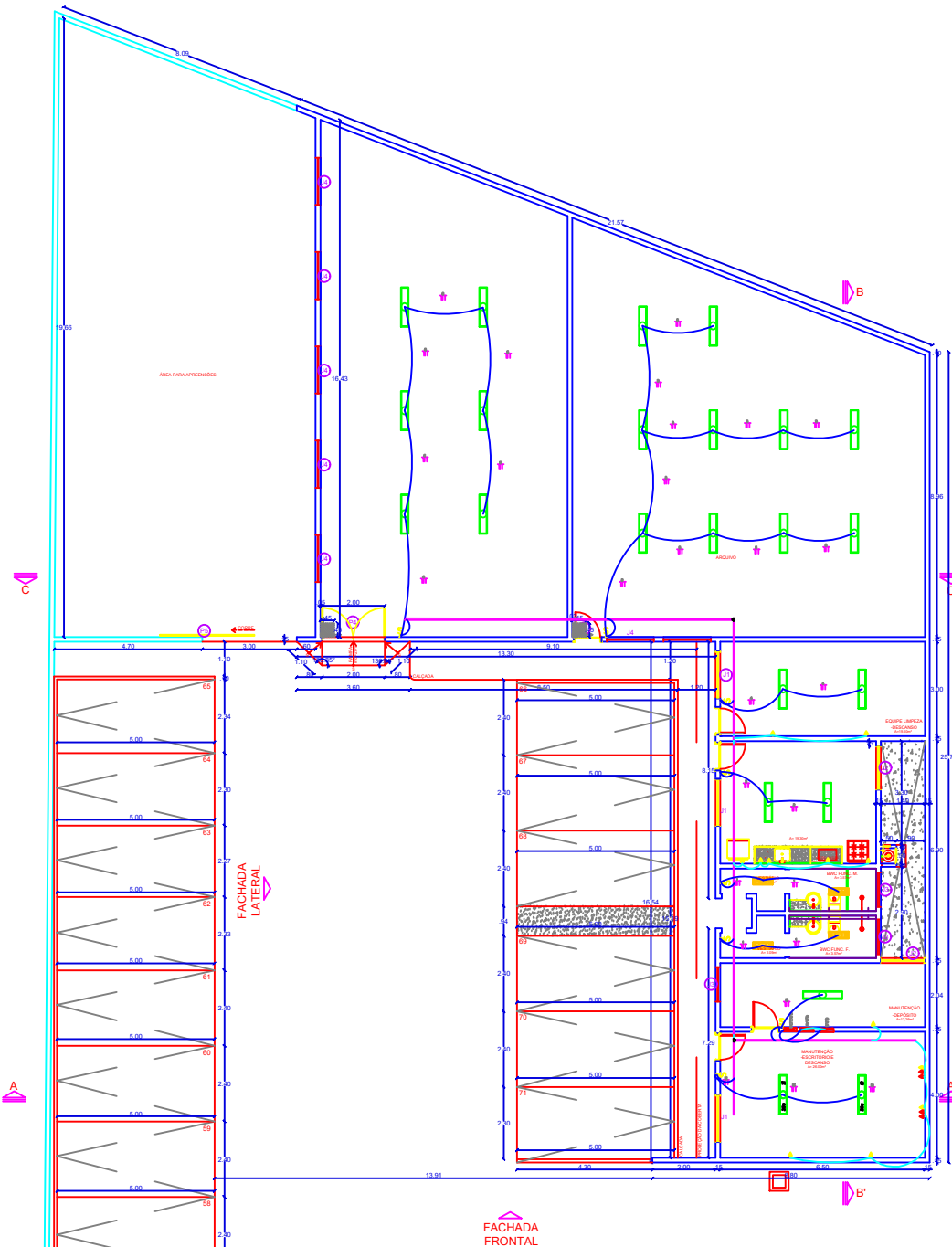
APROVADO: LUCIANO FERRAZ
CREA: 020763672-9

PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALAGOAS
CNPJ: 01.700.776/0001-87

OUFC
ENGENHARIA

PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

SISTEMA:	FÓRUM DE APIRACA	DATA:	09/01/2024
PROJETO:	PROJETO DE SEGURANÇA E ALARME		
LOCALIDADE:		PRIMEIRO:	04/04
TÍTULO:	SENSORES INTERNOS, SIRENE E TECLADOS	REVISÃO:	00
		ESCALA:	1/50
PROJETADO: TALEL GOMES	OR / 01 / 24	VERIFICADO: LUCIANO FERRAZ	OR / 01 / 24
DESENHADO: TALEL GOMES	OR / 01 / 24	APROVADO: LUCIANO FERRAZ	OR / 01 / 24
ÁREA TERRENO	ÁREA PAIMENTAÇÃO	ÁREA VERDE	
ÁREA COBERTA	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA SOLA PERMANEL	



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REMARKS
1	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
2	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
3	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
4	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
5	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
6	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
7	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
8	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
9	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
10	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
11	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
12	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
13	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
14	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
15	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
16	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
17	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
18	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
19	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
20	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
21	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
22	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
23	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
24	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
25	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
26	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
27	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
28	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
29	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
30	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
31	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
32	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
33	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
34	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
35	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
36	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
37	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
38	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
39	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
40	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
41	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
42	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
43	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
44	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
45	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
46	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
47	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
48	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
49	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
50	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
51	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
52	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
53	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
54	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
55	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
56	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
57	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
58	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
59	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
60	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
61	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
62	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
63	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
64	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
65	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
66	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
67	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
68	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
69	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
70	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
71	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
72	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
73	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
74	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
75	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
76	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
77	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
78	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
79	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
80	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
81	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
82	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
83	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
84	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
85	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
86	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
87	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
88	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
89	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
90	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
91	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
92	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
93	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
94	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
95	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
96	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
97	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
98	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
99	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos
100	1	m	100,00	100,00	Instalação de cabos

C:\Users\BERNAR\Desktop\UFC\PROJETOS\ARAPIRACA\FINAIS\GALPÃO\ELETRIC